

24 / 04 / 2000 2 a 31

RECLAMANTE:

GEORGE PEREIRA RAMOS

RECLAMADO:

TVJ-~~CONSTRUTORA~~ CONSTRUTORA LTDA

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. — 18ª REGIÃO

LOCAL:

GOIÂNIA/GO

DATA:

19/7/93

Nº:

7837/93

OBJETO:

Av. prev. etc.

ESPÉCIE:

OBSERVAÇÕES:

ABDIAS V. MACHADO

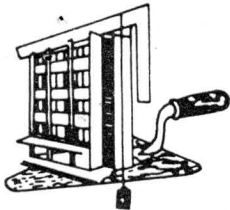
DISTRIBUÍDA À 7ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

AUD: 02/08/93 às 13:25 hs.

46

02
3



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianápolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
Recebido em 15/07/93

Serviço de Distribuição

Distr. Nº. 7837/93
7ª JCJ

GORGE PEREIRA RAMOS, bras., cas., pedreiro-B,
CTPS. nº 71.498/008, residente à rua São Francisco Qd. 32, Lt.
03 nº 40 - St. Vila Concordia, nesta, através do SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
GOIÂNIA, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.j.),
ABDIAS VIEIRA MACHADO, bras., cas., advogado, inscrito na OAB.
Seção de Goiás sob o nº 1.721 de Ordem com escritório à rua 05
nº 23 Centro, nesta, vem mui respeitosamente à digna presença
de Vossa Excelência oferecer ação reclamatória em desfavor da
empresa TVJ - CONSTRUTORA LTDA., Sediada à Av. Santos Dumont,
nº 912 - St. Vila Nova, Fone: 261-4886, o que faz pelos fatos
e fundamentos seguintes:

1) O reclamante foi admitido em 01/02/93, quan
do optou pelo FGTS.

2) O reclamante foi demitido em 17/05/93 e seu
salário era de Cr\$ 6.000.000,00 por mês.

3) O reclamante foi contratado em Goiânia e de -
signado para trabalhar em Campinaçu e não recebeu o adicional
de transferência 25%; recebia cantina e alojamento (alimenta -



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

ção e abrigo), que integran ao salário à base de 50% para cálculo das verbas rescisórias.

4) O reclamante trabalhava no horário das 7:00 às 18:00 horas em média de 2ª feira a sábado, com intervalo de uma hora para refeição, não recebia o salário correspondente às horas extras habitual ente executadas com seu respectivo repouso semanal remunerado.

5) O reclamante foi despedido sem justa causa e sem a carta de aviso prévio, o qual venceria em 15/06/93, não recebeu o salário correspondente; além disso, não recebeu o reajuste que por força de lei e da convenção do sindicato da sua categoria a partir de 01/06/93 alterou seu salário para Cr\$ 7.110.000,00 por mês, o qual deveria ter sido base para cálculo da sua rescisão contratual.

6) O reclamante ao ser despedido, recebeu 13º salário, férias proporcionais, 1/3 do abono de férias e FGTS. com acréscimo de 40% sem a integração das horas extras com seu respectivo rep. sem. rem., do adicional de transferência 25%, do abrigo e alimentação 50% do salário e do reajuste e ainda teve um desconto indevido na sua rescisão, titulado adiantamento, no valor de Cr\$ 6.400.000,00 o qual nunca recebeu das mãos da reclamada.

QUER RECLAMAR.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação se quiser, sob pena de revelia e, ao final se ver condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

Salário mensal = Cr\$ 7.110.000,00 X 25%.....Cr\$ 8.887.500,00
Salário hora = Cr\$ 40.397,73 X 50% =



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

= Cr\$ 60.596,59 X 64 hs. extras mês=.....Cr\$	3.878.182,00
Rep. Sem. Rem. sobre as horas extras mês.....Cr\$	517.091,00
50% do salário referente abrigo e alimentação.....Cr\$	4.443.750,00
REMUNERAÇÃO.....Cr\$	17.726.523,00

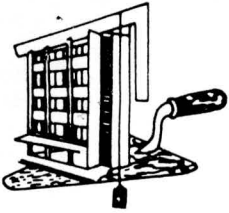
PARCELAS PLEITEADAS.

Aviso prévio 30 dias.....Cr\$	17.726.523,00
Dif. de 13º salário, recebeu Cr\$ 2.000.000,00	
e deveria receber Cr\$ 7.386.051,00	Cr\$ 5.386.051,00
Dif. de férias prop., recebeu Cr\$ 2.000.000,00	
e deveria receber Cr\$ 7.386.051,00	Cr\$ 5.386.051,00
Dif. de 1/3 do abono de férias, recebeu	
Cr\$ 666.667,00 e deveria receber Cr\$ 2.462.017,00	Cr\$ 1.795.350,00
Adicional de transferência 25% sobre o salário.....Cr\$	7.110.000,00
Restituição da parcelas descontada indevida- mente na rescisão.....Cr\$	6.400.000,00
Salário ref. a 228 horas extras.....Cr\$	13.816.022,00
Rep. Sem. Rem. sobre as horas extras.....Cr\$	1.827.055,00
Dif. de FGTS., recebeu Cr\$ 1.558.166,00 e	
deveria receber Cr\$ 3.627.216,00	Cr\$ 2.069.050,00
Dif. do acréscimo de 40% sobre o FGTS., rece- beu Cr\$ 736.000,00 e deveria receber	
Cr\$ 1.450.886,00	Cr\$ 714.886,00
SOMA.....Cr\$	62.230.988,00

Pede o pagamento das parcelas em dobro conforme previsto em lei.

Pede as Guias complementares do FGTS. com comprovantes de depósitos ou a sua conversão e pagamento em dinheiro.

Pede honorários advocatícios conforme previsto em lei e doc. anexo.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, oitiva de testemunhas, perícia, juntada de novos documentos, depoimento pessoal da reclamada, o que desde já requer sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 62.230.988,00 (seiscenta e dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 1993.

PP.

Abdias Vieira Machado

OAB-GO 1.721

CPF 010670871-68



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 Nº 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 212-3377 - GOIÂNIA - GO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): GORGE PEREIRA RAMOS, bras. cas. pedreiro-B, CTPS. nº 71.498/008, residente à rua São Francisco Qd. 32, Lt. 03 nº 40 - St. Vila Concordia, nesta.

XX

XX

OUTORGADOS: ABDIAS VIEIRA MACHADO,

LERY OLIVEIRA REIS,

brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/GO sob nºs. 1.721 e 5.306 de Ordem, respectivamente, ambos com escritório profissional à Rua 05, nº 23 - Centro.

PODERES:

Gerais para o Foro e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromissos, fazer adjudicação de bens, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, impugnar Embargos à execução e de terceiros, arrolar testemunhas, sacar FGTS, endossar cheques nominais, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, atuando em conjunto ou isoladamente, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, e especialmente para promover e acompanhar Ação Reclamatória Trabalhista de interesse do Outorgante, a ser interposta contra, TVJ - CONSTRUTORA LTDA.

XX

XX

XX

Cartório do 5.º Ofício
Goiânia - Goiás
Reconhecido, por semelhança
(e) assinatura de

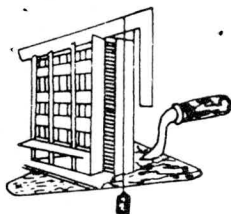
Goiânia, 08 de julho de 1993.

(e) assinatura de

procto que anexas à(s) constante(s)
do nosso arquivo, de que dou fé.
em testemunho da verdade
Assinado
Reconhecido
Reconhecido

por abono.

Valmir de Maria Faustino.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

DECLARAÇÃO / PEDIDO DE ASSISTÊNCIAEU, GORGE PEREIRA RAMOSbrasileiro(a), casado, pedreiro, ,industrial(a), residente e domiciliado(a)
na Rua São Francisco, L.03 nº 40 - Vila Concórdia, nesta
_____, portador(a) da CTPS 71.498/008-GoD E C L A R O, de conformidade com o § 1º, do Art. 14, da lei 5.584, de 26.06.70 combinado com a lei 7.115, de 29.08.84, assumindo expressamente a responsabilidade pelo seu inteiro teor e conteúdo, que:

01 - A minha situação econômica não permite demandar o meu ex-empregador uma vez que me encontro DESEMPREGADO(a) e não possuo qualquer outro rendimento, atualmente;

02. Tenho, ainda, os seguintes compromissos financeiros:
despesas para com o sustento de minha família.

Necessitando demandar o meu empregador (ex), nas condições acima, peço ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, a Assistência Judiciária Trabalhista de que trata o Art. 14 da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 06/07/93.

(Gorge Pereira Ramos)
(assinatura do associado - como na identidade)

DESPACHO AOS ADVOGADOS

Autorizamos ao(s) advogado(a) deste Sindicato, a quem este vier a ser distribuído a prestar a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TRABALHISTA requerida, desde que entenda ser a pretensão do(a) reclamante justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista, os honorários deverão ser postulados na inicial, de conformidade com o Artigo 16, da lei 5.584/70.

Goiânia(GO), 06/07/93.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Goiânia

P. S. Sobrinho
PATROCÍNIO BRAZ CONCENTINO
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08
7

60000

PARA USO DO PROCESSAMENTO

00

AUTORIZACAO DE PAGAMENTO DE CONTA ATIVA - APA
FGTSBANCO/AGENCIA PAGADORA
01 104/23124NUMERO DA APA
02 0607930860000-0DATA PREV. P/ PAGAMENTO
03 06/07/93BANCO/AGENCIA
04 424/01711COD.EMPRESA
05 6726500000991COD.EMPREGADO
06 00000001600NO. INSCR. EMPRESA
07 24867566000183NOME DO TITULAR
08 GORGE PEREIRA RAMOSCARTEIRA DE TRABALHO
09 071498-00008PIS/PASEP DT. NASC. DT. ADMISSAO DT. OPCAO DT. AFAST. CO. SAQ.
10 10717169496 11 20/04/48 12 01/02/93 13 01/02/93 14 15/05/93 15 01----- DEPOSITO ----- JAM ----- TOTAL
16 *695.860,00 17 *462.306,29 18 *1.158.166,29VALOR POR EXTENSO
19 UM MILHAO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS
E VINTE E NOVE CENTAVOSVALOR EM UPFGTS DATA BASE CALCULO NOVO TOTAL
20 *2,85797 21 06/07/93 22NOME DO SACADOR
23 GORGE PEREIRA RAMOSOBSERVACOES
2425 -----
ASSINATURA DO SACADOR26 -----
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CARIMBO CIEF NO. 047/74
0080544 / 0322382

DIGITAL SACADOR . DIGITAL RESPONSÁVEL LEGAL

27 -----
AUTENTICACAO28
1A.VIA - AGENCIA29
2A.VIA - SACADOR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC										
24 867 566/0001-83										
T.V.J. Construtora Ltda.										
Rua Cotovia, 248 - St. Sta. Genoveva										
CEP 74.670-700										
GOIÂNIA - GO										
02 Empregador										
T. V. J. CONSTRUTORA LTDA.										
03 Código										
04 Endereço										
RUA COTOVIA Nº 248										
05 CEP										
74670700										
06 Bairro										
ST. ST. GENOVEVA										
07 Município										
GOIÂNIA										
08 UF										
GO										
09 Banco										
C.E.F.										
10 Agência/UF										
GOIÂNIA - GO										
11 Cód. Agência										
12 Empregado										
GORGE PEREIRA RAMOS										
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)										
071498 008 GO										
14 PIS/PASEP										
107.171.694-96										
15 Código empregado										
20.04.48										
16 Data nascimento										
01.02.93										
17 Data admissão										
01.02.93										
18 Data opção										
15.05.93										
19 Data afastamento										
20 Maior remuneração										
6.000.000,00										
21 Aviso prévio										
16.04.93										
22 Pens. Alim.										
%										
23 Causa afastamento										
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA										
24 Cód. saque										
ZERO UM										

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
_____ anos				15 dias		3.000.000,00		40 %		576.000,00	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		8.802.667,00	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS			
04 /12 avos		2.000.000,00		_____ horas							
33 Sal. inden.				34 Gratificação				35 Previdência		240.000,00	
_____ /12 avos				_____ horas				36 Previdência 13º sal.		160.000,00	
36 Salário-família				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos		6.400.000,00	
_____ dias				_____ horas				44			
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				47			
42 Férias proporc.				43 ART.-22		160.000,00		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		2.002.667,00	
04 /12 avos		2.000.000,00		46 FGTS 13º		160.000,00					
45 1/3 salário s/ férias		666.667,00		49 FGTS-mês rescisão		240.000,00					
48 Sal. maternidade				_____ mês anterior							
_____ dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
16.05.93		T.V.J. Construtora Ltda.									
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
T.V.J. Construtora Ltda.					
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
GORGE PEREIRA RAMOS					
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

10
3

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE GOIÂNIA

BOLETIM INFORMATIVO

JUNHO/93

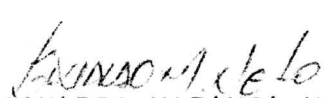
Conforme Convenção Coletiva de Trabalho ' clausula 3 letra "B", a categoria terá uma antecipação de 18,5% , aplicados nos salários praticados no mês de Maio de 1993. Sendo ' assim os pisos terão os seguintes valores por mês:

** Serventes	Cr\$	4.740.000,00
** Vigia diurno e/ou noturno	Cr\$	4.740.000,00
** Op. Guincho e Betoneira	Cr\$	5.688.000,00
** Profissional Categoria "A"	Cr\$	5.451.000,00
** Profissional Categoria "B"	Cr\$	7.110.000,00
** Profissional Categoria "C"	Cr\$	9.006.000,00
** Encarregados	Cr\$	9.954.000,00
** Profissional em Ar Comprimido	Cr\$	10.309.500,00
** Apontadores	Cr\$	7.110.000,00
** Almoxarifes	Cr\$	7.110.000,00

** Empregados sem piso = salário de Maio de 1993 + 18,5%, para todas as faixas salariais.

Goiânia, 03 de Junho de 1993.


PATROCÍNIO BRAZ-CONCENTINO
Presidente


EDUARDO MIRANDA NETO
Coord. Secretaria

CONVENCAO COLETIVA DE TRABALHO

1993

SINDUSCON - GO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIAS

STICM - GOIANIA

SINDICATO DOS TRAB. IND. CONST. MOB. DE GOIÂNIA

STICM - JATAI

SINDICATO TRAB. IND. DA CONST. E DO MOB. DE JATAI

STICM - ITUMBIARA

SINDICATO TRAB. IND. DA CONST. E DO MOB. DE ITUMBIARA

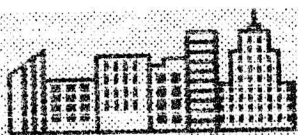
STICCSG - RIO VERDE

SINDICATO TRAB. IND. CONST. CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

FTICEGO - TO

FEDERAÇÃO TRAB. IND. CONST. MOB. EST. GOIAS E TOCANTINS

DATA/BASE - 1º DE MAIO



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA, JATAÍ, ITUMBIARA, RIO VERDE E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA 01 - JURISDIÇÃO E VIGÊNCIA

a) - A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho é de 01 de maio de 1.993 a 30 de abril de 1.994.

b) - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os trabalhadores da Indústria da Construção nas bases territoriais das entidades convenientes, conforme abaixo discriminado:

SINDICATO DE GOIÂNIA - Municípios de Aparecida de Goiânia, Caturai, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Goianira, Goianópolis, Guapo, Nerópolis, Nova Veneza, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Trindade e Goiânia.

SINDICATO DE JATAÍ - Município de Jataí.

SINDICATO DE ITUMBIARA - Municípios de Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus, Panama, Buriti Alegre, Goiatuba e Inaciolândia.

SINDICATO DE RIO VERDE - Municípios de Rio Verde, Quirinópolis, Acreuna, Santa Helena de Goiás e Maurilândia.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES - Estado de Goiás, exceto nos municípios em que existam sindicatos da categoria.

Parágrafo Primeiro - A presente convenção também se aplica aos trabalhadores nas indústrias de mármore, granitos, granitina e pedras para acabamento em construção.

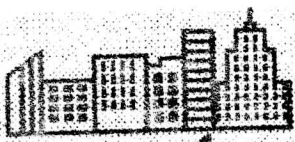
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

CLÁUSULA 02 - DA CLASSIFICAÇÃO

Fica adotada a seguinte classificação de funções:

a) PEDREIRO "A" - Aquele que executa quaisquer dos serviços enumerados: alvenarias exceto aquelas com acabamento a vista, chapisco comum, pavimentação em pedras e em cimentado desempenado;

b) PEDREIRO "B" - Aquele que executa todos os serviços do PEDREIRO "A" e quaisquer dos serviços enumerados: alvenaria com acabamento a vista, revestimento de massa, revestimentos especiais, pavimentação de pré-fabricados e ainda, pavimentação de cimento liso;

c) CARPINTEIRO "A" - Aquele que executa escoramento, taipal de torro de laje e forma de sapata;

d) CARPINTEIRO "B" - Aquele que executa todos os serviços do Carpinteiro "A" e os serviços enumerados: assentamento de esquadrias, vigas, colunas para concreto armado e madeiramento de telhado.

e) PINTOR "A" - Aquele profissional que executa apenas serviços à base d'água, sem acabamento.

f) PINTOR "B" - Aquele profissional que executa todos os serviços de pintura e faz acabamento.

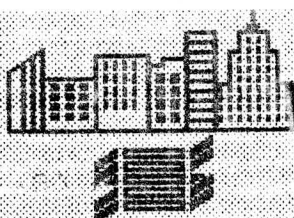
Parágrafo Primeiro - Dentro da mesma função, o profissional não poderá ser rebaixado da categoria "B" para a categoria "A" ainda que contratado por outra empresa.

Parágrafo Segundo - Em função da capacitação, da experiência, da produtividade e do exercício na categoria B na empresa há pelo menos 12 meses, os profissionais poderão ser promovidos para a categoria C, de acordo com os critérios adotados pela empresa.

CLÁUSULA 03 - DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

As empresas representadas pela Entidade Patronal dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e empregados em construções de rede

[Handwritten signatures and initials]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

elétrica urbana ou rural, tais como: chefes de turma, eletricitistas de montagem de rede e auxiliar ou ajudante de montagem e demais empregados das empresas da Construção Civil um aumento salarial, conforme abaixo discriminado.

a) - NO MÊS DE MAIO DE 1.993 - A parcela salarial que corresponde a até CR\$ 20.000.000,00 será reajustada na forma da lei nº 8.542 de 23/12/92, combinada com a portaria nº 07 de 04.05.93, cujo percentual foi acrescido de 10% de aumento real, conforme tabela abaixo:

MÊS DE ADMISSÃO	JANEIRO/93 e ANTERIORES	FEVEREIRO/93	MARÇO/93	ABRIL/93
% de aumento sobre a faixa salarial de até Cr\$ 20.000.000,	190,53 %	122,59 %	70,48%	30,57%

Parágrafo Primeiro - Os percentuais constantes desta tabela incidirão sobre os salários vigentes em janeiro, fevereiro, março e abril de 1993, respectivamente, conforme a data de admissão do trabalhador.

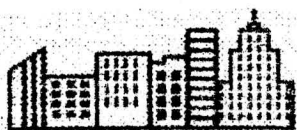
Parágrafo Segundo - Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos pelas empresas entre os meses de janeiro e abril de 1993.

b) A partir do mês de junho/93, inclusive, serão concedidas antecipações mensais, correspondentes a 65% (sessenta e cinco por cento) da inflação do mês anterior, cujo índice será acertado de comum acordo entre as Entidades Convenientes.

CLÁUSULA 04 - PISO SALARIAL

Os salários das categorias profissionais abaixo relacionadas, terão os seguintes pisos em 1º de maio de 1993:

SERVENTE	Cr\$ 4.000.000,00 mensais
CATEGORIA A	Cr\$ 4.600.000,00 mensais
CATEGORIA B	Cr\$ 6.000.000,00 mensais
CATEGORIA C	Cr\$ 7.600.000,00 mensais
ALMOXARIFE	Cr\$ 6.000.000,00 mensais
APONTADOR	Cr\$ 6.000.000,00 mensais



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

a) Quando o profissional acumular as funções de almoxarife e apontador, terão jus a um adicional de 50% do seu salário.

b) Os armadores, encanadores, eletricitistas e gessoeiros, perceberão uma importância correspondente ao salário dos profissionais da categoria "B" da presente convenção.

c) Os eletricitistas quando trabalharem com linha viva, terão um adicional de 30% (trinta inteiros por cento) sobre sua remuneração, o que deverá constar das anotações na CIPIS.

d) Os serventes quando eventualmente trabalharem operando guincho ou betoneira, terão os seus salários acrescidos de um adicional de 20% (vinte inteiros por cento);

e) Os encarregados perceberão o piso salarial da categoria "B" acrescido de 40%;

f) Os empregados quando trabalharem em serviços de ar condicionado, terão o salário da categoria "B" mais 45% (quarenta e cinco inteiros por cento);

g) Os profissionais desta Convenção, incluindo-se os serventes, quando trabalharem em balancim e condução de torres de elevadores de serviço, terão os seus salários acrescidos de um adicional de 20% (vinte inteiros por cento);

h) Os vigias diurnos e noturnos terão o piso salarial do servente acrescido dos adicionais legais.

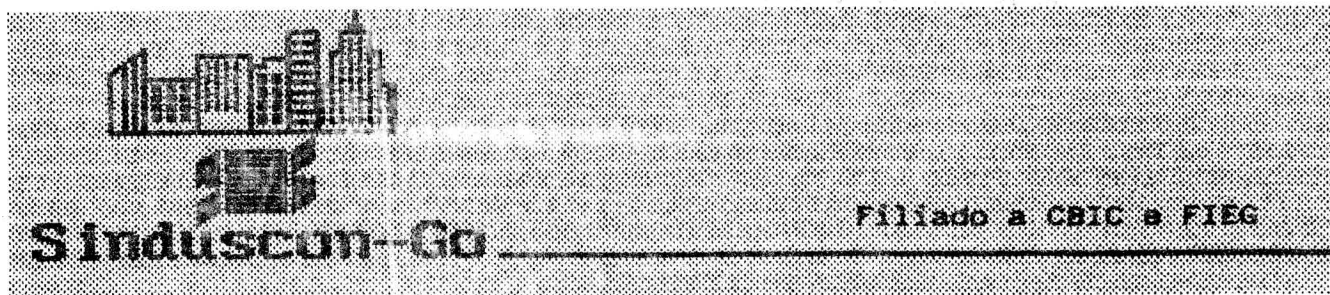
Parágrafo Primeiro - Para o empregado que receba por produção ou qualquer outro tipo de pagamento variável de salário, a remuneração mensal mínima de 95% do salário, bem como o pagamento de férias e 13º salário, serão calculados sobre o valor médio dos últimos três meses.

Parágrafo Segundo - Os aumentos dos salários, durante a vigência da presente Convenção, serão efetuados de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com o acordo intersindical.

CLÁUSULA 05 - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho ficará fixada em 44 (quarenta e quatro)

[Handwritten signatures and initials]



horas semanais, distribuídas de segunda à sexta. O sábado será considerado dia livre, sendo admissível a prestação de serviços sob regime de horas extras ou como compensação da jornada, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA 06 - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas na forma da lei.

CLAUSULA 07 - DO REPOUSO REMUNERADO

Em se tratando de remuneração variável, esta deverá incidir no cálculo da remuneração do repouso à razão de 1/6 do valor produzido na semana.

Parágrafo Único - Serão descontados o tempo e o repouso semanal remunerado, referente à parte variável do salário, se o empregado iniciar os preparativos para largar o serviço mais de 10 (dez) minutos antes da hora prevista para o término da jornada, desde que seja cientificado dessa penalidade antecipadamente através de aviso no local de trabalho.

CLAUSULA 08- DOS FERIADOS

Serão considerados dias de descanso remunerado, terça-feira de carnaval e dia de finados, tradicionalmente considerados pontos facultativos pelos bancos e órgãos públicos.

CLAUSULA 09 - DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Os pagamentos da Construção Civil serão efetuados mensalmente na primeira sexta-feira do mês seguinte ou máximo até o 5º dia útil conforme legislação específica.

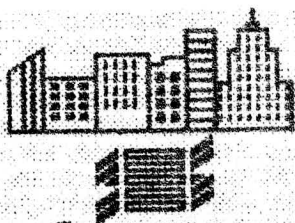
Parágrafo Primeiro - Será efetuado a todos os trabalhadores um adiantamento salarial correspondente a 50% do salário, até o dia 18 de cada mês.

Parágrafo Segundo - As empresas fornecerão aos seus empregados, por ocasião do pagamento mensal dos salários, comprovantes nos quais constarão: salários recebidos, número de horas extras, descontos efetuados, adicionais pagos, descanso semanal remunerado, além de outros valores que acresçam ou onerem a remuneração.

CLAUSULA 10 - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Fica estipulado o prazo máximo de 30 dias, improrrogáveis, para o

[Handwritten signatures and initials]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

contrato de experiência, obrigando-se o empregador a fazer anotação do mesmo na CTPS do empregado conforme o, disposto na CLT.

Paragrafo unico - No caso de readmissão de empregado, na mesma empresa e para a mesma função, dentro de um periodo de 6 meses apos o termino do contrato anterior, fica vedada a utilização do contrato de experiência.

CLÁUSULA 11 - DA ESTABILIDADE.

a) - A empregada gestante, fica assegurada estabilidade de ate 60 (sessenta) dias apos cessado o auxilio previdenciário, desde que a empregadora tenha sido notificada atraves de atestado medico;

Paragrafo unico - Para fins de proteção a maternidade, a prova de encontrar-se a empregada em estado de gravidez poderá ser feita mediante atestado medico, ficando a mesma obrigada a exibir ao empregador o referido atestado ate a data do afastamento previsto no artigo 392 da CLT.

CLÁUSULA 12 - DO EMPREGADO ESTUDANTE.

E assegurado ao empregado estudante, abono de faltas nos dias de provas e exames em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, ate 6 (seis) faltas por ano, desde que comprove a realização dos exames e mensalmente, a assiduidade as aulas.

CLÁUSULA 13 - DO TRANSPORTE DE OPERÁRIOS

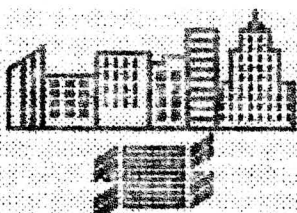
Fica vedado o transporte especifico para obras, de operarios em caminhões descobertos.

CLÁUSULA 14 - DAS COPIAS E RECIBOS DE DOCUMENTOS

Ficam as empresas, se solicitadas pelo empregado, obrigadas a fornecer copias de comunicação de suspensão, advertência, aviso previo e rescisões, no momento em que os mesmos forem assinados, ficando tambem obrigadas a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimentos e devolução dos mesmos, ocasião em que o empregado dará recibo de que recebeu os referidos documentos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

CLÁUSULA 15 - DOS ATESTADOS MEDICOS

Os empregadores ficam obrigados a aceitar os atestados medicos e odontologicos fornecidos pelas Entidades Laborais, bem como os atestados medicos emitidos pelo Seconci-Go, para fins de abono de falta e remuneração.

Paragrafo Primeiro - Ficam excluidas dessa obrigação as empresas que possuem serviço medico proprio.

Paragrafo Segundo - A exclusão a que se refere o parágrafo anterior não abrange os atestados odontológicos das Entidades Profissionais, desde que os mesmos não dêem efeito retroativo.

Paragrafo Terceiro - A remuneração correspondente aos atestados medicos sera quitada no primeiro pagamento subsequente.

CLÁUSULA 16 - DO DESLOCAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

As empresas que em função de serviços em outras localidades, tiverem que deslocar seus empregados, ficarão desde já na obrigação de cobrir todas e quaisquer despesas de viagem e mudanças.

CLÁUSULA 17 - DOS CURSOS DE INTERESSE DA CATEGORIA

Ao empregado indicado pelas Entidades da Classe Laboral para participar de cursos de interesse da Categoria, fica suspenso o contrato de trabalho, considerando-se o periodo de afastamento como serviço efetivo, sem qualquer onus para o empregador, no prazo minimo de 10 (dez) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, comprometendo-se este a assegurar-lhe, quando do retorno do empregado, o cargo, vantagens e função em que se encontrava investido.

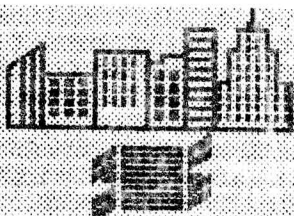
CLÁUSULA 18 - DO FORNECIMENTO DE EPI

Serão fornecidos gratuitamente pela empresa, uniformes, macacões, calçados, peças e vestuários e equipamentos de proteção individual, quando exigidos por lei ou pelo empregador.

CLÁUSULA 19 - DOS OPERADORES DE GUINCHO

As empresas farão treinamento antecipado para habilitação do

[Handwritten signatures and initials]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

operador de guincho. A substituição provisória deste operador deverá ser feita por um outro também habilitado.

CLÁUSULA 20 - DA COMUNICAÇÃO AOS FAMILIARES DO ACIDENTADO

A empresa se obriga a comunicar imediatamente aos familiares do acidentado, quando o mesmo tiver de ser levado diretamente do local de trabalho para hospitalizar-se, indicando-lhes o nome e endereço do hospital para onde o empregado for levado.

CLÁUSULA 21 - DA QUITAÇÃO FINAL DO DESLIGAMENTO

Fica fixado em no máximo 10 (dez) dias corridos, o prazo para o acerto final com os empregados da empresa quando se tratar de desligamento imediato e quando mediante emissão de Aviso Prévio por qualquer das partes, inclusive acordo, no máximo ao 1º dia útil seguinte ao vencimento deste.

Parágrafo Primeiro - A empresa que por motivo justificado, como ausência do empregado, deixar de fazer a quitação final devida ao empregado dentro do prazo estipulado nesta Convenção, deverá comunicar o fato à Entidade Classista Laboral para que não fique obrigada ao pagamento de salários e quaisquer outras penalidades que possam ser reivindicadas.

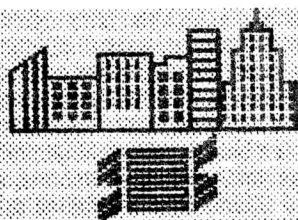
Parágrafo Segundo - Ocorrendo a dispensa ou demissão de qualquer empregado, por qualquer motivo, a empresa fornecera a pedido do empregado desligado, declaração de imposto de renda, atestado de afastamento e salários - AAS, para fins de benefícios do INSS.

Parágrafo Terceiro - O reajuste salarial determinado no curso do Aviso Prévio, beneficia o empregado pré avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período de aviso prévio que integra o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto - Todos os empregados ocupantes da cantina ou alojamento da empresa, terão direito à permanência nestes sem qualquer alteração, desde que ele não cause mal estar dentro das dependências do alojamento, e com direito à refeição, quando depedido sem justa causa até que seja efetuado o pagamento de sua rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - As Entidades Convenientes poderão solicitar da empresa o motivo da dispensa do empregado, por escrito ou

[Handwritten signatures and initials]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

cada empregado, associado ou não do Sindicato, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal.

c) - Ainda com fundamento na decisão emanada da mencionada Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 13 de março de 1993, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de novembro de 1993 ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após esta data até 30.04.94 o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal de cada empregado, associado ou não do Sindicato, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, também com fundamento no artigo 8º inciso IV, da Constituição Federal.

c) - Os descontos previstos nas alíneas anteriores deverão ser recolhidos em favor da Entidade de Classe dos Trabalhadores até 10 (dez) dias após a sua efetivação em folha de pagamento, no Banco do Brasil, Agência Av. Goiás, nesta Capital, na conta número 3638-2. Nas outras jurisdições da base territorial do Sindicato Profissional em que não houver Banco do Brasil, o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência bancária local.

2 - SINDICATO DE JATAÍ

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembleia Geral realizada no dia 02/04/93 as empresas se obrigam a descontar do salário de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 4% (quatro por cento) do salário mensal no mês de maio/93; 3% (três por cento) no mês de setembro/93 e 3% (três por cento) no mês de dezembro/93, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após os referidos meses, até abril de 1.994.

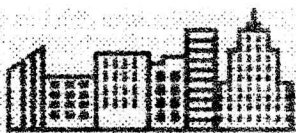
b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 5º (quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jataí-GO, conta nº 6.402-5, agência Jataí-GO.

3 - SINDICATO DE ITUMBIARA

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada no dia 04/04/93, as

[Handwritten signatures and initials]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

mediante recibo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

Parágrafo Sexto - As empresas ficam obrigadas a apresentar no ato da homologação da rescisão contratual de seus empregados, comprovantes de quitação da contribuição sindical, confederativa e contribuição assistencial devidas a Entidades Convenientes.

CLÁUSULA 22 - DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Serão deveres e obrigações dos empregados, dos empregadores e das entidades convenientes cumprirem e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 23 - DO CONTROLE ESTATÍSTICO

As empresas remeterão semestralmente às Entidades de Classe Laboral, a relação estatística dos empregados admitidos e demitidos dentro de cada mês, para fins de controle estatístico, conforme modelo padrão definido de comum acordo pelas Entidades Convenientes.

CLÁUSULA 24 - DAS MULTAS

Fica estipulada uma multa de 10% (dez inteiros por cento) do salário mínimo, para quaisquer das partes que infringir as Cláusulas da presente Convenção.

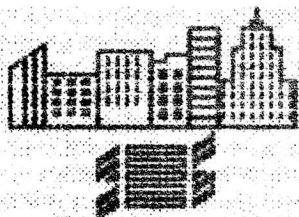
Parágrafo Primeiro - Se a infração for por parte do empregador, a multa será revertida ao empregado ou a Entidade Laboral quando for o caso.

Parágrafo Segundo - No caso do empregado ser o infrator, a multa será descontada a favor da empresa em seus direitos trabalhistas.

CLÁUSULA 25 - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DO EMPREGADO

1) - SINDICATO DE GUANIA

a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de março de 1993, os empregadores se obrigam a descontar compulsoriamente e de uma só vez, no mês de maio de 1993, ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após a data base até 31 de outubro de 1993, o equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do salário mensal do



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

mes de serviço do empregado admitido após esta data até 30.04.94 o equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mensal de cada empregado, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, a título de contribuição assistencial à Convenção Coletiva de Trabalho.

c) - Os descontos previstos nas alíneas anteriores deverão ser recolhidos em favor da Federação dos Trabalhadores até 15º e 10º dia respectivamente, após a sua efetivação em folha de pagamento, na Caixa Econômica Federal, Agência Anhanquera, nesta capital, na conta número 78.951-8. Nas outras jurisdições da base territorial da Federação Profissional em que não houver CEF, o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência bancária local.

Parágrafo Primeiro - A Contribuição Assistencial será revertida aos empregados da Categoria em forma de assistência.

Parágrafo Segundo - A Entidade Profissional fornecerá as guias de recolhimento em 04 (quatro) vias, ficando as 1ª e 4ª vias em poder do empregador que remeterá uma delas à Entidade correspondente, e as 2ª e 3ª vias ficam com o Banco onde o recolhimento for efetivado.

Parágrafo Terceiro - O valor do desconto efetuado à Entidade Profissional deverá constar da folha ou envelope de pagamento e será anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, nas páginas de anotações gerais, contendo a data em que for feito o desconto, a importância e a sigla da Entidade Classista laboral correspondente.

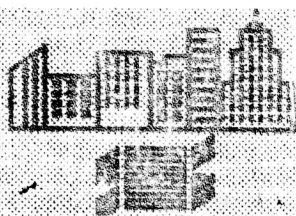
Parágrafo Quarto - As empresas que não fizerem os recolhimentos aqui previstos, dentro do prazo estabelecido, ficarão obrigadas a recolher a retardada taxa sobre o valor do salário do mês em que se der o recolhimento, independente da correção diária que será devida a partir da constituição da mora.

Parágrafo Quinto - O desconto da taxa da Contribuição Assistencial é indiscutível nos termos dos artigos 462 a 513, alínea "e" e 545, todos da CLT.

Parágrafo Sexto - O aprendiz menor de 18 (dezoito) anos estará isento dos descontos da taxa de Convenção.

Parágrafo Sétimo - As empresas permitirão que funcionários credenciados das Entidades Convenientes entrem em contato com o Chefe de escritório ou de pessoal, para com os mesmos tratar

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Sindauscon-It

Filial a CUB e CUB

empresas se obrigam a descontar dos salários de seus empregados, compulsoriamente, a importância equivalente a 10% do salário mensal do mês de maio/92, ou do 1º mês de trabalho quando admitido após o referido mês, até abril de 1.993.

b) - O desconto a que se refere o caput desta cláusula terá como limite máximo de incidência o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

c) - As importâncias descontadas serão depositadas pelas empresas até o 15º (décimo quinto) dia útil após o desconto na folha de pagamento do empregado, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itumbiara-GO, conta nº 3.944-6, agência Itumbiara-GO.

4 - SINDICATO DE RIO VERDE

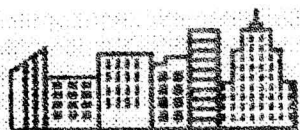
a) - Com fundamento na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada no dia 17/04/93, as empresas se obrigam a descontar dos salários de seus empregados mensalmente, associados ou não, qualquer que seja a forma de prestação de serviço, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário a partir do mês de maio/93, ou do 1º mês de trabalho, até abril de 1.994, nos termos dos Arts. 462 e 513, Alínea E, da CLT e Art. 89, Inciso IV da Constituição Federal.

b) - Os valores descontados serão depositados até o 10º dia útil do mês subsequente na conta nº 505-6, agência da Caixa Econômica Federal de Rio Verde-GO, em guia específica remetida mensalmente pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Sudoeste Goiano.

5 - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES

a) - Com fundamento na decisão emanada do Conselho de Representantes em reunião realizada no dia 27 de março de 1.993, os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, no mês de março de 1.994, ou no primeiro mês de serviço do empregado admitido após essa data, o equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário mensal de cada empregado, qualquer que seja a forma de prestação de serviço e pagamento, nos termos do artigo 89, inciso IV, da Constituição Federal.

b) - Ainda com fundamento na decisão emanada do mencionado Conselho de Representantes em reunião realizada em 27 de março de 1.993 os empregadores se obrigam a descontar, compulsoriamente e de uma só vez, nos meses maio e novembro de 1.993 ou no primeiro



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

sobre as contribuições aqui previstas, tendo, inclusive, acesso ao cadastro geral de Empregados e Desempregados e RAIS.

CLÁUSULA 26 - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DA EMPRESA

Com fundamento na decisão emanada de Assembleia Geral do Sindicato das Indústrias da Construção no Estado de Goiás, realizada em 14 de abril de 1993, os empregadores da Construção Civil, associados ou não, se obrigam a recolher a favor do Sindicato Patronal, a importância conforme especificação abaixo e cuja contribuição, deverá ser recolhida em guia própria do Sindicato até 30 de junho de 1993.

CAPITAL SOCIAL

a) Até Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

b) De Cr\$ 150.000.001,00 (cento e cinquenta milhões e um cruzeiros) a Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros);

c) De Cr\$ 600.000.001,00 (seiscentos milhões e um cruzeiros) a Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros);

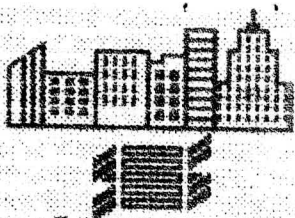
d) De Cr\$ 1.500.000.001,00 (um bilhão e quinhentos milhões e um cruzeiros) a Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros);

e) De Cr\$ 3.000.000.001,00 (três bilhões e um cruzeiros) a Cr\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

f) De Cr\$ 7.500.000.001,00 (sete bilhões e quinhentos milhões e um cruzeiros) a Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

g) De Cr\$ 15.000.000.001,00 (quinze bilhões e um cruzeiros) a Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros);

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

h) Acima de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros) contribuição de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).
Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo acarretará os seguintes acréscimos:

- a) Atualização monetária pela variação da TAXA REFERENCIAL DIÁRIA - IRD até o dia do efetivo pagamento;
- b) Juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês ou fração;
- c) Multa de mora de 5% (três inteiros por cento) sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA 27 - SECONCI

Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14 de abril de 1993, os empregadores aprovaram por unanimidade, a manutenção da contribuição para o SECONCI - Serviço Social da Construção Civil, obrigando-se a recolher em guia própria, fornecida pelo SECONCI, 1% (um inteiro por cento) de sua folha bruta mensal, até o 10º dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento a que se refere esta cláusula não poderá ser inferior a 20 horas do piso salarial do servente.

CLÁUSULA 28 - COMISSÃO INTERSINDICAL

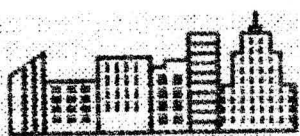
As entidades convenientes deverão instituir, uma Comissão Intersindical formada pelos negociadores das Entidades, com o objetivo de formular estudos para levantamento das necessidades dos empregados e das empresas, nas suas relações trabalhistas, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de uma política salarial e de produtividade na Indústria da Construção.

CLÁUSULA 29 - DO FORO E COMPETÊNCIA

Os empregados que prestarem serviços para firmas que tenham matriz, escritório, filial ou sub-escritório e que contratarem empregados na jurisdição do sindicato conveniente e enviados a outras localidades, terão como foro competente, as localidades do contrato, na jurisdição do sindicato conveniente.

CLÁUSULA 30 - DAS CONTROVERSÍAS

As controversias oriundas das relações entre empregados e empre-



Sinduscon-Go

Filiado a CBIC e FIEG

gadores decorrentes da presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho e pelos juizes de Direito, quando investidos na função de juizes de Trabalho.

E por estarem justas e convencionadas, firmam as partes a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 08 (oito) vias de igual teor para que produza seus legais e juridicos efeitos observado o disposto no artigo 614 da CLT.

Goiania, 03 de maio de 1.993.

Paulo Afonso Ferreira
PAULO AFONSO FERREIRA
Presidente do SINDUSCON

Joviano Teixeira Jardim
JOVIANO TEIXEIRA JARDIM
Diretor do SINDUSCON

Marcelo Martins Borba
MARCELO MARTINS BORBA
Presidente da CPRI-GO

Miguelina de Fátima A. S. Borges
MIGUELINA DE FÁTIMA A. S. BORGES
Assessora Jurídica

Patrocínio Rios Concentino
PATROCÍNIO RIOS CONCENTINO
Presidente do SIICMG

Dionísio Silva Dutra
DIONÍSIO SILVA DUTRA
Presidente do SIICM Jataí-GO

Antônio Martins Ferreira
ANTÔNIO MARTINS FERREIRA
Presidente do SIICM Itumbiara-GO

Helio Valério da Silva
HELIO VALÉRIO DA SILVA
Pres.do SIICM Rio Verde-GO

Napoleão Pereira Costa
NAPOLEÃO PEREIRA COSTA
Presidente da FIICM-GO-TO

Jéova Bonifácio da Silva
JEOVA BONIFÁCIO DA SILVA
Ass. Jurídico SIICM/GO

AV. PORTUGAL, Nº 120, SETOR OESTE - GOIANIA/GOIÁS
CEP: 74.120-110 FONE (062) 251.99.61 FAX (062) 251.97.64

**Ref. Proc. DRT -
TERMO DE REGISTRO**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho foi registrada e arquivada hoje nesta Delegacia com a observação de que "as disposições deste Instrumento, que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais aplicáveis à espécie".

Schmieding, 13 de maio de 1993

Olga Maria M. Miranda Dias
OLGA MARIA M. MIRANDA DIAS
Chefe do Serviço de Fiscalização
de Trabalho - DRT/GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

20
7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: 04 (quatro)

Instrumento de procuração: 01 Carta

Folhas de documentos diversos: 04 (quatro)

OBS.: 01 Carta, 10 pgs

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM. 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Graciele W, sob o nº 7837, 9ª, conforme ata lavrada no Livro de Distribuição nº _____

CERTIFICO também que foi designada a data de 02 de agosto de 19 93, às 13:25, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente,

Em 09 de 07 de 19 93

Neila Melo de Carvalho
Encarregado
Diretora de Serviços de Distribuição
de Feitos de Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-GO.
ENDEREÇO: Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno
NOT. INT. Nº 2088 / EM 19 / 07 / 93

PROCESSO Nº 1192 / 93
RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS
RECD.: TVJ-CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. S*. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 01-12-13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia 02 de agosto de 93
às 13 horas e 25 minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. S*. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. S*. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. S*. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 – Inicial instruída de documentos. Segue cópia anexa. Comparecer com seu advogado.

Proc. 1192/93 Not. 2088

TVJ-CONSTRUTORA LTDA

Av. Santos Dumont, 912, St. Vila Nova

Goiânia-GO.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 21/07/93, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiânia, 27/07/93 - 3ª feira

P/O
Diretor de Secretaria

P/seed.
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 19/07/93 3ª feira
p/ Diretor da Secretaria
sub.

2

79 J.C.J

-Nº-

Proc. 1192/93 Not. 2088

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

TVJ-CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO

Av. Santos Dumont, 912, St. Vila Nova

CIDADE

ESTADO

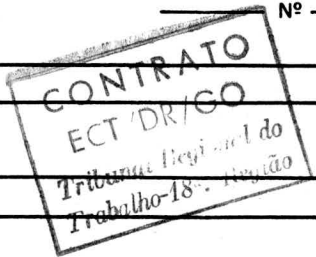
Goiânia-GO.

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

21.07.93

[Handwritten signature]



JUNTADA

Nesta data, fazo juntada, aos presentes autos

do def. 22
Aos 02 de agosto de 1993. 22

Director de Secretaria

JUNTOS

Gilson Mendes Cruz
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 19 93 , reuniu-se a 7ª junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 7ª J.C.J. 1192 / 93 , entre partes:
JORGE PEREIRA RAMOS e TVJ CONSTRUTORA LTDA

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:18 horas, aberta a audiência, foram de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: Presente o recte. com o Dr. Abdias V. Machado.

Ausente a recda.

O recte. pede a aplicação da pena de revelia e confissão.

O recte. não tem outra prova a produzir.
Prejudicadas as tentativas conciliatórias.
Razões finais do recte. remissivas.

Para encer, digo, para julgamento e prolação da sentença designa "sine die".

Às 14:28 hs., suspendeu-se.

Di. Gmello

Francisca Guilhermina Di Guimarães
Juiza Classista Rep. dos Empregadores

Dr. Mário Sérgio Botazzo
Juiz Presidente da 7ª J.C.J.

Lorimé Gualberto Diniz
Juiz Classista
Rep. dos Empregados

Reclamante: *Jorge P. Ramos*

Advogado: *Machado*

Reclamado: _____

Advogado: _____

Marcia Maria Ramos
Diretora 7ª J.C.J.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de ordem do MM. Sr. Juiz Presidente, os presentes autos foram incluídos em pauta p/ julgamento no dia 12.08.93 às 15:15
Goiania 12 / 08 / 1993

Caris

1/Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha documentos, por mim numerados e rubricados).

Em

1/Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Sentença de fls. 23/27
Aos 13 de agosto de 1993

Caris

1/Diretor de Secretaria
JUNTOS

23
A

PODER JUDICIARIO DA UNIAO
JUSTIÇA DO TRABALHO
7a JCJ DE GOIANIA - GO

Processo n. 1192/93

ATA DE AUDIENCIA

As 15h15min do dia de junho de 1993, reuniu-se a 7a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA-GO, sob a presidência do Juiz Mário Sérgio Bottazzo, presentes os Senhores Juizes Classistas representantes dos empregados e dos empregadores, para a audiência de julgamento da Reclamação Trabalhista em que contendem como

RECLAMANTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECLAMADA: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Aberta a audiência e proposta a solução do dissídio pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, foram tomados os votos dos Srs. Juizes Classistas, tendo a MM Junta proferido a seguinte

D E C I S A O

24
G

GORGE PEREIRA RAMOS ajuizou reclamação trabalhista contra TVJ CONSTRUTORA LTDA, expondo, em síntese, que foi admitido em 1º.2.93 e injustamente despedido em 17.5.93, sem receber o aviso prévio. O trabalho extraordinário era habitual, mas não foi pago. Não recebeu o adicional de transferência devido. A importância de Cr\$ 6.400.000,00 foi indevidamente descontada, em seu acerto rescisório.

Pleiteia: aviso prévio; diferenças em férias, 13º salário e depósitos fundiários; horas extras e reflexos; adicional de transferência; restituição da parcela indevidamente descontada; honorários assistenciais. Juntou documentos (fls. 6/19), e deu à causa o valor de Cr\$ 62.230.988,00.

Ausente a reclamada na audiência inaugural, embora regularmente notificada (fls. 21). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Razões finais orais, do reclamante. Tentativas de conciliação prejudicadas.

É o relatório. **DECIDE-SE.**

O não comparecimento da reclamada na audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844).

Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pelo autor: despedida injusta e abrupta; transferência

para outra localidade; jornada extraordinária habitual; importância indevidamente descontada em rescisão; remuneração.

Posto isto, a MM Junta acolhe parcialmente os pedidos, para condenar a reclamada no pagamento de a) aviso prévio; b) diferenças em férias e 13^o proporcionais em razão do cômputo do aviso prévio; c) adicional de transferência (25%); d) restituição da parcela descontada em rescisão; e) horas extras e reflexos em RSRs (conforme declinado na exordial), depósitos fundiários (inclusive indenização pela despedida injusta) e verbas rescisórias (férias e 13^o proporcionais).

O salário para o cálculo das verbas rescisórias é o do mês de junho, em razão do cômputo do aviso prévio (Cr\$ 7.110.000,00), de forma que a MM Junta acolhe o pedido, para condenar a reclamada no pagamento de diferenças em verbas rescisórias.

O adicional de transferência somente é devido quando a transferência é provisória, de forma que não se integra ao salário, para nenhum efeito (exceto quanto aos depósitos fundiários). Posto isto, a MM Junta acolhe parcialmente o pedido, para condenar a reclamada no pagamento dos reflexos do adicional somente em depósitos fundiários.

As parcelas pagas *in natura* integrarão o salário na base de 50% da importância paga em espécie, conforme requerido, repercutindo em RSRs, depósitos fundiários e verbas rescisórias

(férias e 13^o proporcionais, aviso prévio indenizado).

Inaplicável o art. 467 consolidado, conforme já decidiu o Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região (2^a Turma, RO 207/80, Relator Ministro Marco Aurélio de Farias Mello):

"A dobra prevista no art. 467 excepciona a regra de que o pagamento deve se fazer tomado em consideração o **quantum** devido. Em se tratando de norma que encerra exceção, deve ser interpretada restritivamente, descabendo a dobra no caso de revelia, de vez que não se verifica o comparecimento de que cogita o artigo".

Honorários advocatícios somente são devidos, em sede trabalhista, quando presentes os requisitos da Lei 5584/70, isto é, salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal (ou necessidade econômica do reclamante) e assistência sindical. É o caso dos autos (doc. fls. 7). Pedido acolhido, fixada a verba honorária em 15% do montante da condenação.

DO EXPOSTO, resolve a 7^a JCJ DE GOIANIA - GO, por unanimidade, julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista que GORGE PEREIRA RAMOS ajuizou contra TVJ CONSTRUTORA LTDA, para condenar a ré no pagamento das verbas elencadas na fundamentação, que é parte integrante deste dispositivo.

Liquidação por artigos, quando será apurada a evolução salarial do autor. Juros e correção monetária na forma da lei e do Enunc. 200 do TST.

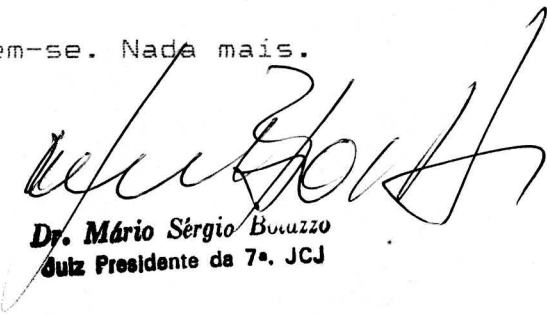
Custas pela reclamada, no importe de CR\$ 1.001,80

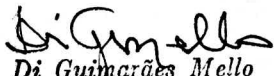
Poder Judiciário da União

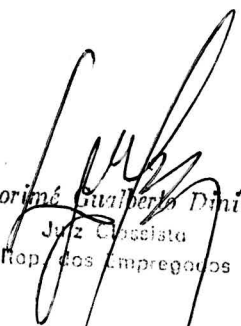
calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em CR\$ 50.000,00.

Expeça-se ofício ao INSS, quanto às contribuições previdenciárias (Lei 8.620/93, art. 44).

Intimem-se. Nada mais.


Dr. Mário Sérgio Bouazzo
Juiz Presidente da 7ª. JCJ


Francisca G. Di Guimarães Mello
Juiza Classista Repres. dos Empregados


Loriné Gualberto Diniz
Juiz Classista
Rep. dos Empregados


Marcia Maria Ramos
Diretora 7ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. c/Av. T-01 - Setor Bueno

NOT. INT. Nº 2471 / 93 EM 17 / Agosto / 93

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ- CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. Sª intimada para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

PROC. 1192/93

NOT. 2471/93

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 5 nº 23 -Centro

GOIÂNIA - GO

CERTIFICADO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 20/08/93, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 02/09/93 - 5ª feira

p/ Diretor de Secretaria

c/seed

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 19/08/93 5ª feira
p/ Diretor da Secretaria
Carlin

—Nº—

PROC. 1192/93

7º 7º 7º

NOT. 2471/93

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

DESTINATÁRIO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 -Centro

CIDADE

ESTADO

GOIÂNIA - GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

20-08-93

Elmir José da Silva

Nº
CONTRATO

ECT/DR/GO

Tribunal Regional do
1º Grau - Região





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

72 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. e/Av. T-01 - Setor Bueno

NOT. INT. Nº 2472 / 93 EM 17 / Agosto / 93

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ- CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. Sª intimada para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 04 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria em litígio.

PROC. 1192/93

NOT. 2472/93

CERTIFICADO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 20/08/93, conforme recibo (SEED) colocado nesta data. Goiânia, 07/09/93 - 5ª feira

TVJ CONSTRUTORA LTDA

[Assinatura] Diretor de Secretaria

Av. Santos Dumont, nº 912 Setor Vila Nova

GOIÂNIA - GO

c/seed
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal, em 19/08/93 5ª feira
A/ Diretor da Secretaria
[Assinatura]

-Nº-

PROC. 1192/93

75907

NOT. 2472/93

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

TVJ CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO

Av. Santos Dumont, nº 912 Setor Vila Nova

CIDADE

ESTADO

GOIÂNIA

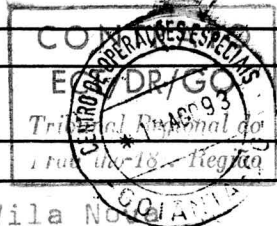
GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

20.08.93

Luciano Antônio Almeida



30

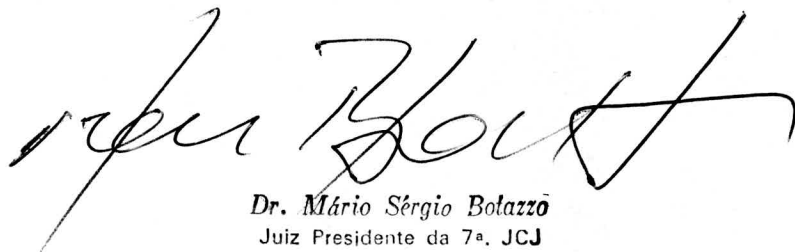

CONCLUSÃO
Nesta data, ... autos
ao SI ...
Aos 23 de Agosto de 1993
Diretor do ...
CONCLUSÃO

Vistos etc.

Por termos do art. 833 consolidado com jo
"ex officio" a decisão de fls. 23/27, pare escla-
recer que a audiência foi realizada em 12.8.93
(cf. certidão de fls. 22, verso).

Aut.

Exu, 23.8.93



Dr. Mário Sérgio Botazzo
Juiz Presidente da 7ª. JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

31
[assinatura]

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-GO.

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno

NOT. INT. Nº 2660 / 93 EM 25 / Agosto / 93

PROCESSO Nº <u>1192</u> / <u>93</u>
RECTE.: <u>GURGE PEREIRA RAMOS</u>
RECDO.: <u>TCJ-CONSTRUTORA LTDA</u>

Pela presente, fica V. Sª. intimada para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - **Tomar ciência do despacho do MM.Sr. Juiz Presidente, às fls. 20, autos, transcrito no verso.**

OC. 1192/93

TCJ-CONSTRUTORA LTDA

Av. Santos Dumont, nº 912, St, Vila Nova

GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em NOT: 2660/93 / 08 / 09 conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 07 / 09 / 93 - 5ª feira

[assinatura]
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>26</u> / <u>08</u> / <u>93</u> feira Diretor da Secretaria

[assinatura]
Márcia Maria Ramos
Diretora 7ª. JCS

—Nº— PROC. 1192/93

NOT; 2660/93 JCS

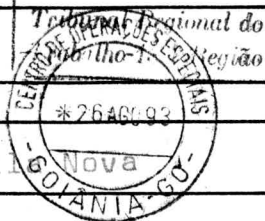
**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº
CONTRATO

ECT/DR/GO

DESTINATÁRIO

TCJ-CONSTRUTORA LTDA



ENDEREÇO

Av. Santos Dumont, nº 912, St, Vila Nova

CIDADE

ESTADO

GOIÂNIA - GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/08/93

[Handwritten signature]

"Vistos etc.

Nos termos do art. 833 consolidado corrijo "ex officio" a decisão de fls. 23/27, para esclarecer que a audiência foi realizada em 12.8.93 (conforme certidão de fls. 22, verso)."

Int.

Goiânia, 23.8.93

Ass.p/Mário Sergio Bottazzo



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-GO.

ENDEREÇO: Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno

NOT. INT. Nº 2659 / 93 EM 25 / Agosto / 93

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ- CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. Sª intimada para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria

13 - Tomar ciência do despacho do MM.Sr. Juiz Presidente, às fls. 20, e autos, transcrito no verso.

PROC. 1192/93

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 26/8/93 conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 22/09/93, 5ª feira

Diretor de Secretaria

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 5 nº 23 - Centro

GOIÂNIA - GO

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 26/8/93, 5ª feira
Diretor da Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7ª. JCG

—Nº—

PROC. 1192/93

NOT. 2659803

JCS

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº
CONTRATO

ECT/DR/GO

Tribunal Regional do
Trab. da 18ª Região

DESTINATÁRIO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

Rua 5 nº 23 - Centro

CIDADE

ESTADO

GOIÂNIA

GO



RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

24/08/93

Abdias Silva

" Vistos etc.

Nos termos do art. 833 consolidado corrijo "ex officio" a decisão de fls. 23/27, para esclarecer que a audiência foi realizada em 12.8.93 (conforme certidão de fls. 22, verso)."

Int.

Goiânia, 23.8.93

Ass.p/Mário Sergio Bottazzo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 30.08.93 decor-
reu "in albis", o prazo para
recte e recdo interpor recurso

Goiânia - GO 02/09/93

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr PRESIDENTE.

Aos 02 de setembro de 1993

17 Diretor de Secretaria Carlin

CONCLUSOS

34
[Handwritten signature]

Vistos, etc...

Ao cálculo.

Goiânia, 29.9.93.

[Handwritten signature]

Dr. Mário Sérgio Botazzo
Juiz Presidente da 7ª. JCM

VISTO EM CORREIÇÃO

EM 07 12 1 93

~~Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado~~
Juiz Presidente do TRT da 18ª. Região
em Função Corregedora

35
JK

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

petição fls 36
Aos 24 de fevereiro de 19 94

Diretor de Secretaria

JUNTO Maria Rêgo

Diretora 7º JCCJ

36

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

- 1 FEV 15 18 25 003622

PROTOCOLO

L. G.

Cyru, 24.2.94.

[Signature]
Dr. Mário Sérgio Soldado
Juiz Presidente da 7ª JGJ

GORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamatória,
trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ - CONST. LTDA.,
e que originou o Proc. nº 7ª JCJ. 1.192/93, através de seu procu-
rador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à
digna presença de Vossa Excelência em atendimento ao vosso despa-
cho de fls. para informar o endereço da reclda. como segue:

9ª Avenida, Qd. 13, Lt. 16, Vila Nova, nesta.

Requer seja a reclamada notificada na pessoa do
seu repres. legal Sr. Nilo de tal.

P. Deferimento.

Goiânia, 31 de janeiro de 1994.

[Signature]
PR. **Abdias Vieira Machado**
OAB-GO 1.721
CPF 01067087168

37

CONCLUSÃO

desta data, faço conclusos os presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE

Aos 04 de março de 1994

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcia Maria Pereira
Diretora de Secretaria

Vistos, etc...

Chamo o processo a ordem, revogo o despacho de fls.34, para que o autor ofereça seus artigos de liquidação observadas as disposições ordinárias do Estatuto Processual Civil (CPC., art. 609), em 10 dias. Int.

Anote-se o novo endereço da recda. na capa dos autos, como indicado às fls. 35.

Goiânia, 4.3.94.



Dr. Mário Sérgio Botazzo
Juiz Presidente da 7ª, JCU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

32

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: RUA T-51 C/ Av. T-1 - SETOR BUENO

NOT. INT. Nº 1029/94 / EM 7ª / MARÇO / 94

PROCESSO Nº 1192/93 /

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. Sª INTIMADO para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- (x) 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra _____ dar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar os cargos à execução.
- () 09 - Conte os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (x) 15 - Tomar ciência do despacho de fls. 37: "Vistos etc...Chamo o processo à ordem, revogo o despacho de fls. 34, para que o autor ofereça seus artigos de liquidação observadas as disposições ordinárias do Estatuto Processual civil (CPC- art.609), em 10 dias, Int."

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 08/3/94 3ª feira

Diretor da Secretaria Maria Ramos
Diretora J.C.J.

—Nº— PROC. 1192/94

INT. 1029/94

7a JCC

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

DR ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

RUA 05 nº 23 = CENTRO

CIDADE

GOIÂNIA

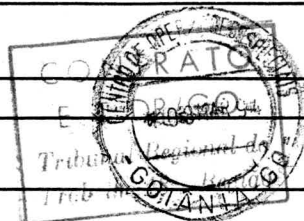
ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

09.03.94 - *Abdias Vieira*



DR ABDIAS VIEIRA MACHADO

RUA 05 nº 23 = CENTRO

GOIÂNIA

GO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 09/03/94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 09/04/94 - 2ª Feira



PODER JUDICIÁRIO

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

Termo de Verificação de Folhas
Contem estes autos, 38 folhas numeradas rubricadas,
de que, para constar, lavro este termo, aos
10/03/1994 em 10/03/94
João Lopes Ferreira
Dir. Secretária
Diretor De Secretaria

TERMO DE ENTREGA
Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Abdias V. Machado
Goiânia, 10 de 03 de 1994
João Lopes Ferreira
Adjunto de Dir. Secretária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
petição fls. 35/45
Aos 06 de abril de 1994

Diretor de Secretaria

JUNTOS

39
7

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J. Aguarde-se o julgamento dos artigos
de liquidação. Após, conclusos.
SEM EFEITO
Goiânia.

Junte-se. (Ls.)
Em 06/04/96

Paulo Eduardo de Oliveira
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho Substituto.

GORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista proposta em desfavor da empresa TVJ - CONSTRUTORA LTDA., através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer e ao final requerer o seguinte:

Pelo reclamante estão sendo apresentados os artigos para liquidação da sentença, prolatada por essa Douta Junta, onde foi dado o valor da causa.

De conformidade com o provimento do nosso TRT., as partes interessadas, mediante determinação do juízo do Processo, poderão fazer apresentar os cálculos de liquidação da sentença, para economia processual.

Como para dar o valor da causa na petição dos artigos apresentados foram elaborados os cálculos de liquidação, caso Vossa Excelência permita, o reclamante pede juntada aos autos dos cálculos apresentados como segue abaixo.

Parcelas concedidas ao reclamante através da sentença:

Aviso prévio 30 dias Cr\$ 14.181,42 + índice
15.3139 = Cr\$ 217.172,84 + J 9%.....Cr\$ 236.718,39
Dif. de 13º salário 5/12 recebeu Cr\$ 2.000,00 e
deveria receber Cr\$ 5.908,92 índice 15.3139 + j
9%.....Cr\$ 98.632,57
A TRANSPORTAR.....Cr\$ 335.350,96

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

- 400 13195 012096

PROTOCOLO

40/

TRANSPORTE	Cr\$ 335.350,96
Dif. de férias prop. 5/12 recebeu Cr\$ 2.000,00 e de-	
veria receber Cr\$ 5.908,92 + índice 15.3139 +	
j 9%	Cr\$ 98.632,57
Dif. de 1/3 do abono de férias, recebeu	
Cr\$ 666,67 e deveria receber Cr\$ 1.969,64 + índice	
15.3139 + j 9%.....	Cr\$ 32.877,51
Adicional de transferência 25% sobre o salário de	
fevereiro/93 Cr\$ 612,70 + índice Cr\$ 40.1006 =	
Cr\$ 24.569,64 + j 13% até 28/02/94.....	Cr\$ 27.763,69
Adicional de transferência ref. março/93 =	
Cr\$ 717,37 + índice 31.7884 = Cr\$ 22.804,04 + j	
12%.....	Cr\$ 25.504,53
Adicional de transf. ref. abril/93 = Cr\$ 970,96	
+ índice 25.2670 = Cr\$ 24.533,12 + j 11%.....	Cr\$ 27.231,76
Adicional de transf. ref. maio/93 Cr\$ 1.500,00 +	
índice 19.7060 = Cr\$ 29.559,30 + j 10% (16 dias).Cr\$	16.257,61
Restituição da parcela descontada indevidamente na	
rescisão Cr\$ 6.400,00 + índice 19.7060 =	
Cr\$ 126.118,40.....	Cr\$ 139.991,42
Salário ref. a 64 horas extras em fevereiro =	
Cr\$ 1.069,94 + índice 40.1016 = Cr\$ 42.886,25 +	
j 13%	Cr\$ 48.461,46
Salário ref. a 64 horas extras em março =	
Cr\$ 1.251,84 + índice 31.7884 = Cr\$ 39.793,99 +	
j 12%.....	Cr\$ 44.569,26
Salário ref. a 64 horas extras abril = Cr\$ 1.694,08	
+ índice 25.2670 = 4Cr\$ 42.804,31 + j 11%.....	Cr\$ 47.512,78
Salário ref. a 34 horas extras maio (16 dias) =	
Cr\$ 1.390,60 + índice 19.7060 = Cr\$ 27.403,16 +	
j 10%.....	Cr\$ 30.143,47
A TRANSPORTAR.....	Cr\$ 874.297,02

41

TRANSPORTECr\$ 874.297,02

Salário ref. a rep. sem. rem. sobre as horas ex_
tras supra, já devidamente corrigido.....Cr\$ 24.383,85
FGTS. ref. salário fevereiro = Cr\$ 196,06 + índice
40.1016 = Cr\$ 7.862,31 + 13% j = Cr\$ 8.884,41
FGTS. ref. salário março = Cr\$ 229,55 + índice
31.7884 = Cr\$ 7.297,02 + j 12% = Cr\$ 8.172,66
FGTS. ref. salário abril = Cr\$ 310,70 + índice
25.2670 = Cr\$ 7.850,45 + J 11% = Cr\$ 8.713,99
FGTS. ref. salário maio/93 = Cr\$ 480,00 + índice
19.7060 = Cr\$ 9.458,88 + J 10% = (16dias)
Cr\$ 5.549,12
FGTS. de aviso prévio, 13º salário, adicional
de transferência 25%, hs. extras e R.S.R.Cr\$ 50.174,34
FGTS. de salário simples de 01/02 a 16/05/93....Cr\$ 31.320,18
40% de acréscimo sobre o FGTS.Cr\$ 32.597,80
TOTAL ATÉ 28/02/94.....Cr\$ 1.012.773,19

Transformado na 1ª URV de 01/03/94 = 1.564,12

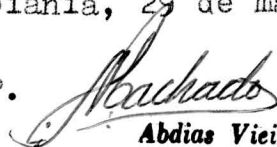
Caso sejam aceitos por Vossa Excelência, requer
seja citada a reclamada para tomar conhecimento, contestar ou
impugnar se quiser, sob pena de ser estes levados à execução, ou
que seja pago no prazo legal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de março de 1994.

PP.



Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
CPF 010670871-68

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

petição fls 46/49
Abs 06 de abril de 1994

Diretor de Secretaria

J U N T O S

Marcia Maria Rêgo

Processo 741 JCA

Protocolo (Protocolo)
Assessoria (Assessoria)
Assessoria (Assessoria)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

- 4 ABR 1320 012097

PROTOCOLO

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J.

Cite-se a recda, que apresentará resposta em Secretaria, no prazo de 05 dias, pena de revelia.

Goiânia, 05.4.94 J. Conclusos

Em 06/04/94

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.

GORJE PEREIRA RAMOS, bras., cas., pedreiro-B, CTPS. nº 71.498/009, residente à rua São Francisco, Qd. 32, Lt. 03 nº 40, na Vila Concordia, nesta Capital, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência, apresentar os artigos para liquidação da sentença constante no Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, da ação reclamatória trabalhista que propos em desfavor da Empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA., o que faz na forma seguinte:

1) O exequente foi admitido em 01/02 e demitido em 17/05 com vencimento do aviso prévio em 15/06/93, confirmado na sentença.

Durante o pacto laboral o reclamante teve a variação salarial seguinte em cruzeiros reais. Fevereiro Cr\$ 2.450,00; março Cr\$ 2.869,46; abril Cr\$ 3.883,82; maio Cr\$ 6.000,06 e junho/93 Cr\$ 7.110,00 por mês, conforme variação salarial prevista em lei e convenção da categoria e tabelas anexas.

2) Conforme se vê da decisão às fls. 25 dos autos, o adicional de transferência 25% deve ser deduzido do valor da soma do demonstrativo de cálculo de fls. 03 e 04 assim permanecendo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Salário mensal =	Cr\$	7.110,00
Salário hora = Cr\$ 32,32 X 50% = Cr\$ 48,48 X 64		
horas extras mês=.....	Cr\$	3.102,72
A TRANSPORTAR.....	Cr\$	10.212,72

TRANSPORTECr\$

10.212,72

Rep. Sem. Rem. sobre as horas extras.....Cr\$

413,70

50% do salário pagamento "in natura" (abrigo e

alimentação).....Cr\$

3.555,00

REMUNERAÇÃO.....CR\$

14.181,42

(REAIS)

3) Como o reclamante trabalhou no período de 01/02 a 16/05 e seu aviso prévio venceria em 15/06/93, evidentemente é cabível juros e correção monetária, o que aliás está expresso na sentença.

DO EXPOSTO, requer a citação da reclamada para que tendo conhecimento dos artigos apresentados pelo reclamante e que servirão para liquidação da sentença e, para impugná-los, querendo, sob pena de serem aceitos.

Dá a presente o valor de CR\$1.012.773,19 (um milhão, doze mil, setecentos e setenta e três cruzeiros reais, dezenove centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de março de 1994.

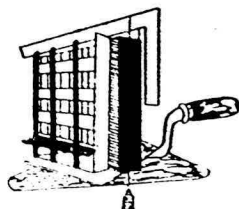
PP.



Abdias Vieira Machado

OAB-GO 1.721

CPF 01067087148



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Catalão - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goiânia - Goiâniaópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

SEDE PRÓPRIA: RUA 5 N.º 23 - CENTRO - CX. POSTAL, 85 - PBX 224-5133 - GOIÂNIA - GO

VARIAÇÃO SALARIAL de 1993

** CATEGORIAS **	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
* PROF. CATEGORIA "A"	7.140,	8.461,	9.900,	11.682,	20.909,	24.778,	29.864,	35,62	62,00			
* PROF. CATEGORIA "B"	9.400,	11.140,	13.034,	15.381,	27.273,	32.319,	38.955,	46,46	80,00			
* PROF. AR COMPRIMIDO	13.630,	16.153,	18.900,	22.303,	39.546,	46.862,	56.485,	67,37	116,00			
* ENCARREGADOS	13.160,	15.596,	18.248,	21.534,	34.546,	45.246,	54.546,	65,05	112,00			
* SERVENTES	6.220,	7.371,	8.624,	10.177,	18.182,	21.546,	26.000,	31,01	52,00			
* OP. GUINCHO E BETONEIRA	7.464,	8.845,	10.349,	12.213,	21.819,	25.855,	31.200,	37,22	62,60			
* VIGIA NOTURNO	6.220,	7.371,	8.624,	10.177,	18.182,	21.546,	26.000,	31,01	52,00			

* PROFISSIONAL CAT. "C" 11.900, 14.102, 16.500, 19.470, 34.546, 40.937, 49.364, 101,00

* OBS. O SALARIO DO VIGIA NOTURNO NESTA TABELA, É APENAS O PONTO DE PARTIDA, É A BASE DE CALCULO, POIS ALÉM DESTES VALORES

EXISTE O ADICIONAL NOTURNO, AS HORAS EXTRAS E O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DAS HORAS EXTRAS (SUMULA 172 - TST)

Sind. Trab. Ind. Const. Mob. Goiânia
Eduardo Alcântara Neto
Coordenador da Seção de Trabalho e
Providência

2/8
2/5



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 04 / 04 / 94, sob o nº 12.097,
contendo:

02/DVAT lauda(s)

— procuração(ões)

02/DVAT outros documentos.

OBSERVAÇÕES:

Goiânia-GO, 04 / 04 / 19 94

[Assinatura]
Enilda Machado Figueira da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

59 47

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr PRESIDENTE

Aos 06 de abril de 1994
Diretor de Secretaria ncs
CONCLUSOS

Vistos, etc...

Diga a recda, em 10 dias, sobre os cálculos ora apresen
tados pelo recte, pena de confissão.

Int.

Goiânia, 06.4.94


Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz de Trabalho Substituto.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª

GOIÂNIA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO: AV. T -51 , ESQ. C/ AV. T-1 - SETOR BUENO= GOIÂNIA=GO;

NOT. INT. Nº 1.659 / 94 EM 07 / ABRIL / 94

PROCESSO Nº 1192/93 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ- CONSTRUTORA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª INTIMADA

no(s) item(ns) 15. abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arr. ar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho de fls, 50. "Vistos, etc... Diga a recda.- em 10 dias, sobre os cálculos ora apresentados pelo recte, pena de confissão. Int." Dr. Paulo Eduardo Vieira de Oliveira. Juiz do Trabalho Substituto. Goiânia, 05.04.94.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 08, 4, 94 6ª feira

Diretor da Secretaria

Marcia Maria Ramos

Diretor 7º. JCI

-Nº- PROC.nº 1192/93 INT.nº 1.659/94 7ª JCJ DE GOIÂNIA

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

À TVJ - CONSTRUTORA LTDA.

ENDEREÇO

9ª AV. QD. 13 , LT.16 - VILA NOVA

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO.

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

13/04/94 X Nádio Cardoso

Silveira
afb.



PROC.nº 1192/93 INT.nº 1.659/94 7ª JCJ DE GOIÂNIA

À TVJ - CONSTRUTORA LTDA.

9ª AV. QD. 13 , LT.16 - VILA NOVA

GOIÂNIA

GO.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 13/04/94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 13/04/94 - 3ª Feira

afb.

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que numerei de 42
a 48 as fls. do auto
(anexas)

Goiânia - GO 27/04/94

Carin
Diretor de Secretaria

49
R

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 02 de 05 de 1994

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Vistos, etc...

Cite-se a recda, que apresentará resposta aos artigos de liquida
ção em 05 dias, pena de revelia.

Goiânia, 04.5.94


Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO: RUA T-51 C/ AV-T-01 - SETOR BUENO

NOT. INT. Nº 2414 ~~1192X~~ / ~~944X~~ EM 05 / MAIO / 94

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ - CONTRUTORA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª CITADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

() 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

() 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

() 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

() 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

() 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

() 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.

() 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.

() 08 - Impugnar embargos à execução.

() 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.

() 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.

() 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.

() 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.

() 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

() 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.

~~XXX~~ 15 - Tomar ciência do desp. do MM. Sr. Juiz do Trab. Substituto às fls. 49: "Vistos, etc... Cite-se a recda que apresentará resposta aos artigos de liquidação em 05 dias, pena de revelia. Go. 04.05.94 - Dr. Paulo Eduardo V. Oliveira - Juiz do Trabalho Substituto.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 05, 5, 94 5ª feira

Diretor da Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7ª. JCS

A "TVJ" - CONSTITUTORA LTDA.

9ª Avenida - Qd. 13 - Lt.16 - Vila Nova

GOIÂNIA

GO.

aar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO que consta(n) da presente folha
rubricado(s). 01 documentos, por mim numerado(s) 0
Em 11/5/94

Diretor de Secretaria

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

ENDEREÇO: RUA T-51 C/ AV-T-01 - SETOR BUENO

NOT. INT. Nº 2414 ~~XXXX~~ / 94 EM 05 / MAIO / 94

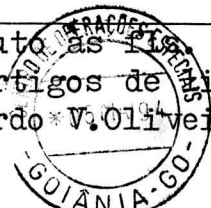
PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ - CONTRUTORA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª CITADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (~~xxx~~) 15 - Tomar ciência do desp. do MM. Sr. Juiz do Trab. Substituto às fls. 49: "Vistos, etc... Cite-se a recda que apresentará resposta aos artigos de liquidação em 05 dias, pena de revelia. Go. 04.05.94 -Dr. Paulo Eduardo V. Oliveira- Juiz do Trabalho Substituto.



CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em _____ / _____ / _____ feira

Diretor da Secretaria

500
A "TVJ" - CONSTRUTORA LTDA.

9ª Avenida - Qd. 13 - Lt.16 - Vila Nova

GOIÂNIA

213-212

RESPONSÁVEL

06/05/94

ENTREGADO AO SERVIÇO POSTAL

Informação escrita pelo porteiro

Assinatura

Assinatura do N.º Indicado

Endereço Insuficiente

Não Procurado

Assente

Faltoso

Edou-se

RECONHECIDO

EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELEGRAFOS

GO.

aar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 11 de 5 de 19 94
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

João Lopes Pereira
Adjunto do Dir. Secretária

Vistos etc.

Diga o reclamante, em 10 dias, sobre a
informação da EBCT às fls. 50-verso.

Intime-se.

Em 11.05.94.

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

51 58

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
ENDEREÇO: Rua T- 51 esq. c/Av.T-01- Setor Bueno
NOT. INT. Nº 2617 / 94 EM 12 / 05 / 94

PROCESSO Nº	1192	/	93
RECTE.:	GORGÉ PEREIRA RAMOS		
RECD.:	TVJ CONSTRUTORA LTDA		

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-argumentar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar os embargos à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/descontar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho do MM. Sr. Juiz do Trab. às fls. 50, dos autos: "Vistos, etc. Diga o reclamante, em 10 dias, sobre a informação da EBCT às fls. 50 v. Intime-se".
Goiânia, 11.05.94

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 13/5/94 6ª feira
Diretor da Secretaria
Márcia Maria Ramos
Diretora 7ª JCU

~~Nº~~ PROC. 7ª JCC DE GOIÂNIA - GO Nº 1192/93 INT. 2617/94

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

Nº

DESTINATÁRIO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

Rua 05 nº 23 - centro

CIDADE

ESTADO

GOIÂNIA - GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

16.05.94 *Abdias Vieira Machado*



PROC. 7ª JCC DE GOIÂNIA- GO Nº 1192/93 INT. 2617/94

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 05 nº 23 - centro

GOIÂNIA-GO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 16 / 5 / 94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 20 / 5 / 94 Feira



PODER JUDICIÁRIO

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

Oron Lopes Ferreira

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

52
3
18

—Termo de Verificação de Folhas—

Contêm estes autos 52 folhas autografadas e rubricadas de que, para efeito, lavro este termo, aos 18 / 5 / 1994.

Diretor da Secretaria

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, foi entregue dos presentes autos

ao Dr. Afêdion V. Machado
Goiania, 20 de 5 de 1994

Servidor

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os pre-

sentos - 52 folhas - de que
Goiania, 20 de 5 de 1994

Diretor da Secretaria

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

Peticas de fls. 53

Aos 25 de maio de 1994

Gauri

Diretor de Secretaria
JUNTOS

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

20 MAI 12 03 56 019875

PROTOCOLO

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J. Conclusos

Em 25/05/94

Juiz Presidente

DR. PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

GORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamató -
ria trabalhista proposta em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA'
LTDA., através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93 por seu procura -
dor o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à dig
na presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls.'
50, sobre a devolução do documento de fls. 50-V (observando que'
contém 02 folhas de nº 50), o que faz na forma abaixo.

Em data de 13/04/94 a reclamada foi notificada
da apresentação dos nossos cálculos, cujo prazo já decorreu sem '
nada se manifestar, embora tenha recebido normalmente a notifica
ção conforme se vê do SEED constante em fls. 48 dos autos.

Esclarece que dita notificação foi feita pela'
mesma empresa, e no mesmo endereço constante na notificação de '
fls. 50 que foi devolvida.

Assim sendo, a empresa de Correios é que deve
esclarecer porque razão um mensageiro encontrou o referido ende
reço enquanto o outro deu como o mesmo inexistente.

A reclamada, segundo informações, se encontra'
no mesmo endereço informando às fls. 36 dos autos e o constante'
na intimação de fls. 48 que (a reclamada) recebeu dando seu cien
te, onde poderia ainda ser encontrada.

Goiânia, 20 de maio de 1994.

PP.

Abdias Vieira Machado

Abdias Vieira Machado

OAB-GO 1.721

PP 01067087153

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE

Aos 25 de Maio de 1994

11 Diretor de Secretaria *[Handwritten signature]*

CONCLUSOS

Vistos, etc...

A liquidação por artigos foi determinada, exclusivamente, para apurar a evolução salarial do recte, que não veio aos autos na fase cognitiva. Assim, inoportunos são os cálculos apresentados pelo autor (fls.39/41), vez que não foi, ainda, provada sua evolução salarial.

Posto isto, chamo o processo à ordem, revogo o despacho de fls.47, determino a citação da recda, através de mandado, para apresentar resposta aos artigos de liquidação, no prazo de 05 dias, pena de revelia,

Oficie-se à EBCT requerendo providências, já que a notificação de fls.50 foi devolvida, informando ser "a quadra inexistente", e, paradoxalmente, a notificação de fls.48 foi entregue no mesmo endereço.

Goiânia, 25.5.94

[Handwritten signature]
DR. PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

55
56
A

Offício 441/94.

Em 27 de Maio de 1.994.

Do(a) Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor Regional da E B C T - GOIATO.

Assunto Requerimento/Faz.

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ-CONSTRUTORA LTDA.

PROC.: 7ªJCJ/GYN/GO-1192/93.

De ordem do MM. Sr. Juiz do Trabalho Substituto desta 7ª JCJ, estou requerendo a V. Sa.; providências no sentido de esclarecer-me a controvérsia existente, já que a notificação de fls. 50 foi devolvida, informando ser "a quadra inexistente", e, paradoxalmente, a notificação de fls. 48 foi entregue no mesmo endereço.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

ORIGINAL ASSINADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de GOIÂNIA -GO

56
7
57
16

Recte: GORGE PEREIRA RAMOS
Reedo: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 242
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

MANDADO DE ~~INTIMAÇÃO~~
NOTIFICAÇÃO, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o TVJ CONSTRUTORA LTDA e o ~~notifique~~ ~~intime~~ para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa do despacho abaixo transcrito

(X) Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia- GO
aos 25 dias do mês de Maio de 19 94.
Eu, Marta Maria Ramos, Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi. JCJ

Juiz do Trabalho

Endereço: 9ª Avenida, Qd. 13 Lt. 16, Vila Nova
GOIÂNIA-GO

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que este data expedido
di mandado 247

Goiânia - GO

31/5/54

Diretor de

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCI

CERTIDÃO

CERTIFICO que enumerai de
51 a 57 as fls. dos
autos (recurso)

Goiânia - GO

14/06/94

Carin

8/

Diretor de Secretaria

C E R T I D A O

Certifico que juntei ao presente
processo, às fls. 59 o ofício de nº GEORE/DR/
GT-0061/94

Goiania, 14 de junho de 1994

Clarín

Marcia Maria Ramos
n/ Diretora de Secretaria

59

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de Goiás e Tocantins

OF/GEOPE/DR/GT-0061/94

Assunto: Entrega de Notificação.

Goiânia-GO, 09 de junho de 1994.

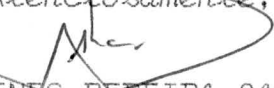
Prezada Senhora,

Recebemos em 01/06/94 o ofício nº 441/94 onde V.Sa. solicita informações acerca da devolução, por motivo de quadra inexistente, da Notificação de fls.50 sendo que a de fls.48 fora entregue ao mesmo destinatário no mesmo endereço.

2. Gostaríamos de salientar que estamos preocupados com os prejuízos advindos desta irregularidade, entretanto, para que possamos identificar as causas e corrigi-las, necessitamos de maiores informações tais como: nome do destinatário, endereço, ou mesmo cópia da correspondência devolvida.

3. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


MAR-GENES PEREIRA CALAÇO
GEOPE/DR/GT

Ilma. Sra.
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCI de Goiânia
Rua T-51 esq. c/Av. T-01 - Setor Bueno
74215-210 - Goiânia-Go



"ECT 25 ANOS - CORREIOS COM QUALIDADE"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª JCJ de GOIÂNIA/GO.

60
K

Ofício 512/94

Em 14 de Junho de 1.994.

Do (a) Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor Regional da "EBCT - GO/TO.

Assunto Reiteração/faz.

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS-End.: Rua São Francisco -Qd.32- Lt.03-
nº 40 - Setor Vila Concórdia - GOIÂNIA/GO.

RECD: TVJ - CONTRUTORA LTDA- Ed.: 9ª Av. -Qd. 13 - Lt. 16 - Vila
Nova - GoiâniaGO.

PROC.: 7ªJCJ/GYN/GO-1.192/93.

Senhor Diretor,

Atendendo o Ofício nº GEOPE/DR/GT-0061/94, es-
tou enviando a V. Sa., cópia das correspondências que motivaram o
Ofício nº 7ªJCJ/GYN/GO-441/94.

Atenciosamente,

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

Rol de documento: cópia das notificações de fls. 48/50 dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de GOIÂNIA -GO

Recebido do JCT em 01/6/94
Distribuído em 06/6/94
V. P. em 15/6/94
Cargo Nº 274

Recte: GORGE PEREIRA RAMOS
Recco: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 247
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

MANDADO DE ~~CITACAO~~ ~~INTIMACAO~~ ~~NOTIFICACAO~~, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o TVJ CONSTRUTORA LTDA e o ~~notifique~~ ~~intime~~ cite: para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa do despacho abaixo transcrito

(X) Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia- GO
aos 25 dias do mês de Maio de 1994.
Eu, Marcia Maria Ramos, Diretora 7ª JCJ, Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.

Endereço: 9ª Avenida, Qd. 13 Lt. 16, Vila Nova
GOIÂNIA-GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Gorge Pereira Ramos

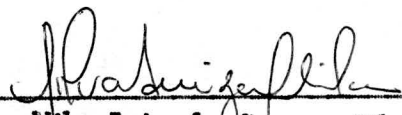
Reclamado: TVJ Construtora Ltda.

Processo JCJ nº 1192 / 93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que compareci, nesta data, à 9ª Avenida, qd. 13, lt. 16, Vila Nova, Nesta, tendo constatado tratar-se da residência do Sr. Nilo; que a firma reclamada não é conhecida nas imediações. Assim sendo, faço a devolução do r. mandado para apreciação de V.Exa.

Goiânia, 27 de junho de 1.994.


Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 07 de Julho de 19 94

// Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Vistos, etc...

Diga o recte, em 10 dias, sobre o certificado às fls.62.

Int.

Goiânia, 07.7.94


DR. PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO

ENDEREÇO: Rua T- 51 esq. c/Av.T-01- Setor Bueno

NOT. INT. Nº 3807 / 94 EM 11 / 7 / 94

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ. CONSTRUTORA LTDA

intimado

Pela presente, fica V. Sª para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 15 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- () 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arriscar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar argüições à execução.
- () 09 - Contestar embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.
- (X) 15 - Tomar ciência do despacho do MM.Sr. Juiz do Trab. às fls. 63, dos autos:
"Vistos, etc...
Diga o recte, em 10 dias, sobre o certificado às fls. 62.
Int".
Goiânia / 07/07/94

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 12 / 7 / 94 3ª feira

Diretor da Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCS Zm.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº 3807/94

PROCESSO Nº 1192/93

7ª J.C.J. GOIÂNIA-GO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

Rua 5, nº 23, centro

CIDADE

GOIÂNIA

GO



RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

13.07.94

Abdias Vieira Machado

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

3807/94

1192/93

7ª

GOIÂNIA-GO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 5, nº 23, centro

GOIÂNIA

GO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 13/07/98, conforme
recibo (SEED) colado nesta via.
GO, 09/08/98 - 6ª Feira

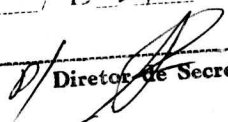
Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos

Diretora 7ª. JCS

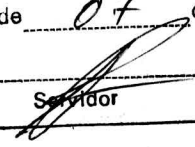
65
2

Termo de Verificação de Folhas
Compõem estes autos 65 folhas numeradas e rubricadas de que, para constar, lavro este termo em
14 de 7 de 19 94.


Diretor de Secretaria

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos
ao Dr. Abdias Vieira Machado
Goiânia, 14 de 07 de 19 94


Servidor

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

petição fl. 66
Aos 22 de julho de 1954

Diretor de Secretaria
Márcia Maria Ramos
Diretora 7º. J.C.J.

66/14

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

J. Como requer.

Expeça-se o mandado.

Goiânia, 22.7.94


Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

21 JUL 14 21 55 029065

PROTOCOLO

JORGE PEREIRA RAMOS, já qualificado nos autos da ação reclamatória que move em desfavor da empresa TVJ CONST. LTDA., através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, via de seu advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência em atenção ao despacho de fls. para informar o endereço da reclamada como segue:

MM. Juiz

Tendo em vista que o reclamante usou de todos os meios para localizar a reclamada e não conseguindo, constatou que o proprietárioda mesma se encontra residindo na 9ª Avenida 'Qd. 13, Lt. 16 no St. Vila Nova, nesta Capital cujo nome é NILO' de tal.

DO EXPOSTO requer seja determinado proceder a notificação no mesmo através de mandado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 21 de julho de 1994.

PP.


Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
CPF 01067087151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de GOIÂNIA- GO

67

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECDA: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 376
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

CITAÇÃO
INTIMAÇÃO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o NILO de tal e o notifique para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa do despacho abaixo transcrito

(X) Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia- GO
aos 25 dias do mês de Julho de 1994.
Eu, Marcia Maria Ramos, Diretora de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho

Endereço: Qd. 13 Lt. 16 Setor Vila Nova
GOIÂNIA- GO

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste data
expedi mandado
376

Goiânia - GO 01/8/76

Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos

Diretora 7º. JCS

C E R T I D ã O

CERTIFICO que junto ao presente
processo, às fls. 69 o ofício de nº 0070/94

Goiania, 25 de agosto de 1994

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

69
1

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de Goiás e Tocantins

OF/GEOPE/DR/GT-0070/94

Ref.: Ofício 512/94 de 14/06/94.

Assunto: Entrega de Notificação.

C/P/ Dr. Abdias
1192/93
Goiânia-GO, 11 de julho de 1994.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao documento de referência em que V.Sa. solicita posicionamento acerca da devolução da Notificação de folha n. 50 sendo que a de folha n. 48 fora entregue no mesmo endereço e ao mesmo destinatário, informamos que imediatamente determinamos o início de verificações visando identificar as causas do ocorrido.

2. Inicialmente gostaríamos de comunicar que realmente não existe a quadra 13 na 9a. Avenida na Vila Nova. A primeira Notificação foi entregue porque o carteiro do distrito, na época, conhecia o proprietário da TVJ - Construtora Ltda. No tempo que transcorreu entre o envio de uma Notificação e outra, houve mudança do carteiro, e o último, por não conhecer o destinatário, procedeu conforme normas da ECT, devolvendo a correspondência com a indicação de quadra inexistente.

3. Na oportunidade, comunicamos que durante as apurações detectamos que o endereço correto do destinatário é 9a. Avenida Qd. 13-Z, It. 16 - Setor Leste Vila Nova.

4. Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos nossos protestos de considerações e apreço.

Atenciosamente,

MAR-GENES PEREIRA CALAÇO
GERENTE DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA
ECT/DR/GT

Exma. Sra.
Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7a. JCCJ de Goiânia
Rua T-51 esq. c/Av. T-01 - Setor Bueno
74215-210 - Goiânia



P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
1192/93

72
K

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PERMANENTE.
Aos 25 de agosto de 19 94
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS
Oron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

Vistos, etc...

Anote-se o endereço da recda informado às fls.69.

Agurde-se a devolução do mandado nº 376/94.

Goiânia, 26.8.94

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de GOIÂNIA- GO

Escritório do JCT em 1 / 8 / 94
Carga 414

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECDA: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 376
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

CITAÇÃO

MANDADO DE ~~INTIMAÇÃO~~ ~~NOTIFICAÇÃO~~, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ªª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o NILO de tal e o notifique para: ~~intime~~

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

() tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa do despacho abaixo transcrito

(X) Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia- GO
aos 25 dias do mês de Julho de 19 94.
Eu, Marcia Maria Ramos, Diretora de Secretaria, datilografar e subscrever.

Juiz do Trabalho

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.

Endereço: Qd.13 Lt.16 Setor Vila Nova
GOIÂNIA- GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
7ª JCJ de Goiânia

RECLAMANTE: Gorge Pereira Ramos
RECLAMADO: TVJ Construtora Ltda.
PROCESSO JCJ Nº 1192 / 93

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, em cumprimento às determinações contidas no r.
mandado de fls., compareci às 14 horas do dia 06 do mês de setembro
do ano de 19 94, à qd. 13, lt. 16, 9ª avenida, Vila Nova
, , nesta comarca
de Goiânia, onde procedi à Citação
do reclamado, na pessoa do Sr. Nilo da Silva Marques
, reclamado, o qual,
cargo ou função
de tudo ficou ciente e recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça Avaliador
Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

73
f

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, no dia 12.09.93, decoreu
reu o prazo para a recda cumprir o despacho de fls.
55.

Goiânia, 20 de Setembro de 1.994.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE
Aos 20 de setembro 94
Diretor de Secretaria

C O N C L U S O S


Marcia Maria Ramos
Diretora 7ª. JCJ

JULGAMENTO DE ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO-

JORGE PEREIRA RAMOS ofereceu artigos de liquidação contra TVJ CONSTRUTORA LTDA, tendo por escopo provar sua evolução salarial, conforme determinado às fls.37.

Apesar de devidamente citada (fls.72), a recda não ofereceu resposta aos artigos do recte. Instrução processual encerrada sem produção de outras provas.

Em síntese, é o relatório. DECIDE-SE.

Se o réu não contesta a ação, reputam-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art.319), restando processualmente demonstrada a evolução salarial indicada às fls.45.

Posto isto, julgo provados os artigos de liquidação oferecidos pelo autor.

Ao Cálculo.

Não há custas.

Goiânia, 21.9.94


Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto.

61

74

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA(GO)
PROC. 7ª JCJ Nº 1192 / 93

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE.

Aos 29 de setembro de 19 94

21/ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Vistos etc.

Nos termos do art. 879 consolidado e do Provimento 01/94 TRT 18ª Região, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o exequente traga aos autos os cálculos de liquidação da sentença de fls. 23/27, observadas as decisões de fls. 55 e 73-v.

Os cálculos deverão ser elaborados com estrita observância dos parâmetros traçados na decisão exequenda e com base nos elementos constantes dos autos, demonstrando de forma discriminada (mês a mês) a apuração de cada parcela e o valor da atualização monetária com o respectivo índice aplicado, bem como juros de mora sobre o montante, na forma da lei.

Intime-se.

Em 29/setembro/1994.

Wanda Lúcia Ramos de Silva

Wanda Lúcia Ramos de Silva
Juíza do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª. JCJ de Goiânia-GO
Rua T-51 c/ Av. Conselheiro Bueno
Goiânia - GO — CEP 74.215-210

75
8

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ / 94 EM 30 / 09 / 94

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Pela presente, fica V. Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 05 abaixo:

- () 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- () 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- () 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- () 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- (X) 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- () 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.
- () 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.
- () 08 - Impugnar embargo à execução.
- () 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.
- () 10 - Tomar ciência de que V. Sª. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.
- () 11 - Comparecer à Sessão da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.
- () 12 - Pagar/depositar Cr _____, referente à(s) _____, em _____ dias.
- () 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- () 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____
- () 15 -

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 04 / 10 / 94 32 feira

Diretor da Secretaria

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO**

**CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT - 18ª REGIÃO**

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº

5375/94

PROCESSO Nº 1192 / 93

7ª J.C.J. GOIÂNIA - GO

DESTINATÁRIO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

Rua 05 nº 23 , Centro

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

05.10.94

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Abdias Vieira Machado

CONTRATO
ECT/DR/GO
Tribunal Regional do
Trabalho-18ª. Região



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

5375/94

1192 /93

7º

GOIÂNIA - GO

DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO

Rua 05 nº 23 , Centro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 05/10/94, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GOIÂNIA, 11/10/94 - 3ª Feira

Diretor de Secretaria

Adjunto do Dir. Secretária

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

PROC. 7ª JCJ Nº 1192/93

MM. Sr. Juiz,

Até a presente data o exequente não se manifestou sobre o despacho de fls. 74.

À superior consideração de V. Excia.

Goiânia, 20 de Outubro de 1.994.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ªJCJ de Goiânia-GO

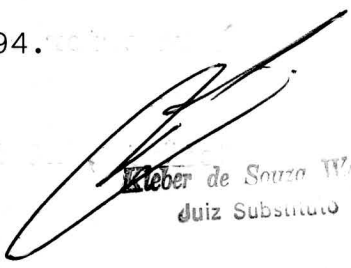
CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE
Aos 20 de outubro de 1994
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS
Márcia Maria Ramos

Vistos etc.

Não tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de fls. 74, poderá a executada fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho.

Intime-se a executada.

Em 21/10/94.



Kleber de Souza Waki
Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª JCU de Goiânia-GO

Rua T-51 c/ Av. T-01 Setor Bueno

Goiânia - GO - CEP 74.215-210

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 27 69 /94 EM 26 / OUTUBRO / 94

PROCESSO Nº 1192 / 93

RECTE.: GORGE PEREIRA RAMOS

RECD.: TVJ CONSTRUTORA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª INTIMADA. para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 15. abaixo:

() 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

() 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

() 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

() 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

() 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

() 06 - Tomar ciência de que a audiência do dia _____ foi adiada/antecipada para o dia _____, às _____ horas, mantendo-se as demais determinações e/ou cominações anteriores, se houver.

() 07 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____.

() 08 - Impugnar embargos à execução.

() 09 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____.

() 10 - Tomar ciência de que V. Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, sendo que a perícia deverá ter início no dia _____, às _____ horas, com o prazo de _____ dias para entrega do laudo conclusivo.

() 11 - Comparecer à Secretaria da Junta no dia _____, às _____ horas, para _____.

() 12 - Pagar/depositar CR\$ _____, referente à(s) _____, em _____ dias.

() 13 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

() 14 - Recolher as(os) _____ no valor de CR\$ _____.

() 15 - ~~XXXX~~ Tolmar ciência do despacho defls. 75v. "Lissos, etc... Não tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de fls. 74, poderá a executada fazê-lo, no prazo de 10(dez) dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho. Intime-se a executada." Dr. Kleber de Souza Waki- Juiz do Trabalho. Goiânia, 21/10/94.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.

em 27, 10, 94 5ª feira

Diretor da Secretaria

Marcia Maria Trama

Diretora 7ª JCU

2769/94

1192/93

7ª

GOIÂNIA

TVJ CONSTRUTORA LTDA.

9ª AV. QD.13,^{-Z} LT.16, ST. LESTE VILA NOVA

GOIÂNIA

GO.

afb.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

78
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
01 documentos, por mim numerado(s) e
rubricado(s).

Em 09 / 11 / 94.

Diretor de Secretaria
Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE

Aos 09 de Novembro de 1994
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Iron Lopes Ferreira
Adjunto do Dir. Secretária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
RUA T-29 - ESQ. COM T-51 - SETOR BUENO

CONTRATO
ECT/DR/GC
TRT - 18ª REG

COMPROVANTE
DE ENTREGA

Nº 2769/94

PROCESSO Nº 1192/93

7ª J.C.J.

DESTINATÁRIO

TVJ CONSTRUTORA LTDA.

ENDEREÇO

9ª AV. QD.13, ^{-Z}LT.16, ST. LESTE VILA NOVA

CIDADE

GOIÂNIA

ESTADO

GO.

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



afb.

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☒

DESCONHECIDO

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☒

Informação Alessandra

DATA

28.10.94

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Reina

doe

29
1

Peoc. nº 1192/93.

CONCLUSÃO

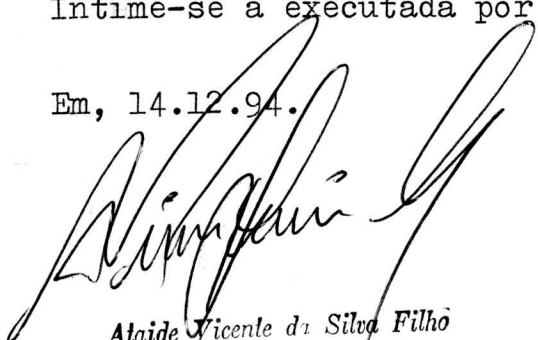
Nesta act. faço conclusos presentes autos ao
S. P. do J. T. de 19
A. de 19
Diretor de Secretaria
CONCLUSOS

Vistos etc,...

Não tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de fls. 74, poderá a executada fazê-la, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho.

Intime-se a executada por mandado.

Em, 14.12.94.



Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de Goiânia-GO

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECDA: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 005/95
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

MANDADO DE INTIMAÇÃO
NOTIFICAÇÃO, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) ATAIDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o TVJ CONSTRUTORA LTDA e o ~~notifique~~ intime para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

(☒) tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

"Vistos, etc...
() Não tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de dis. 74, poderá a executada fazê-la, no prazo de 10 dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho.
Intimem-se a executada por mandado". Em , 14.12.94

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia,
aos 19 dias do mês de dezembro de 19 94.
Eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, datilograféi e subscrevi.

Endereço: 9ª Avenida Qd. 13-Z Lt. 16, Setor Leste Vila Nova
Goiânia- GO

Juiz do Trabalho

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, expedido
ao SDMS, mandado
de nº 005/95

Goiania - CO 13/01/95

(Assin)

Director de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCJ de Goiânia-GO

Recebido de JCJ em 16/1/95
Distribuído em 19/1/95
V. Proze em 28/1/95
Cargo Nº 14

81
✓

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECDA: TVJ CONSTRUTORA LTDA

Mandado nº 005/95
Proc. 7ª JCJ 1192 / 93

MANDADO DE INTIMAÇÃO
NOTIFICAÇÃO, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) ATAIDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o TVJ CONSTRUTORA LTDA e o notifique para: intime

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

(X) tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa
do despacho abaixo transcrito

"Vistos, etc..."

() Não tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de dls.74, poderá a executada fazê-la, no prazo de 10 dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho. Intimem-se a executada por mandado". Em , 14.12.94

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia,
aos 19 dias do mês de dezembro de 19 94.
Eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Endereço: 9ª Avenida Qd. 13-Z Lt.16, Setor Leste Vila Nova
Goiânia- GO

[assinatura]
Juiz do Trabalho
Ataide Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

82
7

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.-

Reclamante: JORGE PEREIRA RAMOS.-

Reclamado: TVJ CONSTRUTORA LTDA.-

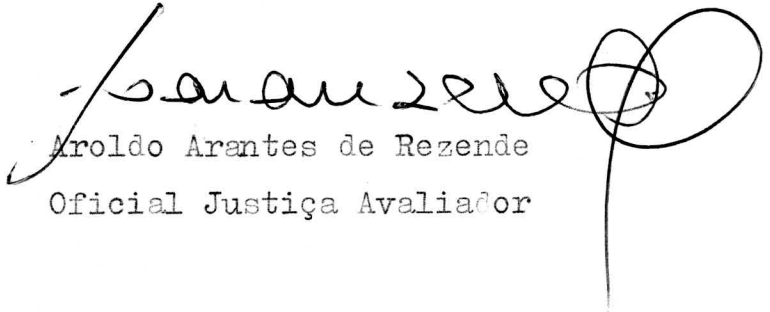
Processo JCJ nº 1192 / 93

CERTIDÃO

CERTIFICO que deixei de cumprir as determinações contidas no r. mandado, porque não existe esta quadra no endereço fornecido, razão pela qual não localizei a reclamada.

Assim, devolvo o presente mandado, aguardando outras possíveis determinações.

Goiânia, 31 de janeiro de 1995.


Aroldo Arantes de Rezende
Oficial Justiça Avaliador

83
/

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 03 de 02 de 1995

Diretor de Secretaria

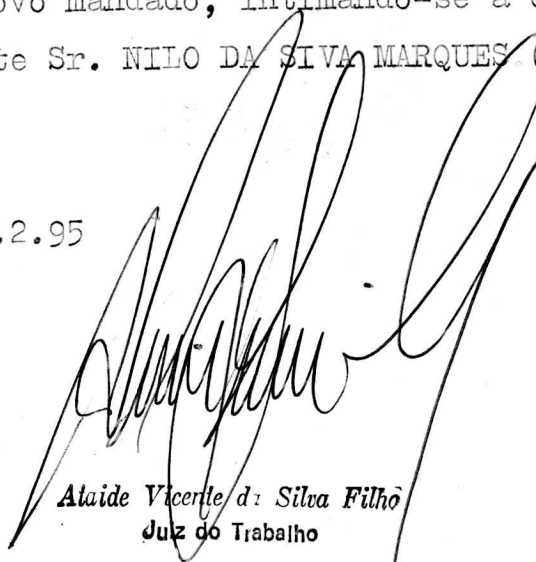
CONCLUSOS

Vistos, etc...

Expeça-se novo mandado, intimando-se a executada através do seu
representante Sr. NILO DA SILVA MARQUES (fls.72).

Anote-se.

Goiânia, 06.2.95


Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)

7ª J.C.J. de GOIÂNIA/GO.

84
AR

Mandado nº 65/95
Proc. 7ª J.C.J. 1.192 / 93

MANDADO DE INTIMAÇÃO, passado na forma abaixo:
~~NOTIFICAÇÃO~~

O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO,
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o SR. NILO DA SILVA MARQUES (representante) e o ~~notifique~~ intime para:

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

(~~XXX~~) tomar ciência ~~da decisão cuja cópia segue anexa~~
do despacho abaixo transcrito

() "Vistos, etc...
Não tendo o recte apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de fls. 74, poderá a executada fazê-la, no prazo de 10 dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho. Intime-se a executada por mandado. Go.14.12.94.
O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de GOIÂNIA/GO.
aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 19 95.
Eu, Márcia Maria Ramos, Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

ENDEREÇO: 9ª Avenida - Qd.13-Lt.16 - Vila Nova - GOIÂNIA/GO.

folha 13-2

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data ex-
pedi mandado 65/95

Goiânia - GO 08/02/95

Dr. bas

Diretor de Secretaria

Claudia Ribas

Requisitada

TRT - 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª REGIÃO)
7ª JCI de GOIÂNIA/GO.

Recebido do JCI: em 9/2/95
Distribuído em 14/2/95
V. Prazo em 23/2/95
Cargo Nº 81

85
AC

Mandado nº 65/95
Proc. 7ª JCI 1.192/93

MANDADO DE INTIMAÇÃO
NOTIFICAÇÃO, passado na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz(a) do Trabalho - Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA/GO.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija onde é encontrado o SR. NILO DA SILVA MARQUES (representante) e o notifique para: intime

() comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de _____, às _____ horas do dia _____ / _____ / _____ à audiência relativa à reclamação cuja cópia segue anexa, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245 da C.L.T.). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 - C.L.T.), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

(~~XXX~~) tomar ciência da decisão cuja cópia segue anexa do despacho abaixo transcrito

() "Vistos, etc...
Não tendo o recte apresentado os cálculos de liquidação, conforme estabelecido no despacho de fls. 74, poderá a executada fazê-la, no prazo de 10 dias, observadas as determinações exaradas no referido despacho. Intime-se a executada por mandado. Go.14.12.94.
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de GOIÂNIA/GO.
aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 19 95.
Eu, Márcia Maria Ramos, Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho

ENDEREÇO: 9ª Avenida - Qd.13-Lt.16- - Vila Nova - GOIÂNIA/GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)
7ª JCJ de Guiaânia-go

86
012

RECLAMANTE: —

RECLAMADO: Nilo da Silva Marques

PROCESSO JCJ Nº 1.192 / 93

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento às determinações contidas no r.
mandado de fls., compareci às 10 horas do dia 22 do mês de junho
do ano de 19 95, à aud. rto
_____, _____, nesta comarca
de Guiaânia, onde procedi à intimação
do reclamado, na pessoa do Sr. Cálio Marcos
Martins Lorraines, amigo, o qual,
de tudo ficou ciente e rebu e assinou contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça Avaliador
Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça
TRT 18ª Reg



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Proc. Nº: 11921 93

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data a exautade não se manifestou sobre o despacho de fls. 83, embora intimado às fls. 86.

Goiânia, 10 março 1994.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ªJ CJ- GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE

Aos 10 de março de 1994.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada da 7ªJ CJ- GOIÂNIA-GO

CONCLUSOS

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROC. Nº 1192/93.

Vistos, etc...

Considerando que as partes não demonstraram interesse em apresentar os cálculos de liquidação, determino sejam estes realizados pela Contadoria desta Junta.

Em, 10.03.95.



Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho Substituta

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Proc. 7ª JCJ nº 1192/93.

Exequente: GORGE PEREIRA RAMOS

Executado: TVJ CONSTRUTORA LTDA

RESUMO DE CÁLCULO:

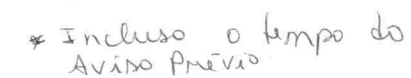
1. H. Extras Ad. 50% (64/mês)	CR\$	5.348.552,64
2. Ad. de Transferência(25%)	CR\$	3.953.025,00
3. RSR'S(1/6 da rem.)	CR\$	2.538.519,19
4. Restituição de valor descontado	CR\$	6.400.000,00
5. Aviso Prévio	CR\$	14.104.193,08
6.Diferença de Grat. Natalina(5/12)	CR\$	3.876.747,12
7. Diferença de Férias+ 1/3(5/12)	CR\$	5.168.995,83
8. FGTS + 40%	CR\$	4.225.433,75
TOTAL	CR\$	45.615.466,61

VALOR ATUALIZADO ATÉ 31.07,95	R\$	2.338,48
JUROS 24,53%	R\$	573,63
TOTAL	R\$	2.912,11

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	R\$	2.912,11
HON. ADVOCATÍCIOS(15%)	R\$	436,82
CUSTAS PROC.	R\$	21,05
TOTAL DEVIDO P/ EXECUTADO	R\$	3.369,98

OBS. CÁLCULOS ATUALIZADOS ATÉ 31.07.95.


FRANCIMAR MARTINS DANTAS



Proc. no 1192/93

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROCESSO 7ª JCJ Nº 1192/93.

91
/m

Vistos etc...

Homologo por sentença os cálculos de fls. 89, fixando o valor da execução em R\$ 3.369,98 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei.

Expeça-se Mandado.

Em 07.08.95.

W Ramos

Wanda Lúcia Ramos da Silva
Juíza do Trabalho Substituta

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROCESSO: 1.192/93

MANDADO: Nº 380/95

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ - CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O(A) Doutor(a) *José Antônio Alves de Abreu*, Juiz(a) do Trabalho- Substituto(a) da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, **MANDA**, ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de **GORGE PEREIRA RAMOS, CITE** ao **TVJ-CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)**, para, em 48 horas pagar a quantia de **R\$ 3.369,98 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)** correspondente ao principal e custas processuais de interesse da União Federal e Outros, devidos no processo, nos termos do(a) decisão, de fls 91.

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	R\$	2.912,11
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$	21,05
HON. ADVOCATÍCIOS (15%)	R\$	436,82
	R\$	
TOTAL DEVIDO P/ EXECUTADO(A)	R\$	3.369,98

OBS.: Valores atualizados até 31.07.95.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E AVALIE** tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

CUMpra-se, NA FORMA DA LEI.

Eu, Márcia Maria Ramos, *[assinatura]* Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 1995.

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

ORIGINAL ASSINADO

ENDEREÇO DO

EXECUTADO: 9ª Avenida - Qd. 13-Z - Lt. 16 - Vila Nova

GOIÂNIA/GOIÁS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi
o mandado n.º 380/95

Goiânia 07 08 1995

[Signature]

Diretor de Secretaria
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

rendência ~ n pagou

Recebido da JCT em 10/8/95

Distribuído em 10/8/95

V. Prazo em 19/8/95

Cargo Nº 438

PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROCESSO: 1.192/93

MANDADO: Nº 380/95

RECTE: GORGÉ PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ - CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na

forma abaixo:

O(A) Doutor(a) *José Antônio Alves de Abreu*, Juiz(a) do Trabalho- Substituto(a) da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, **MANDA**, ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de **GORGÉ PEREIRA RAMOS**, **CITE** ao **TVJ-CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)**, para, em 48 horas pagar a quantia de **R\$ 3.369,98 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)** correspondente ao principal e custas processuais de interesse da União Federal e Outros, devidos no processo, nos termos do(a) decisão, de fls 91.

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	R\$	2.912,11
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$	21,05
HON. ADVOCATÍCIOS (15%)	R\$	436,82
	R\$	
TOTAL DEVIDO P/ EXECUTADO(A)	R\$	3.369,98

OBS.: Valores atualizados até 31.07.95.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, **PENHORE E**

AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

CUMpra-se, NA FORMA DA LEI.

Eu, Márcia Maria Ramos, *[assinatura]* Diretora de Secretaria,

conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 1995.

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

ENDEREÇO DO

EXECUTADO: 9ª Avenida - Qd. 13-Z - Lt. 16 - Vila Nova

GOIÂNIA/GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

94
7

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA GO

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado: TVJ-CONSTRUTORA LTDA

Processo JCJ nº 1.192 93

CERTIDÃO

Certifico que após a citação deixei de proceder à penhora do r. mandado, visto que, o endereço fornecido se trata de uma residência, por sinal muito simples. Pelo exposto, devolvo o presente mandado para superior apreciação e fico aguardando novas determinações de V.Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de agosto de 1.995.

Milena Guimarães de Mello
Oficial de Justiça
TRT 18ª Reg

95

PJ - JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
PROC.: 1192 / 93

MM(a). Sr(a). Juiz(a),

Promovo os presente Autos a V. Excia, tendo em vista a
certidão de fls. 94.

Goiânia, 23 de 08 de 1995.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
7ªJCJ- GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.
Goiânia, 23 de 08 de 1.995.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ªJCJGoiânia-GO.

Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int.

Goiânia, 24.8.95


José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

96
m

7ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51, esq. com Av.T-1, Setor Bueno

Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
25/08/95

GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
Rua 5 nº23 Centro
GOIANIA-PBX 212-33 77

Notif n. 04048/95
Proc. n. 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciencia do despacho do(a)MM.Sr.(a)Juiz(a)
do Trab.Subst.as fls. 20 dos autos:

"Vistos, etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int."

Goiania, 24/08/95.

Ass.p/ Jose Antonio Alves de Abreu
Juiz(a)do Trab.

Em 25 de agosto de 1.995 (6ª f)

Data de postagem: 25 de agosto de 1.995 (6ª f)

MARCIA MARIA RAMOS
Diretora de Secretaria

1456

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

PROCESSO Nº
01192/93-B

ORIGEM
7ª JCJ DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO
A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

e/carga

ENDEREÇO
Rua 5 nº23 Centro

CEP

CIDADE
GOIANIA-PBX 212-33 77

ESTADO
GOIÁS

RECEBIDO EM

28/08/95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Sérgio Menezes

Nº 4048/95
CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
*7546095

CO-TRATADO
GOIÂNIA-GO
ECT/DR/GO
Tribunal Regional do
Trabalho-18ª Região

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 28/8/95, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, 14/09/95 - 5ª feira.
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em ____/____/____, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
Goiânia, ____/____/____ - ____ feira

Diretor de Secretaria

Termo de Verificação de Folhas
Contém estes autos 97 folhas numeradas rubricadas,
de que, para constar, este termo, aos
29 de 08 de 19 95.

Diretor De Secretaria

TERMO DE ENTREGA
Nesta data faço entrega dos presentes autos
ao Dr. ABDIAS VIEIRA MACHADO
Goiânia 29 de 08 de 19 95
PI

Servidor

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presen-
tes autos remetidos a/
Goiânia 05 de 09 de 19 95
PI

Diretor da Secretaria

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

petição fl 98/99
Aos 11 de setembro de 1995


Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCD

98
m

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 13ª REGIÃO

-5SEI 13225 037508

PROTOCOLO

1. Conclusos.

Em 11/09/95.


Juiz Presidente
José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

GORJE PEREIRA RAMOS, já qualificado nos autos' da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ - CONSTRUTORA LTDA., (NILO DA SILVA MARQUES), através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, via de seu advogado abaixo assina do (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Exce - lência dizer e ao final requerer o seguinte:

Em atenção ao despacho de fls. 96 dos autos o exequente vem dizer que, a reclamada ora executada, não é mais' encontrada em Goiânia em lugar algum.

O exequente em diligência disse que a mesma ' esteve funcionando precariamente com escritório na residência' do seu proprietário o senhor NILO DA SILVA MARQUES, conforme ' foi constatado pelo próprio Oficial de Justiça, conforme consta da certidão de fls. 62.

Através da certidão de fls. 82, o senhor Ofi - cial de Justiça disse que não cumpriu o mandado porque o endere - ço indicado é inexistente.

Pela certidão de fls. 94, sem que outro endere - ço fosse indicado, o senhor oficial de Justiça disse apenas que no endereço fornecido se trata de uma residência muito simples' e sem informar o que contém na casa e quem ali reside.

MM. Juiz, o exequente conheceu como proprietá - rio da reclamada o senhor NILO DA SILVA MARQUES o qual se encon - tra no referido endereço constante no mandado de fls. 93 " 9ª ' Avenida, Qd. 13-Z, Lt. 16, Vila Nova".

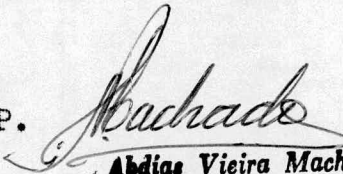
99
m

DO EXPOSTO requer seja determinado, através ' de mandado, a intimação do senhor NILO DA SILVA MARQUES, que se encontra no referido endereço, para comparecer em audiência, ' por Vossa Excelência designada, para informar a esse juízo o pa radeiro da reclamada e qual a relação Jurídica existente entre ' si e a reclamada TVJ., para que possamos saber como proceder ' com as diligências para execução do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 04 de setembro de 1995.

PP.


Abdias Vieira Machado
OAB-GO 1.721
010670871-5

100
m

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE

Aos 12 de setembro de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Vistos etc...

Ao exequente, para, em 10 dias, comprovar que o Sr. Nilo da
Silva Marques é sócio da executada (TVJ-Constructora Ltda),
trazendo aos autos documento hábil emitido pela Junta Comercial
do Estado, pena de arquivamento provisório dos autos.

Int.

Goiânia, 12.9.95


José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto



101
me

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7ª JCJ DE GOIANIA
Rua T-51, esq. com Av.T-1, Setor Bueno

Contrato ECT/DR/SP
T R T
18ª Região
13/09/95

GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
Rua 5 nº23 Centro
GOIANIA-PBX 212-33 77

Notif n. 04333/95
Proc. n. 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do(a)MM.Sr.(a)Juiz(a)
do Trab.Subst.as fls. 100 dos autos:

"Vistos, etc..."

Ao exequente, para, em 10 dias, comprovar que o Sr.Nilo da
Silva Marques é socio da executada(TVJ-Construtora Ltda), trazendo aos
autos documento hábil emitido pela Junta Comercial do Estado, pena de
arquivamento provisório dos autos.

Int."

Goiania, 12/09/95 .

Ass.p/José Antonio Alves de Abreu
Juiz(a)do Trab.

Em 2 de setembro de 1.995 (3ª f)

Data de postagem: 13 de setembro de 1.995 (4ª f)

MARCIA MARIA RAMOS
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO **SEED**

Nº 4333/95

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

7ª JCI DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

Rua 5 nº23 Centro

CEP

CIDADE

GOIANIA-PBX 212-33 77

CONTRATO

ECT DR/GO

Tribunal Regional do

18ª Região

RECEBIDO EM

15.09.95

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Abdias Vieira Machado



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 15/09/95, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.

Goiânia, 21/09/95 5ª feira

Diretor de Secretaria

Wlmar S. de Paula Pereira

102
m

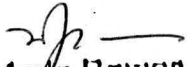
PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

PROC.: 1192 / 93.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, o(a) maquente
não se manifestou(ram) sobre despacho de fls. 100, embora intimado às fls. 101.

Goiânia, 29 / 09 / 95.

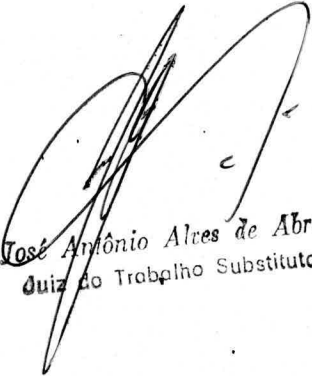

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCI de Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. PRESIDENTE
Aos 29 de setembro 1995
Diretor de Secretaria Márcia Maria Ramos
CONCLUSOS Diretora 7ª JCI

Vistos etc... Arquivem-se os autos; como deliberado às fls.100.

Goiânia, 29.9.95


José Antônio Alves de Abreu
Juiz do Trabalho Substituto

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

petição nº 103/108
Aos 11 de junho de 1996

Márcia Andréa Ramos
Diretora de Secretaria da
7ª. JCM de Goiânia - GO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 1ª REGIÃO

103

Exmo. Sr. Dr.

10 JUN 14 11:02 028616

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

PROTOCOLO

J. Expeça-se mandado de penhora, digo, atuali-
zem-se os cálculos. Após, expeça-se mandado de
penhora, observando o endereço do representa-
nte da executada e o bem ora indicados.

Goiânia, 11.6.96.

Sebastião Alves Trindade
Juiz de Trabalho
Substituto

JORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista proposta em desfavor da empresa TVJ CONST. LTDA, através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer e ao final requerer o seguinte:

O reclamante em diligência, constatou que a reclamada deixou de existir, foi à Junta Comercial do Estado de Goiás, solicitou cópia do seu contrato social a resposta foi negativa (doc. anexo).

O proprietário da reclamada é o senhor NILO DA SILVA MARQUES, bras., cas., empresário, residente atualmente na Rua Don Serafim, Qd. 42, Lt. 07, Setor Santo Hilário, nesta Capital, onde poderá ser citado e encontrar bens à penhora.

DO EXPOSTO, requer seja determinado expedição do mandado de citação, Penhora e avaliação e caso não seja pago a obrigação em tempo hábil, seja procedida a penhora do veículo Ford F 4000 placa KCV 0016 que se encontra no endereço supra mencionado, dando prosseguimento à execução. Pede juntada aos autos dos comprovantes CTPS do reclamante com nome da reclamada e seu proprietário.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de junho de 1996.

PP.

Abdias Vieira Machado

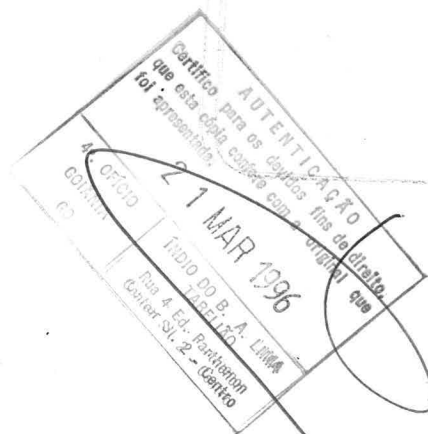
OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto n.º 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social — para V. como para seus dependentes.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série

00008-00

Número

85477F



Polegar Direito



Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

109

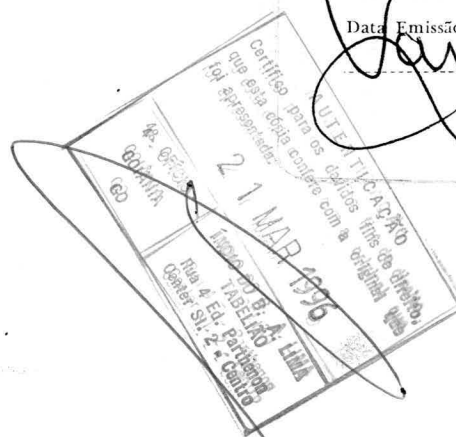
Nome Jorge Ferreira Ra
 mo. Nova Roma.
 Loc. Nasc. Ob.
 Est. 00 Data 20 04 48
 Filiação Simão Ferreira Ra
 mo.

Est. Civil solteiro Doc. N.º
 Fls. Liv. Reg. Civil
 Outro doc. C Id. 570.632-00
 Situação Militar: Doc. SM
 N.º 563698 Orgão CSM Est. 00
 Naturalizado Dec. N.º Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N.º Exp. em / /
 Estado
 Obs.

Data Emissão 04 06 86 DRT 00
Vanderson de Oliveira
 Assinatura do Funcionário
Vanderson Rodrigues de Oliveira
 Identificador Detiloscópio
 Mat. 7802



(em relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

24 867 566/0001-83

16 CONTRATO DE TRABALHO

T. V. J. Construtora Ltda.

Emp. Rua Cotovia, 248 - S. Sta.

Genoveva

Rua CEP 74.410 N.º

Município GOIÂNIA - GO Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo Pedreiro - B

C.B.O. n.º

Data admissão 01 de fevereiro de 1993

Registro n.º 01 Fls/Ficha 17

Remuneração especificada R\$ 2.446.000,00

(dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos)

T.V.J. Construtora Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º N.º da Silva Marques

2.º

Data saída 15 de março de 1993

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º T.V.J. Construtora Ltda.

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

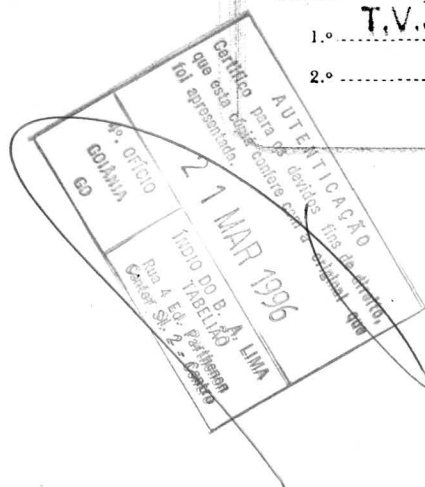
2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º



Rua Dom Serephus Quadra 42 lote 07
Setor Santo Hilário
placa do carro KCV 0016
F.4000 para prender o carro dele

106

CERTIFICADO
que consta (m) da presente folha
rubricado (s). documentos, por mim numerado (s) e

Em 12 / 6 / 96

Dilmar de Souza Ramos
Diretora 7º: JCS

95/074417-4 8 Nov 1995 13:00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

Atos: 801
TVJ CONSTRUTORA LTDA

JUNTA(CR) Previsto 1,20 Recolhido 1,20
DNRC (DARF) 0,00 0,00

Nirc da Empresa

REQUERIMENTO

01 Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás,

1.1 Nome

vem requerer a V. Sª o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).

1.2 NOME DA EMPRESA TVJ CONSTRUTORA LTDA

1.3 ATOS

- CERTIDÃO (especificar, quando for o caso, no campo 02 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - a sua finalidade)
 - Fotocopiada - incluindo fotocópia e autenticação - (especificar os atos)
 - Datilografada
 - Simplificada (IN Nº 21/87)
 - Através de telex por linha transcrita

Cód.	Quant. de Atos	Tax.
801		1
802		1
803		1
804		1

- BUSCA OU CONSULTA DE DOCUMENTOS (por documento)

805

- ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE

501

- AUTENTICAÇÃO

- Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas
- Conjuntos de fichas ou microfichas
- Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas - por termo de transferência
- Outros documentos por via
- Fiscalização de armazém geral e trapiche por unidade de operação - anualmente
- Fiscalização de leiloeiro - por leilão realizado
- Multas (Anexo II, Decreto 2056)
 - por infrações
 - nas reincidências
 - Para os atos não especificados acima, preencher os itens 1.1 - 1.2 e campo 03, conforme instruções da capa requerimento.

NADA CONSTA

701		1
702		
703		
704		
412	0,0,1	8
413	0,0,1	8
414	0,0,1	
415	0,0,1	

02 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INF

Q. Fls.

GOIÂNIA 31 de OUTUBRO

Assin:

03 Taxação

Especificação da Receita conforme tabela

J.C. Cód. 801
11.1

FOTOCOPIA DO CONTRATO SOCIAL

04 Autenticação Mecânica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 10 / 06 / 96, sob o nº 28616,
contendo:

01 (uma) lauda(s)
— procuração(ões)
04 (quatro) outros documentos

OBSERVAÇÕES:

Goiânia - GO, 10 / 06 / 19 96



Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

109
~

1

PROC. Nº 1.192/ 93-8.

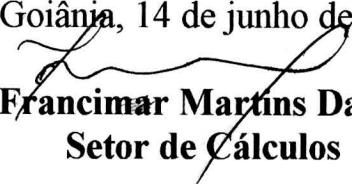
Atualização dos cálculos de fls. 89 .

Valor devido em 31.07.95.	R\$	2.912,11
AM. 01.08.95 a 31.05.96(1,1405363)	R\$	409,26
Juros 10 %	R\$	332,14

Total	R\$	3.653,51
 TOTAL DEVIDO AO EXEQÜENTE	 R\$	 3.653,51
 Hon. advocatícios (15%)	 R\$	 548,03
Custas processuais	R\$	73,08
 TOTAL DEVIDO P/ EXECUTADA	 R\$	 4.274,62

OBS. Valores atualizados até 31.05.96.

Goiânia, 14 de junho de 1996.


Francimar Martins Dantas
Setor de Cálculos



FLS. Nº
RUBRICA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA**

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-21

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CREDOR: GORGE PEREIRA RAMOS Nº Processo: 01.192/93-8 RT

DEVEDOR: TVJ CONSTRUTORA LTDA N/PES.D/SR.NILO DA S.MARQUES Mand. Nº 423/96

O DR. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da SETIMA JCJ DE GOIANIA, situada no endereço supra, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, em favor de GORGE PEREIRA RAMOS, para seu cumprimento, dirija-se à RUA DOM SERAFIM-QD.42-LT.07 - SETOR SANTO HILARIO GOIANIA/GO, e sendo aí, proceda a PENHORA do bem indicado às fls.103 e abaixo relacionado, da executada TVJ CONSTRUTORA LTDA, NA PESSOA DO PROP. SR. NILO DA SILVA MARQUES, para garantir a execução de R\$ 4.274,62 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada até 31.05.96.

O VEÍCULO FORD F-4000 -PLACA KCV 0016

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a solicitar de força policial, bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § Único; CPC art.172, §§ 1º e 2º).

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 17 (dezessete) do mês de junho de 1996
Eu....., MARCIA MARIA RAMOS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SEBASTIÃO ALVES MARTINS
JUÍZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ORIGINAL ASSINADO

zm.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedir

o mandado nº 423/96 ao

S. J. M. J.

Goiânia - 001916196


Diretor de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença

Adjunto de Diretor

Recebido de JCI em 19/6/96
Distribuição em 20/6/96
P. Prozo em 28/6/96
Carga Nº 507



FLS. Nº
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-5 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-21

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CREDOR: GORGE PEREIRA RAMOS Nº Processo: 01.192/93-8 RT

DEVEDOR: TVJ CONSTRUTORA LTDA N/PES.D/SR.NILO DA S.MARQUES Mand. Nº 423/96

O DR. SEBASTIAO ALVES MARTINS, JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da SETIMA JCI DE GOIANIA, situada no endereço supra, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, em favor de GORGE PEREIRA RAMOS, para seu cumprimento, dirija-se à RUA DOM SERAFIM-ND.42-LT.07 - SETOR SANTO HILARIO GOIANIA/GO, e sendo aí, proceda a PENHORA do bem indicado às fls.103 e abaixo relacionado, da executada TVJ CONSTRUTORA LTDA, NA PESSOA DO PROP. SR. NILO DA SILVA MARQUES, para garantir a execução de R\$ 4.274,62 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada até 31.05.96.

O VEÍCULO FORD F-4000 -PLACA KCV 0016

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente fica autorizado o Sr.Oficial de Justiça a solicitar de força policial, bem como proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. art. 770 e § único; CPC art.172, §§ 1º e 2º).

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 17 (dezessete) do mês de junho de 1996
Eu....., MARCIA MARIA RAMOS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SEBASTIAO ALVES MARTINS
JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

zm.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

RECLAMANTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECLAMADO: TVJ CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO JCJ Nº 1192/93

CERTIDÃO

Certifico que compareci ao local indicado e lá deixei de cumprir às determinações contidas no r. mandado, visto que, segundo informação da Sra. Tatiana Cristina Mendes Marques, filha do Sr. Nilo, essa afirmou que seu pai não tem nenhum carro, muito menos uma F-4000. Acrescento, que realmente não havia nenhum carro no local e sua casa é muito simples. Pelo exposto, devolvo o presente mandado para superior apreciação e fico aguardando novas determinações de V.Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 05 de julho de 1.996.


MILENA GUIMARÃES DE MELLO

Oficial de Justiça

TRT 18ª Reg.

PROC.Nº 11921/93

MM(a). Sr(a). Juiz(a),

Promovo os presentes autos a V. Excla., tendo em vista a
Certidão de fls. 112.

À superior consideração de V. Exa.

Goiânia, 10 de julho de 1996.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCJ- GOIÂNIA-GO

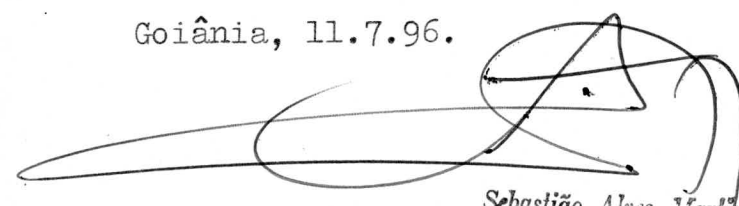
CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente Aos <u>10</u> de <u>julho</u> de 1996 Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-GO.
--

Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int.

Goiânia, 11.7.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto



114/m

Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA - GO

Notificação Nº 05457/96
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em Exercício às
fls. 113 dos autos:

"Vistos, etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int. "

Goiânia, 11.7.96.

Ass.p/Sebastião Alves Martins

Juiz do Trabalho

Em 12 de julho de 1.996 (6ª f)

Data de postagem: 15 de julho de 1.996 (2ª f)

MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

PROCESSO Nº

01192/93-B

SETIMA JCJ

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA - GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

16:07:46

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Miguel e do Sil

Nº 5457/96



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 16 / 7 / 96, conforme
recibo (SEED) colado nesta data.
GO, 4 / 10 / 96 - Feira

Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramos
Diretora 7º. JCS

115
2

PJ-JT-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, contendo 115 folhas numeradas e rubricadas, ao(à) Dr.(a) Abdias Vilela Machado (_____), pelo prazo de 10 dias.

Goiânia, 19 / 6 / 1996.

Maria Zélia Gomes Valença
p/ Diretora de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença - Adjunto de Diretor

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos nesta Egrégia Secretaria.

Goiânia, 22 de 07 de 1.99 6.

Maria Zélia Gomes Valença
p/ Diretora de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença - Adjunto de Diretor.

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

petição 18116
Aos 24 de julho de 1996

Marcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da
7ª. JCIJ de Goiânia - GO

116
mu

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 1ª REGIÃO

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

22 JUL 1996 037958

PROTOCOLO

J.

Oficie-se ao DETRAN-GO solicitando informações acerca de eventual existência de registro de veículos em nome da executada ou do sócio Nilo da Silva Marques.

Goiânia, 24.7.96.

Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA. (Sr. NILO DA SILVA MARQUES), através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, via de seu advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

De conformidade com a certidão do senhor Oficial de Justiça às fls. 112 e, tendo em vista a divergência das informações do reclamante às fls. 106 de que o reclamado é proprietário do veículo e sua filha diz que seu pai não tem veículo, requer seja oficiado o DETRAN para informar a esse juízo, se o reclamado senhor NILO DA SILVA MARQUES e ou a sua empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA., CGC 24867566/0001-83 são possuidores de veículos e em caso positivo em que endereço estão cadastrados e ou onde poderá ou poderão ser encontrados.

Em caso positivo, que seja determinado o desentranhamento do mandado e a efetivação da penhora do veículo, dando prosseguimento à execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 22 de julho de 1996.

PP.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

117
PJ-J T - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº837/96

Em: 27 de julho de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia -7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor Geral do DETRAN

Assunto: Informação/Solicita

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ CONSTRUTORA LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO, SR. NILO DA SILVA
MARQUES

Processo nº: 1192/93-8-7ª JCJ-GYN-GO

Senhor Diretor,

De ordem do MM.. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta
Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou solicitando a V. Sa. informações acerca de
eventual existência de registro de veículo em nome da executada TVJ
CONSTRUTORA LTDA. ou do sócio NILO DA SILVA MARQUES.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

118
/

PROC. Nº 1192/93

MM(a) SR(a) JUIZ(a)

CERTIFICO que juntei ao presente processo, as
fls. 119 o ofício de nº 1048/96

Goiânia, 20 de 08 de 1996


Márcia Maria Ramos
DIRETORA DE SECRETARIA
DA 7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

cx

119

ESTADO DE GOIAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
COORDENADORIA DE VEICULOS

OF. N. 1048 / 96

Goiania, 12 de agosto 1. 975

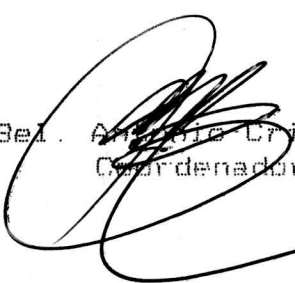
Sr. (a), Diretora,

Em resposta ao oficio de n.
837/96, de V. Sa. informamos que necessitamos do numero
do CPF, CGC, numero da IDENTIDADE ou dados do veiculo como nume-
ro de PLACA, CHASSIS, para que possamos averiguar em nosso Siste-
ma de Processamento de Dados

Proc. nº.: **1192/93-8-7ª JCJ-GYN-GO.**

Sendo o que tinha a informar
subscrevemos-nos.

Atenciosamente,


Bel. Antonio Crisostomo Barbosa
Coordenador de Veiculos

Ilmo (a) Sr (a).

Dr (a). Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria da 7ª JCJ de Goiânia-Go.

120
ml

P.J.-J.T.-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROC. Nº 1.192.193-8

MM. SR. Juiz,

DETRAN/GO Tendo recebido o ofício nº 1048/96, oriundo da
faço conclusos os presentes
autos a V. Excia.

À superior apreciação.

Goiânia, 20 de 8 de 1996


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCJ- GOIÂNIA-GO

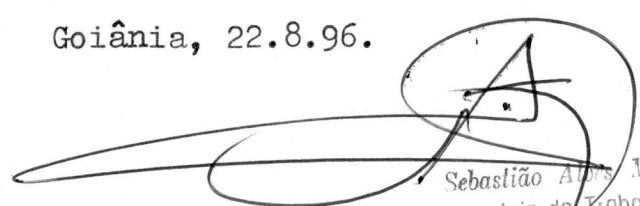
CONCLUSÃO		
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao		
Sr. Presidente.		
Goiânia 20 de	8	de 1.996
		
Márcia Maria Ramos Diretora de Secretaria da 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO.		

Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int.

Goiânia, 22.8.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto



121
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA - GO

Notificação Nº 06511/96
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em
Exercício às fls.120 dos autos:

"Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias. Int".

Goiânia, 22/08/96

Ass.p/Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho

Em 23 de agosto de 1.996 (63 f)

Data de postagem: 23 de agosto de 1.996 (63 f)

MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 6511/96

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO



ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA - GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

26.8.96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Abdias Vieira Machado

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 26.12.96, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 4 110 96 6 Feira

Diretor de Secretaria

Diretor

122

PJ-JT-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, contendo 122 folhas numeradas e rubricadas, ao(à) Dr.(a) Abdias Vieira Machado (_____), pelo prazo de 10 dias.

Goiânia, 27/08/1998.

MJV
P/ Diretora de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença - Adjunto de Diretor

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos nesta Egrégia Secretaria

Goiânia, 29 de 08 de 1.998.

MJV
p/ Diretora de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença - Adjunto de Diretor.

J U N T A D A

Nesta data, faço junta, aos presentes autos

pedido nº 8123
Aos 30 de agosto de 1996

Márcia Aparecida Ramos
Diretora da Secretaria da
7ª JCI de Goiânia - GO

123
m

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J.

Oficie-se ao DETRAN-GO com cópias desta peça e do ofício de fl.119. Após, expeça-se mandado, digo, aguarde-se o recebimento das informações solicitadas, vez que não foi encontrado o veículo abaixo especificado no endereço informado pelo exequente.

Goiânia, 30.8.96.

Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA e NILO DA SILVA MARQUES, através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, via de seu advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

Em atenção à solicitação do DETRAN às fls. 119 o reclamante informa que a empresa TVJ Construtora Ltda., tem o CGC nº 24867566/0001-83 e do seu proprietário senhor Nilo da Silva Marques não temos o CPF.

O reclamante em março/96, em diligência à procura do reclamado o senhor Nilo da Silva Marques, constatou que o mesmo é proprietário do veículo F-4000 Placa KCV - 0016' e se encontra residindo na Rua Dom Serafim, Qd. 42, Lt. 07, no Setor Santo Hilário, nesta Capital, onde poderá ser encontrado.

Goiânia, 28 de agosto de 1996.

PP.

Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA REGIÃO

29/08/96 046037

07000000

124
for

PJ-J T - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno-GOIÂNIA-GO.

Of. nº 980/96

Em: 03 de setembro de 1996

Da Diretora de Secretaria da Egrégia -7ª JCJ de Goiânia-GO.

Ao Diretor Geral do **DETRAN - G O.**

Assunto: Remessa/Faz

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: T.V.J. CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

PROC.: 7ª JCJ/GYN/GO Nº 1192/93-8

Senhor Diretor Geral,

De ordem do MM. Sr. Juiz Presidente em Exercício nesta Egrégia 7ª JCJ de Goiânia-GO., estou remetendo a a V. Sa. cópia da petição de nº 046037 de 29/08/96 e do ofício nº 1048/96 de 12/08/96 desse Departamento, para as providências cabíveis.

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretaria
da 7ª JCJ de Goiânia-GO

ORIGINAL ASSINADO

PROC. Nº 1192/93-8

MM(a) SR(a) JUIZ(a)

CERTIFICO que juntei ao presente processo, às
fls. 126/128, o ofício de nº 2030 / 96.

Goiânia, 17 de setembro de 1996

Márcia Maria Ramos
p/ DIRETORA DE SECRETARIA
DA 7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

Proc. 1192/93

126

ESTADO DE GOIAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

COORDENADORIA DE VEICULOS

OF. N. 930 /96

GOIANIA, 10 DE SETEMBRO 1.996



SR.(a), DIRETORIA DA SECRETARIA

Em resposta ao ofício de n.
_____980/96_____desse(a), encaminhamos em anexo a V. Sa.,
consulta de veículos. EM NOME DE ALAIR APARECIDO LOPES

Sendo o que tinha a informar,
subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Bel. Antonio Crisostomo Barbosa
Coordenador de Veiculos

Ilmo(a) Sr.(a).
Dr(a). MARCIA MARIA RAMOS

DIRETORA DE SECRETARIA DA 7ª JCJ DE GOIANIA
RUA T 51 ESQ T 1 SETOR BUENO
NESTA

127
2

DETRAN - GO - MARIA SILVA DE MORAIS
SISTEMA DE CONTROLE DE VEICULOS
VEICULOS - EFETUAR CONSULTAS - PLACA

DATA: 10/09/96
HORA: 10:03:23

=====

PROPRIET.: ALAIR APARECIDO LOPES

CPF/CGC.: 002.492.031-20 MATR.: 41697-5 IDENT.: 022/D-99P/00

ENDEREÇO.: PCA SANTA CRUZ, QD.58 LT.04 - ST JAO

MUNICIPIO: GOIANIA - GO

MODELO.: FORD/FORD F 4000

PLACA.: KCV-0016

COR.: AMARELA

ESPECIE.: CAR/CAMINHAO

ANO FAB.: 80 CATEG: PARTICULAR

CHASSI.: LA76XM63416

ANO MOD.: 80 COMB.: DIESEL

DT AQUIS.: 04/08/92 ULT ALT.: 15/03/96

RENAVAM.: 113285191 VIAS: 1

DATA INC.: 14/05/91 EMIS.CRV: 15/03/96

RESTRICAO: SEM RESERVA DE DOMINIO

MUNIC REQ: GOIANIA

D.F.R.V.A: NORMAL / /

ANO LIC.: 96 DATA LIC: 15/03/96

SITUACAO: NORMAL

DATA SIT.: 14/05/91 ULT. SEQ: 1.996

NATUREZA: SEM RESTRICAO

PROP. ANT: CONSTRUTORA CAIAPO LTDA

PLACA ANT: DN8926/SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

OBS.:

PF1 PARA ENCERRAR ==== PF2 TELA ANTERIOR === PF3 MULTAS ==== PF4 IPVA === OV065

CPF/CGC NAO CADASTRADO.
DETRAN - GO - MARIA SILVA DE MORAIS
SISTEMA DE CONTROLE DE VEICULOS
VEICULOS - EFETUAR CONSULTAS

DATA: 10/09/96
HORA: 10:04:22

===== PREENCHA AS INFORMACOES ABAIXO: =====

PLACA.....
NOME.....
CPF/CGC.... 24867577000183
IDENTIDADE:
RENAVAM....
CHASSI.....
CEDULAR....
HISTORICO.: PF7

PF1 PARA ENCERRAR ===== PF2 TELA ANTERIOR ===== OV060

128

P.J.-J.T.-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

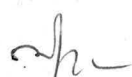
PROC. Nº 1192193-8

MM. SR. Juiz,

Tendo recebido o ofício nº 2030/96, oriundo de
DETRAN - GO faço conclusos os presentes
autos a V. Excia.

À superior apreciação.

Goiânia, 17 de 09 de 1996.


Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCJ- GOIÂNIA-GO

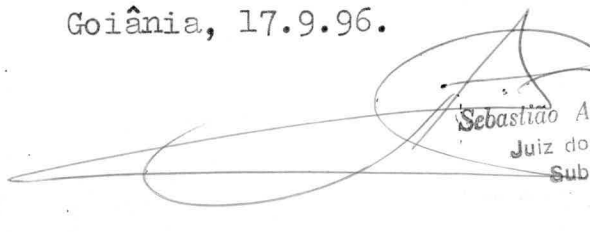
CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente. Goiânia, 17 de 09 de 1996. Márcia Maria Ramos Diretora de Secretariada da 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO.

Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int.

Goiânia, 17.9.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto



129
me

Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA - GO

Notificação Nº 07204/96
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVS CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em
Exercício às fls.128 dos autos:

"Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int".

Goiania, 17/09/96

Ass.p/Sebastião Alves Martins

Juiz do Trabalho

Em 18 de setembro de 1.996 (43 f)

Data de postagem: 18 de setembro de 1.996 (43 f)

MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCJ DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA - GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

19-09-96

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

João Batista de Souza



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 19/9/96, conforme
recibo (SEED) colocado nesta data.
GO, 4/10/96 Feira

Diretor de Secretaria

Marcia Maria Ramo
Diretora 7º. JCS

PJ-JT-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

VERIFICAÇÃO DE FOLHAS E TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos, contendo 130 folhas numeradas e rubricadas, ao(à) Dr.(a) Abdias Vieira Machado (_____), pelo prazo de 30 dias.

Goiânia, 23 / 09 / 1.996.

p/ Diretora de Secretaria
Antonio Almeida dos Reis - Funcionário Requisitado

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos nesta Egrégia Secretaria.

Goiânia, 25 de 9 de 1.996.

p/ Diretora de Secretaria
Antonio Almeida dos Reis - Funcionário Requisitado.

J U N T A D A

Nesta data, faço junta, aos presentes autos

pelicaos R 131

Aos 01 de outubro de 1976

Márcia Maria Gomes

Diretora de Secretaria da
7ª. JCM de Goiânia - GO

131

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

Exmo. Sr. Dr.

25 SET 1996 051923
Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

PROTOCOLO

J.

Expeça-se mandado, observando-se o veículo e o endereço indicados à fl.123 e intimando-se o exequente para acompanhar a diligência do Sr. Oficial de Justiça a realizar-se em 15.10.96 às 13:30 horas.

Goiânia, 07.10.96.

Ronie Carlos Bento de Sousa

GORJE PEREIRA RAMOS, Tutor da ação reclama

tória trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA - NILO DA SILVA MARQUES, através do Processo nº 7ª JGJ. 1.192/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

O documento de fls. 127 dos autos, informa que o veículo indicado à penhora e constante no referido documento é de propriedade do executado senhor NILO DA SILVA MARQUES e poderá ser encontrado na residência do mesmo à Praça Santa Cruz Qd. 58 Lt. 04, Setor Jaó, nesta.

O reclamante afirma que o reclamado está residindo no Setor Santo Hilário na Rua Dom Serafim, Qd. 42, Lt. 07, onde foi e viu o veículo indicado à penhora.

Desta feita, requer seja intimado o reclamante para comparecer no SDMJ com dia e hora maracado para acompanhar o senhor Oficial de Justiça para que assim, proceda a penhora do referido veículo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de setembro de 1996.

PP.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado
OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68



132
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA - GO

Notificação Nº 07740/96
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARDUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em
Exercício às fls.131 dos autos:

"J.

Expeça-se mandado, observando-se o veículo e o endereço indicados à
fl.123 e intimando-se o exequente para acompanhar a diligência do Sr.
Oficial de Justiça a realizar-se em 15.10.96 às 13:30 horas".

Goiânia, 01/10/96

Ass.p/Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho

Em 08 de outubro de 1.996 (3ª f)

Data de postagem: 09 de outubro de 1.996 (4ª f)



MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

133

PJ-JT-18ª REGIÃO-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 - esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - GOIÂNIA-GO.

MANDADO Nº 779196
PROCESSO Nº 1.192/93-8
RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECDA: TVJ - CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz Presidente em Exercício, da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO., na forma da lei.

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça a quem couber por distribuição, que, à vista do presente **mandado**, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº -7ªJCJ/GYN/G - **1192/93-8**, entre partes: **GORGE PEREIRA RAMOS**, exeqüente, e **TVJ CONSTRUTORA LTDA**, executado(a), em seu cumprimento, no dia **08/10/96**, dirija-se em companhia do exequente **SR. GORGE PEREIRA RAMOS** à **Rua Dom Serafim - Qd 42 - Lt. 07 - Setor Santo Hilário - GOIÂNIA -GO.**, e sendo aí, proceda à **PENHORA** dos bens da executada indicados às fls **123** (abaixo relacionados) para a garantia da dívida de **R\$ 4.274,62 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** e, em seguida, o(s) **AVALIE**.

"Veículo F-4000 - Placa KCV-0016, que se encontra no endereço supra mencionado"

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, ART. 172, parágrafos 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, **Márcia Maria Ramos**, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e seis.

DR. SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz Presidente em Exercício

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que expete o
mandado n.º 779/96
av 5 PMJ

Golânia - GO 9 / 10 / 96

regulr

Diretor de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença

Adjunto de Diretor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

RECLTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECLDO: TVJ CONSTR. LTDA

PROCESSO Nº 1192/93

C E R T I D ã O

Certifico que compareci ao local indicado no dia 27 de outubro de 1.996 (domingo) e lá deixei de cumprir às determinações contidas no r. mandado, visto que, o Sr. Nilo da Silva não se encontrava em casa e segundo informação de sua filha, Sra. Tatiana Cristina Mendes Marques, esta afirmou que o veículo F-4000 não pertence a seu pai. Sendo assim, devolvo o presente mandado para superior apreciação e fico aguardando novas ordens de V.Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 31 de outubro de 1.996.

MILENA GUIMARAES DE MELLO
Oficiala de Justiça

135
/m

PROC.Nº 1192193-8

MM(a). Sr(a). Juiz(a),

Promovo os presentes autos a V. Excla., tendo em vista a
Certidão de fls. 135

À superior consideração de V. Exa.

Goiânia, 04 de 11 de 1996.

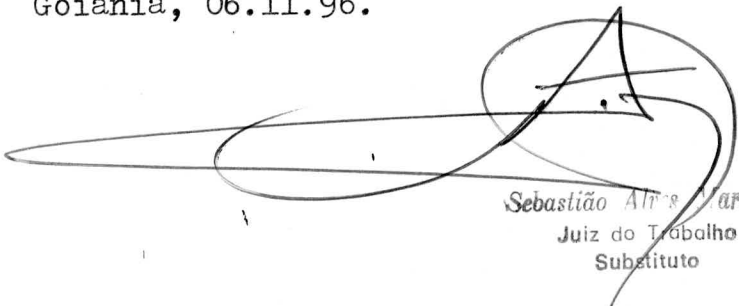

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCI- GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao	
Sr. Presidente	
Aos <u>4</u>	de <u>11</u> de 1996
Márcia Maria Ramos	
Diretora de Secretariada da 7ª JCI de Goiânia-GO.	

Vistos etc....

Vista ao exequente por 10 dias. Int.

Goiânia, 06.11.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto



136
/m
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA - GO

Notificação Nº 08429/96
Processo Nº 01.192/93-B RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho do MM.Sr.Juiz Presidente em
Exercício às fls.135 dos autos:

"Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.Int."

Goiânia, 06/11/96

Ass.p/Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho

Em 08 de novembro de 1.996 (6ª f)

Data de postagem: 11 de novembro de 1.996 (2ª f)


MARCIA MARIA RAMOS
DIRETORA DE SECRETARIA

P.J.-J.T.-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

PROC.Nº 11921 93-8

MM(a). Sr(a). Juiz(a),

Promovo os presentes autos a V. Excia., tendo em vista a
Certidão de fls. 135.

À superior consideração de V. Exa.

Goiânia, 04 de 11 de 1996.

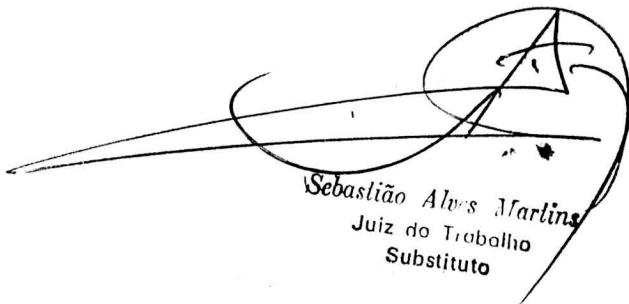

Márcia Maria Ramos
Diretora de Secretariada
7ª JCJ- GOIÂNIA-GO

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao	
Sr. Presidente	
Aos <u>04</u> de <u>11</u>	de 1996
Márcia Maria Ramos	
Diretora de Secretariada da 7ª JCJ de Goiânia-GO.	

Vistos etc...

Desentranhe-se o mandado nº 779/96 para seu efetivo cumprimento.

Goiânia, 05.11.96.


Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho
Substituto

De quinta do


129
138
2

**Termo de Verificação de Folhas e de Entrega
de Processo(s)**

Contém este autos 139 folhas numeradas, rubricadas, de que, para
constar, lavrei estes termos aos, 14 / 11 / 96

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao(a)

Dr.(a)

Gilberto V. Machado

Goiânia, 14 de 11 de 96

p/ Diretora de Secretaria

Wilmar Sebastião de Paula Pereira - func. Requisitado

R E C E B I M E N T O

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta
Egrégia JCI.

Goiânia, 31 de 01 de 97

p/ Diretora de Secretaria

Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Func. Requisitado

1

JUNTADA
Nesta data faço entrada nos presentes autos
petição de fs. 1401/142
Aos 03 de 02 de 1997
Diretor de Secretaria
Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

Exmo. Sr. Dr.

31 JAN 1997 005479

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO PROTOCOLO

J. Desentranhe-se o mandado de fl. 138 para seu efetivo cumprimento, ressalvando que não compete a Srª. Oficial de Justiça questionar ordens judiciais, mas sim cumpri-las na forma consignada no mandado.

Goiânia, 03.02.97.

Carlos Augusto Penteado Costa
Juiz do Trabalho Substituto

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA. na pessoa de Sr. NILO DA SILVA MARQUES, através do Processo nº 7ª JCJ. 01.192/93, por seu procurador o advogado abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer e ao final requerer o seguinte:

O senhor Oficial de Justiça certifica que em diligência foi informado que o veículo indicado à penhora não pertence ao executado, o que lhe foi informado pela filha do mesmo, conforme consta na certidão de fls. 134.

Dessa certidão foi dado vista ao reclamante que está em diligência desde novembro/96 e só agora conseguiu localizar o proprietário anterior do referido veículo indicado à penhora, Dr. BRASIL LEITE CAMARGO, o qual lhe forneceu uma declaração de que vendeu o veículo diretamente para o senhor NILO DA SILVA MARQUES proprietário da executada, conf. doc. anexo.

Desta feita, requer seja determinado o desentranhamento do mandado e que proceda a penhora do referido veículo, dando prosseguimento à execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de janeiro de 1997.

PP.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

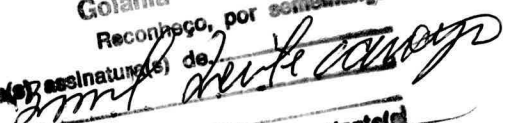
441
140
✓

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado Dr. BRASIL LEITE CAMARGO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à Praça Santa Cruz, Qd. 58, Lt. 04, Setor Jaó, nesta Capital, declara para qualquer fim que foi o legítimo proprietário do Veículo Modelo Ford F-4000 Placa KCV-0016, Cor Amarela espécie Caminhão Ano Fabricação 1980 a Diesel e que a vendi sem reserva de domínio para o senhor NILO DA SILVA MARQUES, brasileiro, casado, empresário residente à Rua Dom Serafim, Qd. 42, Lt. 07, Setor Santo Hilário, Goiânia - GO.

O acima declarado e a expressão da verdade.

Goiânia, 24 de janeiro de 1997.


BRASIL LEITE CAMARGO
DECLARANTE
Seccionato Cândido de Oliveira
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Goiânia — Goiás
Reconheço, por semelhança
da(s) assinatura(s) de 
posto que análoga a(s) constante(s)
de nosso arquivo, do que dou fé.
Em testemunho, da verdade.
20.01.1997
Delegado Silvestre Araújo
Delegado, Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO
Justiça do Trabalho - TRT da 18ª Região
SERVIÇO DIST. DE FEITOS DE GOIANIA

CERTIDÃO

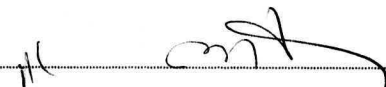
07A JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 31/01/97, sob o nº 05.479/97, contendo:

1 lauda(s)
0 procuração(ões)
1 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES:

Goiania - GO, 31/01/97.


ENEIDA MACHADO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Assistente Chefe Setor Receb. Petições

CERTIDÃO

CERTIFICO que *desentranhei o mandado*
de pr. 138 e remunerei este ante
dos pr. 138 à pr. 141.

Golânia - GO *04/02/92*

[Signature]
Diretor de Secretaria

Maria Zélia Gomes Valença
Adjunto de Diretor

0 de f... no Depósito de gás
casa azul

PJ-JT-18ª REGIÃO-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

Rua T-51 - esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - GOIÂNIA-GO.

MANDADO Nº 779/96

PROCESSO Nº 1.192/93-8

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ - CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

recebido do JCI em 10/10/96

Distribuído em 14/10/96

Arquivo em 23/10/96

Cargo Nº 893

Carta na Jorga Nº 893

142

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz Presidente em Exercício, da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO., na forma da lei.

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça a quem couber por distribuição, que, à vista do presente **mandado**, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº -7ªJCJ/GYN/G - **1192/93-8**, entre partes: **GORGE PEREIRA RAMOS**, exequente, e **TVJ CONSTRUTORA LTDA**, executado(a), em seu cumprimento, no dia **08/10/96**, dirija-se em companhia do exequente **SR. GORGE PEREIRA RAMOS** à **Rua Dom Serafim - Qd 42 - Lt. 07 - Setor Santo Hilário - GOIÂNIA -GO.**, e sendo aí, proceda à **PENHORA** dos bens da executada indicados às fls **123** (abaixo relacionados) para a garantia da dívida de R\$ **4.274,62** (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e, em seguida, o(s) **AVALIE**.

"Veículo F-4000 - Placa KCV-0016, que se encontra no endereço supra mencionado"

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, ART. 172, parágrafos 1º e 2º).

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Márcia Maria Ramos, *mm*, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e seis.

DR. SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz Presidente em Exercício

recebido do JCI em 5/11/96

Distribuído em 7/11/96

Arquivo em 16/11/96

Cargo Nº 977

recebido do JCI em 4/12/97

Distribuído em 5/12/97

Arquivo em 14/12/97

Cargo Nº 105

*x Carteira de Sebastião Mendes Marques
(filha) afirma que a tem*

0 de junho no Depósito de gás
seara azul

PJ-JT-18ª REGIÃO - 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.
Rua T-51 - esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - GOIÂNIA-GO.

101 10/96

141 10/96

23 10/96

MANDADO Nº 779.196

PROCESSO Nº 1.192/93-8

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDA: TVJ - CONSTRUTORA LTDA (SR. NILO DA SILVA MARQUES)

Celso da Silva nº 893

143

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR **SEBASTIÃO ALVES MARTINS**, Juiz Presidente em Exercício, da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO., na forma da lei.

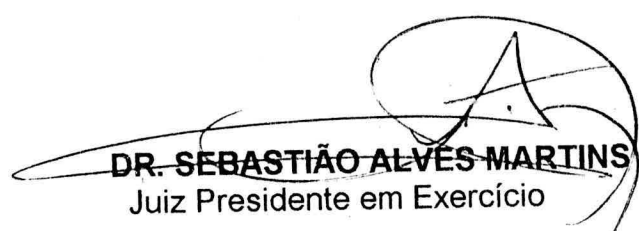
M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça a quem couber por distribuição, que, à vista do presente **mandado**, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº -7ªJCJ/GYN/G - **1192/93-8**, entre partes: **GORGE PEREIRA RAMOS**, exeqüente, e **TVJ CONSTRUTORA LTDA**, executado(a), em seu cumprimento, no dia **08/10/96**, dirija-se em companhia do exequente **SR. GORGE PEREIRA RAMOS** à **Rua Dom Serafim - Qd 42 - Lt. 07 - Setor Santo Hilário - GOIÂNIA -GO.**, e sendo aí, proceda à **PENHORA** dos bens da executada indicados às fls **123** (abaixo relacionados) para a garantia da dívida de R\$ **4.274,62** (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e, em seguida, o(s) **AVALIE**.

"Veículo F-4000 - Placa KCV-0016, que se encontra no endereço supra mencionado"

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, ART. 172, parágrafos 1º e 2º).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, Márcia Maria Ramos, , Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e seis.


DR. SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz Presidente em Exercício

101 10/96

141 10/96

23 10/96

01 10 96 893

o Celso da Silva muitos milhares
(pilha) apurados e a terra



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

RECLAMANTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECLAMADO: TVJ CONSTR. LTDA (SR. NILO DA SILVA)

PROCESSO JCJ Nº 1192/93

MANDADO Nº 779/96

CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Dom Serafim, Qd. 42, Lt. 07, St. Santo Hilário, Nesta, nos dias 06/02/97 às 15 hs e 07/02/97 às 18h15min e lá deixei de cumprir às determinações contidas no r. mandado, visto que, em todas às vezes o Sr. Nilo não se encontrava em casa e nem o veículo F-4000. Que como já foi certificado antes, já estive neste local por mais de sete vezes em outras diligências iguais a essas, inclusive, em dia de domingo de manhã e em todas às vezes o Sr. Nilo não se encontrava e nem a caminhonete. Que informei sobre o veículo não pertencer ao Sr. Nilo, apenas por que sua filha me passou essa informação e como eu não conseguia encontrar o veículo no local em nenhuma das sete vezes ou mais em que estive lá, supus que essa informação seria de alguma valia. Pelo exposto, devolvo o presente mandado para superior apreciação e fico aguardando novas determinações de V.Exa.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.997.


MILENA GUIMARÃES DE MELLO

Oficial de Justiça

TRT 18ª Reg.

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Proc; 1192/93-18

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE

Aos 20 de 02 de 19 97

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Lessa Carelli
Diretor de Secretaria

Vistos etc...

Vista ao exequente por 10 dias.

Int.

Goiânia, 20.2.97.

César Silveira
Juiz do Trabalho-Substituto



Fls.No.
Rubrica

146

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 01152/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.145 dos autos:

"Vistos, etc...

Vista ao exequente pro 10 dias.

Int."

Goiânia, 20.02.97.

Ass.p/Cesar Silveira

Juiz(a) do Trabalho

Em 24 de fevereiro de 1.997 (2ª f)

Data de postagem: 24 de fevereiro de 1.997 (2ª f)

JACYR LESSA CARELLI
DIRETOR DE SECRETARIA

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 1152/97

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCJ DE GOIÂNIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO

ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23 CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

25

FEB 1997

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Abdias Vieira Machado



O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

147
9

**Termo de Verificação de Folhas e Entrega
de Processo(s)**

Contém este autos 147 folhas numeradas, rubricadas, da que, para
constar, lavrei estes termos aos, 26 de 02 de 97.

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao(s) ABDIAS VIEIRA
da Machado

Goiânia, 26 de 02 de 97
p/Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Func. Requisitado

R E C E B I M E N T O

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta
Egrégia JCJ.

Goiânia, 04 de 03 de 97
p/ Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira - Func. Requisitado

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

a petição de ds. 148.

Aos 05 de março de 1997

P/ Diretor de Secretaria

J U N T O S

Antonio Almeida dos Reis

Funcionário Requisitado

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

4 MAR 1997 011361

PROTOCOLO

J.

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN-GO para localização e apreensão do veículo indicado à penhora pelo exequente, vez tratar-se de impor obrigação a terceiro, estranho à relação processual, e, também, porque compete ao exequente localizar o referido veículo, desaconselhando-se a intervenção judicial. Intime-se o autor.

Goiânia, 05.3.97.

César Silveira
Juiz do Trabalho-Substituto

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA (NILO DA SILVA MARQUES), através do Processo nº 7ª JCJ. 1.192/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitosa-mente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

De conformidade com as informações constantes no documento declaração de fls. 140 está claro que o referido veículo é de propriedade do senhor NILO DA SILVA MARQUES.

A senhora Oficial de Justiça, já foi à procura de encontrá-lo e seu veículo para penhora, em 07 diligências não conseguiu.

Desta feita, requer seja oficiado ao DETRAN determinando que proceda a apreensão do referido veículo, constante do mandado de fls. 142, colocando-o no seu pátio à disposição desse Juízo, procedendo daí a penhora do mesmo, dando prosseguimento à execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de março de 1997.

PP.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68



Fls.No.
Rubrica

149

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 01444/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa, fls.148 dos autos.

Em 06 de marco de 1.997 (5ª f)

Data de postagem: 07 de marco de 1.997 (6ª f)

JACYR LESSA CARELLI
DIRETOR DE SECRETARIA

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 444/97

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO



ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

10/3/97

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Levy Reis



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que O EXEQUENTE
NÃO SE MANIFESTOU ALÉ A
PRESENÇA

Goiânia - 24 / 03 / 97

Diretor de Secretaria

Jacyr Lessa Carelli
Diretor da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 24 de 03 de 1997

Diretor de Secretaria

Jacyr Lessa Carelli
Diretor da Secretaria

Vistos etc...

Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, suspendo a
execução.

Intime-se o exequente.

Goiânia, 24.03.97.

César Silveira

Juiz do Trabalho-Substituto



Fls.No.
Rubrica

150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO

GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 01903/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.149 dos autos:

"Vistos etc...

Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80,suspendo a execução.

Intime-se o exequente".

Goiânia, 24/03/97

Ass.p/César Silveira

Juiz(a) do Trabalho

Em 25 de marco de 1.997 (3ª f)

Data de postagem: 25 de marco de 1.997 (3ª f)

JACYR LESSA CARELLI
DIRETOR DE SECRETARIA

Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

a petição que segue.

Aos 03 de 04 de 1997

P. Diretor de Secretaria

J U N T O S

Antonio Almeida dos Reis

Funcionário Requisitado

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J. Expeça-se novo mandado, observando-se o veículo indicado à fl.131 e o endereço ora informado, intimando-se o exequente para acompanhar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, a realizar-se em 08.4.97 às 13:30 horas, pena de suspensão da execução. Goiânia, 02.4.97.

Ana Márcia Braga Lima
Juiz de Trabalho

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclusat6ria trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONST. LTDA. / ' NILO DA SILVA MARQUES, atrav6s do Processo n6 7ª JCJ. 1.192/93, ' por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitadamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

O reclamante indicou à penhora o veículo de propriedade do senhor NILO DA SILVA MARQUES, cuja prova de propriedade foi feita. Porém o senhor Oficial de Justiça não conseguiu localizar o proprietário nem o veículo indicado à penhora.

O reclamante em diligência, seguiu o rastro do veículo com seu proprietário e constatou que o senhor NILO DA SILVA MARQUES está trabalhando com o seu veículo na BR 153, no depósito de frutas Saurim dentro do canteiro da Ceasa, onde poderá ser efetivada a penhora.

O reclamante requer que, efetivada a penhora se ja nomeado compulsoriamente fiel depositário o proprietário do bem penhorado, dando prosseguimento à execução.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de abril de 1997.

PP.

Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

- 113 01712L

PROTÓCOLO



152
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 02043/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.151 dos autos:
"J.

Expeça-se novo mandado, observando-se o veículo indicado à fl.131 e o endereço ora informado, intimando-se o exequente para acompanhar a diligência do Sr.Oficial de Justiça, a realizar-se em 08.04.97 às 13:30 horas, pena de suspensão da execução".

Goiânia, 02/04/97 Ass.p/Ana Marcia Braga Lima
Juiz do Trabalho

Em 07 de abril de 1.997 (2ª f)

Data de postagem: 08 de abril de 1.997 (3ª f)


DIVINA XAVIER DE BASTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

PJ-JT-SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

PROC.7ª JCJ/GYN/GO Nº 1192/93-8

RECTE: GORGE PEREIRA RAMOS

RECDO: TVJ CONSTRUTORA LTDA (SR.NILO DA SILVA MARQUES)

MM. Juiza,

Uma vez que o exequente foi intimado somente hoje, para cumprimento da diligência, sugiro seja prorrogada a data para tal.

À superior apreciação de V.Excia.

Goiânia, 08 de abril de 1.997

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria da

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 08 de abril de 1.997

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE

Aos 08 de 04 de 1997

Diretor de Secretaria

Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7ª JCJ/GO

Vistos etc.

Deixa-se de fixar data para cumprimento da diligência. Entretanto, referida diligência deverá ser realizada com brevidade.

Intime-se o exequente para em 05 dias, comparecer no SDMJ;

Em, 11.04.97.

Ana Márcia Braga Lima
Juza do Trabalho



154
E
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 02639/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.153 dos autos:

"Vistos etc...

Deixa-se de fixar data para cumprimento da diligência. Enretanto, referida diligência deverá ser realizada com brevidade.

Intime-se o exequente para em 05 dias, comparecer no SDMJs

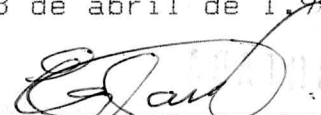
Em, 11/04/97

Ass.p/Ana Marcia Braga Lima
Juiza do Trabalho

s/seed

Em 25 de abril de 1.997 (6ª f)

Data de postagem: 28 de abril de 1.997 (2ª f)


EDENILSON GASPAR DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

CERTIDÃO
CERTIFICO que expedio mandado
nº 259/97 ao SDMV.

Goiania - GO 02/05/97

P/ Diretor de Secretaria
Antonio Almeida dos Reis
Funcionário Requisitado

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de mandado nº 259/97

Aos 14 de 05 de 97/97

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretora de Secretaria
7º JCJ - Goiania - GO

02 MAI 1997



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Recebido de JCJ em: 2/5/97

Distribuído em: 5/5/97

V. Prazo em: 14/5/97

Carga Nº: 333

155

8

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-21

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: nº 01.192/93-8 RT
Mandado Nº 259.../97

O DRº RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA da SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO, situada no endereço supra.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de GORGE PEREIRA RAMOS CITE TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO DA SILVA MARQUES, na BR-153 (depósito de frutas saurim CEASA)-GOIANIA/GO para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 4.274,62(QUATRO MIL DEZEUENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

tudo o conforme decisão da MM.Srª Juíza às fls.151 seguinte teor:
Obs: segue cópia da petição de fls.123 dos autos.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, PENHORE e AVALIE tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. EM 30/04/97

Eu,....., DIVINA XAVIER DE BASTOS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trab. Substituto

C E R T I D A O

Certifico, eu OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado supra, me dirigi nesta data, às 10:35 horas, à casa - nº 153, onde citei a executada, na pessoa de Nilo da Silva Marques, que tudo ficou ciente e recebeu a contra-fe. DOU FE. EM 09/05/97.

MANDADO01

.....
Oficial de Justiça Avaliador

Shirley de Ávila Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL RACIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

79 JCI de Guamã - GO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº 1192/93

Aos 13 (treze) dias do mês de

maio do ano de Mil Novecentos e noventa e sete, no (a)

Av. Anhanguera, Centro (Supermercado Pro-Braziliano)

em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente, na execução Nº 259/97

Movida por: George Pereira Ramos

Contra: TUV Construtora Ltda

para a cobrança da dívida de R\$ 4.274,62 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

CR\$ _____

1) 01 (um) caminhão Ford F-4000, cor amarela, ano e modelo 1980, a diesel, placa KCV-0016, chassi CA7GXM63416, em funcionamento e regular estado de conservação, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

RESSALVAS: Certifico que penhorei o bem supra no estacionamento do Supermercado Pro-Braziliano porque o mesmo estava, no momento da penhora, sendo descarregado, com produtos da Ceasa. Sheila

Sheila

OFICIAL DE JUSTIÇA

Sheila de Ávila Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos do Sr.(a): Nilo da Silva Marques - Proprietário

Nacionalidade: bras. Estado Civil: divorçado

Cart. Identidade N° 332.890-2º Órgão Exp.: SSP/60 Data Exp.: 19/10/87

CPF: 130.966.131 / 68

Filiação: Dario Lopes Marques e

Maria Conceição de S. Marques

residente nesta Comarca à: Rua Dr. Serapim G. Jardim, Rd. 42, Lt. 07,

Bairro Santo Hilário, Niterói

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM.

Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Goiania, 13 de maio de 19 87

Sheila
OFICIAL DE JUSTIÇA

Sheila de Ávila Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora

Nilo da Silva Marques
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO RECUSADO contraté.

Goiania, 18 de ago, 13 de maio de 19 87

Sheila
OFICIAL DE JUSTIÇA

Sheila de Ávila Gonçalves
Oficial de Justiça Avaliadora

Nilo da Silva Marques
DEPOSITÁRIO

OBSERVAÇÕES:

CERTIDÃO:

CERTIFICO que da penhora de fls. 156,
foram opostos Embargos de Terceiro,
já devidamente autuado sob o nº 608/
97.

Gyn, 27 de maio de 1997.

Valdemir Alves da Cruz
VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
 Adjunto da Diretora de Secretaria.
 7ªJCJ-GOIÂNIA.

CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes
 Autos à Srª. Presidente.

Aos 27 de maio de 1997.

Valdemir Alves da Cruz
VALDEMIR ALVES DA CRUZ.
 Adjunto da Diretora de Secretaria.
 7ªJCJ-GOIÂNIA-GO.

Vistos etc.

Suspenda-se a execução, até a
 solução dos embargos.

Aos 28.mai.97

Ana Márcia Braga Lima
Ana Márcia Braga Lima
 Juza do Trabalho

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que, os Embargos de Terceiro
 nº 608/97, noticiados supra, foram julgados PROCEDENTES e,
 por conseguinte, insubsistente a penhora de fl.156.

Nada mais.

Gyn, 22 de agosto de 1997.

Valdemir Alves da Cruz
P/Dir. de Secretaria.
Valdemir Alves da Cruz
 Adjunto da Diretora de Secretaria
 7ª JCJ - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data apensei os autos de.....

Embargo de Terceiro

N.º 608 / 97 a estes, conforme

despacho de fls. 26 do Processo

N.º 608 / 97.

Goiânia, 25 de 08 de 1997 (2.ª feira)


Diretor de Secretaria

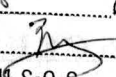
Claudia D. de Oliveira Gonçalves
Estagiária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 25 de 08 de 1997 (2ª)

Diretor de Secretaria 

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

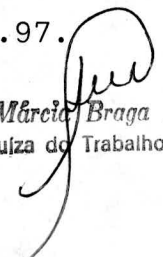
7º JCJ - Goiânia - GO

Vistos etc.

Vista ao exequente, pelo prazo
de 05 dias.

Int.

Em 26.08.97.


Ana Márcia Braga Lima
Juíza do Trabalho



Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 07023/97
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

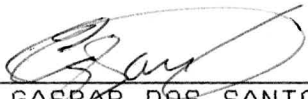
Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho de fls.157 v. dos autos:

Vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias.

S/SEED

Em 29 de agosto de 1.997 (6ª f)
Data de postagem: 01 de setembro de 1.997 (2ª f)


EDENILSON GASPAR DOS SANTOS
SECRETARIO ESPECIALIZADO

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 159 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 04/09/94

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) Abdias V. Machado OAB/GO Nº _____

Goiânia, 04 de 09 de 1.994


P/Diretor de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira
Secretário Especializado

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 05 de 09 de 1.994


P/ Diretora de Secretaria
Wilmar Sebastião de Paula Pereira
-Secretário Especializado

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de petição que exige
Aos 08 de 09 de 1997 (24)

Diretor de Secretaria 2

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

7º JCJ - Goiânia - GO

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª JCJ. de Goiânia - GO

J.

Arquivem-se os autos, por 01 ano,
nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Intime-se.

Em 08/09/97.

Dr. Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa
Juiz do Trabalho

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária ' trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA, (Sr. Nilo da Silva Marques - Proprietário), através do Proc. nº 7ª JCJ. 1.192/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), res peitosamente vem a digna presença de Vossa Excelência dizer o se guinte:

O reclamante em atenção ao despacho de fls. ' 157-V, vem dizer a esse Juízo que tendo sido julgado procedente' os embargos de terceiros e insubsistente a penhora, e como o exe quente desconhece outros bens pertencentes ao executado requer ' seja o presente processo recolhido ao arquivo provisório, até ' que seja localizado bem a ser indicado à garantia do mesmo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 1997.

PP.

Abdias Vieira Machado

OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

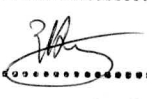
-581 13235 053904

PROTOCOLO

ARQUIVAR PROVISORIAMENTE

PELO PRAZO DE: 12 meses.

7º JCJ - DATA: 08.09.97

ASS.: 

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

7º JCJ - Goiânia - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

..... MM Juiz Promotor.

Aos 09 de abril de 1999

Diretor de Secretaria.....

CONCLUSOS

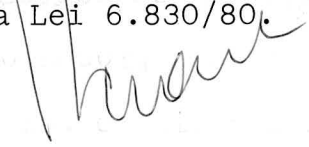

Luciene Martins Leonello

Estagiária

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Em 12.04.99.


Alciane Margarida de Carvalho

Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO


Abel de Paula Filho



161
R
Fls. No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 04807/99
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTEN-
DER DE DIREITO, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS
TERMOS DO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI 6.830/80.
S/SEED

Em 15 de abril de 1.999 (5ª f)
Data de postagem: 16 de abril de 1.999 (6ª f)

ABEL DE BARROS FILHO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

162
19

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 162 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 22/04/99

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr. (a) ABDIA S. DE CARVALHO MACHADO OAB/GO Nº 1721

Goiânia, 22 de 04 de 1.999

P1 Diretor de Secretaria
120

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 01º de JUNHO de 1.999

P1 Diretora de Secretaria
[Assinatura]

Waldyr Flávio de Souza
Agente da segurança judiciária



163
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 06529/99
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

DEVOLVER OS AUTOS SUPRA CITADOS, QUE SE ENCONTRAM EM SEU
PODER DESDE 22/04/99, NO PRAZO DE 24 HORAS.
C/SEED

Em 17 de maio de 1.999 (2ª f)
Data de postagem: 18 de maio de 1.999 (3ª f)

ORIGINAL ASSINADO

DIVINA XAVIER DE BASTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 19/05/99,
conforme recibo (SEED) colocado nesta
data.

Em 31 de 05 de 1999 (2ª feira)

Diretora de Secretaria
Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

6529/99

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO



ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

19.05.99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Sérgio Pereira de Azevedes

O C O R R Ê N C I A

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICADO

os autos em
epigrafe não foram devolvi-
dos até o presente momento.

Contada - GO 31 / 05 / 99

Diretor de Secretaria

Oriel de Sousa Lima

Secretário Especializado

CONCLUSÃO

esta data, faço conclusos os presentes

ao 21.º PLENÁRIO

Aos 21 de Maio de 1999

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Oriel de Sousa Lima

Secretário Especializado

Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão.
Feito, oficie-se à OAB/GO, para as pena-
lidades cabíveis.
Em 01.06.99.

Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 01 de 06 de 19 99

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

Vistos etc.

Tendo em vista a devolução dos autos na presente data, reconsidera-se o despacho ' de fls. 163-vº.

Oficie-se ao Banco Central do Brasil, de terminando que sejam bloqueados os saldos em conta corrente, poupança e aplicações ' financeiras em nome da executada (T.V.J. ' CONSTRUTORA LTDA - CGC 24.867.566/0001-83) ou de seu sócio (Nilo da Silva Marques - CPF 130.966.131-68), em qualquer agência ' bancária em que os mesmos são correntis - tas, até o limite do valor atualizado da execução, incluindo valores de depósitos em cheques, colocando-os à disposição deste ' Juízo, na agência da CEF nº 2555, em conta judicial remunerada.

Goiânia, 01 de junho de 1999.

Aliciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO

Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

PARTE EM BRANCO
Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

do petição de ps. 165.

Aos 08 de *junho* de 19 *99*

Rosângela Brandão Molinari
p/ **Director de Secretaria**
J U N T O S

Rosângela Brandão Molinari
Servidora Requisitada

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

J.
Conclusos.
Em 04.06.99.

Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

PROTOCOLADO

165
P
-13508 065654
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

GORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA., através do Proc. nº 7ª JCJ. 1.192/93-8, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

Como pode ser observado, os cálculos de fls. 109 foram atualizados somente até 31/05/96 portanto 3 anos passaram.

Desta feita requer seja determinado atualização dos cálculos e em seguida seja expedido mandado de penhora e que esta recaia em bens móveis e eletrodomésticos que guarnecem a residência do reclamado quais sejam geladeiras, televisores, som telefones, veículos etc., tantos quantos bastem para garantia da execução, cujos bens o reclamante os conhece na casa do executado.

Requer ainda que, efetivada a penhora seja dado prosseguimento à execução.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 31 de maio de 1999

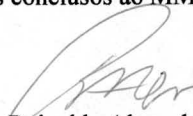
PP

Lery Oliveira Reis
Lery Oliveira Reis
OAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-68

Lery Oliveira Reis
O.A.B. - GO 5.306

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 04/06/99


Reinaldo Alves dos Reis
As. Secretário

Vistos os autos.

Defere-se o requerimento de fls. 165 dos autos.

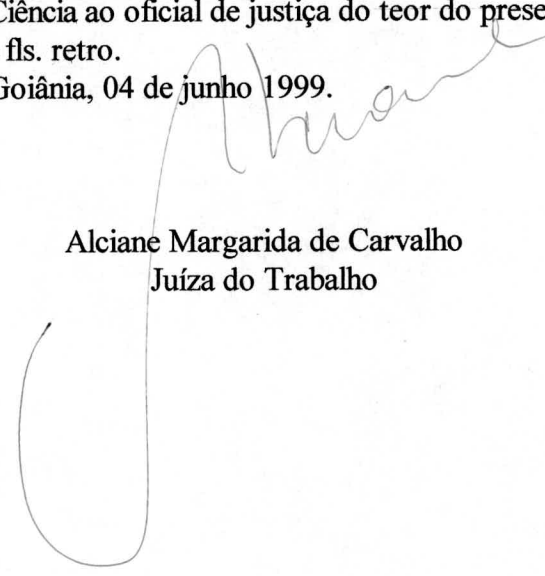
Atualize-se o crédito do exeqüente.

Feito, expeça-se Mandado de Penhora, o qual deverá ser efetivado na pessoa do sócio da executada (Sr. Nilo da Silva Marques) observando-se o endereço constante da capa dos autos (Rua Dr. Serafim G. Jardim, Qd. 42, Lt. 07, Bairro Santo Hilário, Goiânia/GO), devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o disposto na Lei 8.009/90, artigo 1º, parágrafo único, que considera impenhoráveis os móveis que guarnecem a casa, desde que quitados, bem como o artigo 2º da mesma Lei.

Ressalte-se que conforme jurisprudências constantes da página 497 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 28ª Edição, São Paulo, Saraiva, 1997, são penhoráveis os seguintes equipamentos domésticos, em consonância com a Lei 8.009/90: aparelho de ar condicionado, aparelhos de som, aparelhos elétricos e eletrônicos sofisticados, forno de microondas, linha telefônica, rádio gravador e vídeo-cassete.

Ciência ao oficial de justiça do teor do presente despacho e da petição de fls. retro.

Goiânia, 04 de junho 1999.


Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

R E S U M O D E C Á L C U L O

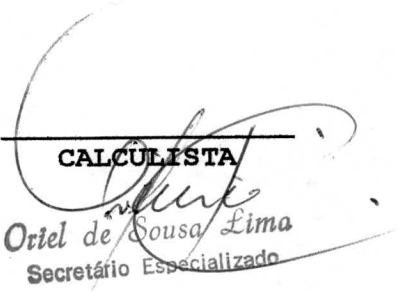
PROCESSO: 07- 1192 / 93
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
6.425,90	0,00	6.425,90	TOTAL DO(s) RECTE(s)
128,54	0,00	128,54	Custas Processuais
963,89	0,00	963,89	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
			7.518,33 TOTAL DO CÁLCULO

Goiânia, 15 de JUNHO de 1999

Valores atualizados até 15/06/1999
OBS.: F.G.T.S a recolher:
Cota parte de recolhimentos previdenciarios e fiscais:
I.N.S.S:
I. RENDA:

CALCULISTA



Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

DIRETOR

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1192/93
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	3653.51	- Valor apurado em 31/05/1996
(x)	1.28851991	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	4707.62	- Saldo
(x)	1.365	- Juros de 31/5/96 ate 15/6/99

R\$	6425.9	- TOTAL Atualizado

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total dos H. ADVOCATÍCIOS)

PROCESSO : 07-1192/93
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	548.03	- Valor apurado em 31/05/1996
(x)	1.28851991	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	706.15	- Saldo
(x)	1.365	- Juros de 31/5/96 ate 15/6/99

R\$	963.89	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 07-1192/93

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	73.08	- Valor apurado em 31/05/1996
(x)	1.28851991	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	94.17	- Saldo
(x)	1.365	- Juros de 31/5/96 ate 15/6/99

R\$	128.54	- TOTAL Atualizado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 21 / 06 / 1999 - 2ª feira

.....
Diretor de Secretaria

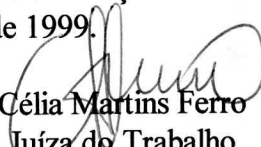
Divina Xavier de Bastos
Diretora de Secretaria 7.ª JCB/00

Vistos os autos.

Homologa-se a conta de fls. 167/170 dos autos, fixando-se o valor atualizado da execução em R\$7.518,33, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cumpra-se as demais determinações de fls. 167.

Goiânia, 21 de junho de 1999.


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-21

MANDADO DE PENHORA

COMANDO EM CHEFE

Nº Processo: 01.192/93-8 RT
Mandado Nº 911/99...

A DR(2) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA no exercício da Presidência da SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO, situada no endereço supra.

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: GORGE PEREIRA RAMOS, para seu cumprimento, dirija-se à Rua Dr. Serafim G. Jardim-QD.42, -LT.07-BAIRRO SANTO HILARIO - GOIANIA/GO, e sendo aí, proceda a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito da executada: TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR.NI LO DA SILVA MARQUES, no importe de R\$ 7.518,33, referente a execução, atualizado ate 15/06/99 nos autos do processo em epigrafe.

Obs: O FICIAI DE JUSTIÇA DEVERÁ OBSERVAR O DESPACHO DE FLS. 166 CUJA CÓPIA SEQUE EM ANEXO.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. GOIANIA - GO, 21/06/99

Eu,, DIVINA XAVIER DE GASTOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

ibca/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM J

Goiânia, ..02.. de07.... de 19..99

.....
Diretor de Secretaria

✓ Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

173
P

3PJ-JT - SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esc. c/ Av. T-01, Setor Bueno - Goiânia/GO.

Of. 7ª JCJ/ nº 1.151/99

Goiânia, 13 de julho de 1999.

Da Juíza do Trabalho Substituta da 7ª JCJ de Goiânia-GO
Ao Ilmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil em Brasília/DF

Ref. ao Processo 7ª JCJ de Goiânia nº 01.192/93-8

Exqte.: GORGE PEREIRA RAMOS

Excd.: T.V.J. CONSTRUTORA LTDA, NA PESSOA DE Sr. NILO DA SILVA
MARQUES

Senhor Presidente,

Pelo presente, determino a V. Sa. o bloqueio dos saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome da executada, T.V.J. CONSTRUTORA LTDA - CGC nº 24.867.566/0001-83, ou de seu sócio, Sr. NILO DA SILVA MARQUES - CPF nº 130.966.131-68, em qualquer agência bancária em que os mesmos sejam correntistas, até o limite do valor de R\$ 7.518,33 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos), incluindo valores de depósitos em cheques, colocando-os à disposição deste Juízo, na agência da CEF nº 2555-0, em conta judicial remunerada.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho Substituta

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, com AR.
Goiânia, 16. / .07. / .99.

.....
§ Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

GA\WP\DOCS\7-JCJ\OFICIOS\OF-TRANS\BC1130.WPD

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

GOIÂNIA, 28 de maio de 1964

Assunto: 1.º ofício de 1964

De: Senhor Diretor de Sec. de J.C.J. de Goiânia - GO

Assunto: 1.º ofício de 1964

Relatório de 1.º ofício de 1964

1.º ofício de 1964

1.º ofício de 1964

1.º ofício de 1964

PARTE EM BRANCO

Isabel B. C. Aquino
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de mandado nº 911/64
Aos 28/1/07

Isabel B. C. Aquino
Adjunto do Diretor de Sec.
da J.C.J. de Goiânia - GO

Diretor de Secretaria de J.C.J. de Goiânia - GO

Isabel B. C. Aquino
Secretaria de J.C.J. de Goiânia - GO



Recebido da JCJ em: 02.07.99
Disposto em: 12.07.99
Venc. Prazo em: 21.07.99
CARGA: 1297

174
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno - 254-31-21

MANDADO DE PENHORA

Nº Processo: 01.192/93-8 RT
Mandado Nº. 911. /99...

A DR(2) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA no exercício da Presidência da SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO, situada no endereço supra.

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: GORGE PEREIRA RAMOS, para seu cumprimento, dirija-se à Rua Dr. Serafim G. Jardim-QD.42, -LT.07-BAIRRO SANTO HILARIO - GOIANIA/GO, e sendo aí, proceda a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito da executada: TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR. NILO DA SILVA MARQUES, no importe de R\$ 7.518,33, referente a execução, atualizado até 15/06/99 nos autos do processo em epígrafe.

Obs: O FICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ OBSERVAR O DESPACHO DE FLS. 166 CUJA CÓPIA SEQUE EM ANEXO.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. GOIANIA - GO, 21/06/99

Eu, *Bastos*, DIVINA XAVIER DE BASTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi.

Alciane
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

ibca/

[Assinatura]

175
R

18 70 80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS
7ª JCJ DE GOIÂNIA-GO

RECLAMANTE: GORGE PEREIRA RAMOS
RECLAMADO: TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR.
NILO DA SILVA MARQUES.

PROCESSO: 01192/93-8
MANDADO: 911 /99

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento às determinações do r. mandado, dirigi-me no dia 23/07/99 às 14:00hs à Rua Dr. Serafim G. Jardim, Qd.42, Lt.07, Bairro Santo Hilário e deixei de efetuar a penhora, já que constatei que trata -se de uma residência modesta, contendo sala, dois quartos, banheiro e cozinha, onde visualizei os seguintes bens: um jogo de sofá bege de 03 e 02 lugares, uma mesa em madeira com 06 cadeiras, sendo que três delas estão quebradas, uma televisão Philco Hitachi, 20 polegadas, uma geladeira, um fogão, uma mesa pequena em vidro com 06 cadeiras, um aparelho de som, marca Sanyo, modelo antigo, em péssimo estado de conservação, contendo rádio, toca - fitas e disco, sendo que está funcionando apenas o rádio, motivo pelo qual deixei de penhorá-lo, camas e guarda - roupas.

Isso posto, devolvo à Superior apreciação.

Gina B. de Freitas Fogaça
Gina Brasileiro de Freitas Fogaça.
Oficiala de Justiça Avaliadora.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM.º Juiz Presidente,

Goiania, 28/07/1999, feira

.....
Diretor de Secretaria

Isabel B. C. Aquino
Adjunta da Diretoria de
Secretaria da 7ª JCI/GO

Vistos etc.

Vista ao exequente, pelo prazo de 05 dias.

Int.

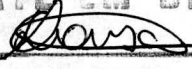
Em 29.07.99.

Célia Martins Ferro

Juíza do Trabalho Substituta

Certifico que em cumprimento às determinações do r. mandado, dirigi-me no dia 23/07/99 às 14:00hs à Rua Dr. Serafim G. Jardim, Qd.42, Lt.07, Bairro Santo Hilário e deixei de efetuar a penhora, já que constatei que trata-se de uma residência modesta, contendo sala, dois quartos, banheiro e cozinha, onde visualizei os seguintes bens: um jogo de sofá bege de 03 e 02 lugares, uma mesa em madeira com 06 cadeiras, sendo que três delas estão quebradas, uma televisão Philco Hitachi, 20 polegadas, uma geladeira, um fogão, uma mesa pequena em vidro com 06 cadeiras, um aparelho de som, marca Sanyo, modelo antigo, em péssimo estado de conservação, contendo rádio, toca - fitas e disco, sendo que está funcionando apenas o rádio, motivo pelo qual deixei de penhorá-lo, camas e guarda - roupas.

PARTE EM BRANCO


Emília Cassia de Sousa
Técnico Judiciário

Gina Brasileiro de Freitas Fogaça
Oficial de Justiça Avaliadora



176
R
Fls.No.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 10523/99
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.
S/SEED

Em 03 de agosto de 1.999 (3ª f)
Data de postagem: 04 de agosto de 1.999 (4ª f)



EMILIA CASSIA DE SOUSA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

177
R

P.J. - J.T. - 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO

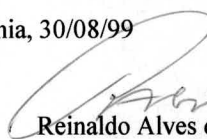
PROCESSO 7ª JCJ/GOIÂNIA-GO Nº 1192/93-8

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU fé que

expirou o prazo para manifestações do exequente face ao teor do certidão de fl. 175 dos autos.

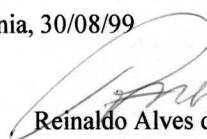
Goiânia, 30/08/99


Reinaldo Alves dos Reis
Assistente Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM
Juiz Presidente.

Goiânia, 30/08/99


Reinaldo Alves dos Reis
Assistente Secretário

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, indicando os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivamento provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da lei 6.830/80.

Em 31.08.99.


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho Substituta

PARTE EM BRANCO

Isabel B. C. Aquino
Técnico Judiciário



Fls.No.
Rubrica

178
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 12021/99
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

VISTA AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.
c/SEED

Em 02 de setembro de 1.999 (5ª f)
Data de postagem: 03 de setembro de 1.999 (6ª f)

ISABEL BELO C. AQUINO
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO
Certifico que esta notificação foi recebida pelo
destinatário em 09/09/99, conforme
recibo (SEED) colado nesta folha.
GO. 0110185 - 89 Feira

Diretor de Secretaria
Ivo de Oliveira dos Santos
Auxiliar Especializado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RUA T-29 Nº 1403 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

2021/99

PROCESSO Nº

01192/93-8

ORIGEM

SETIMA JCI DE GOIANIA-GO

DESTINATÁRIO

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO



ENDEREÇO

RUA 05 Nº 23

CENTRO

CEP

74000-000

CIDADE

GOIANIA GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

09/09/99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Sérgio Pereira de Menezes

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

PARTE EM DRANCO

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

do ofício de fl. 179.

Aos 08 de setembro de 1999

Renato

Renato Gayer M. de Araújo
Diretor de Secretaria
Auxiliar Judiciário

Brasília, 20 de agosto de 1999.

REF. OFÍCIO N 1151/99.

J.

Em 03.09.99.

Processo: 1192/93-8

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

M.M.JUIZ

PROTOCOLADO

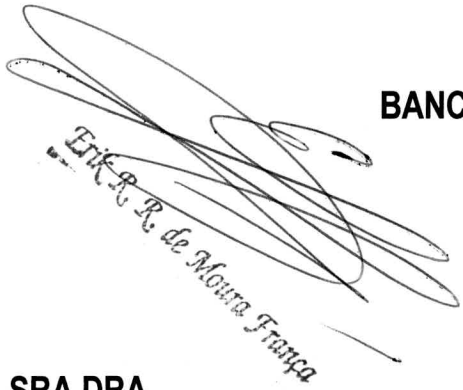
179
w
- 1511 1048 076360
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

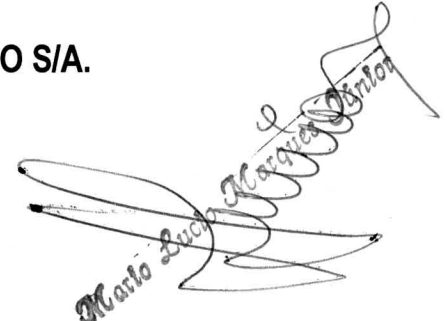
Reportando-nos aos termos do ofício supra, informamos a V.Exa.; que **T.V.J. CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CGC nº 24.867.566 e **NILO DA SILVA MARQUES**, portador do CPF nº 130.966.131, não constam como titulares de contas ativas ou aplicações financeiras junto a este Banco.

Continuando ao inteiro dispor, para maiores informações que se fizerem necessárias, valem da oportunidade, para apresentarmos protesto de estima e consideração.

Cordialmente.

BANCO BRADESCO S/A.


A
EXMA.SRA.DRA.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÂNIA – GO.



180
19

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 180 folhas numeradas, rebricadas que, para constar, lavrei estes termos aos 13/09/99

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao (a)
Dr.(a) ADRIANA V. MACIELA OAB/GO Nº 1721

Goiânia, 13 de 09 de 1.99 9

11 Diretor de Secretaria
140

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta Egrégia JCJ.

Goiânia, 01 de Outubro de 1.99 9.

Diretora de Secretaria

Waldir Flávio de Souza
Assessor de Secretaria Jurídica

PARTE EM BRANCO

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

J U N T A D A

Nesta data faço juntada aos presentes autos

da petição de fl. 181

Aos 07 de outubro de 19 99

Renato
Diretor de Secretaria
Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

181
✓

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 18ª REGIÃO

1001 15508 086984

PROTOCOLO

J.
DEFERE-SE.
AGUARDE-SE POR 90 DIAS.
INT.
Em 05.10.99.


NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

GORGE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária
trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA
LTDA (Sr. NILO DA SILVA MARQUES), através do Proc. nº 7ª
JCJ. 01.192/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.),
respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência di
zer o seguinte:

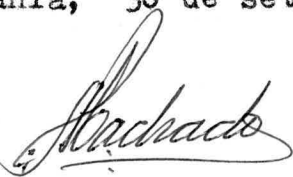
Em atenção ao despacho de fls. 177, certidão do
senhor Oficial de Justiça às fls. 175 o reclamante requer
lhe seja concedido mais pelo menos 90 dias de prazo para lo
calizar bens do reclamado para ser indicado à penhora.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 1999

PP.



Abatús Vieira Machado

OAB - GO 1.721

CPF 910.870.871-89



Fls.No.
Rubrica

182
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA JCJ DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 14122/99
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

DEFERE-SE O PRESENTE REQUERIMENTO. AGUARDE-SE POR 90 DIAS.
(PETIÇÃO PROT. Nº 086984/99)
S/SEED

Em 11 de outubro de 1.999 (2ª f)
Data de postagem: 13 de outubro de 1.999 (4ª f)

EMILIA CASSIA DE SOUSA
TÉCNICO JUDICIARIO

PARTE EM BRANCO

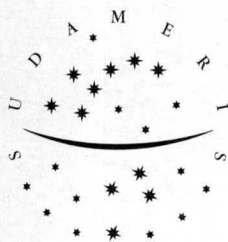
Zilene Nolêto Mendes
Assistente Administrativo

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos, 10. maio de 1999.

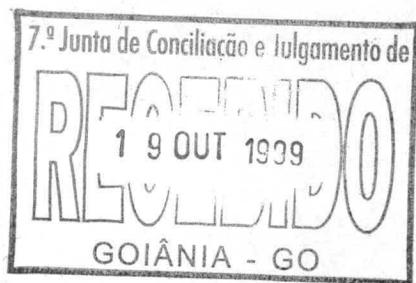
Goiânia, 20 / 10 / 99.

Zilene Nolêto Mendes
Assistente Administrativo



DIREÇÃO CENTRAL

BANCO SUDAMERIS BRASIL



J.
Em 20.10.99.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

São Paulo, 7 de outubro de 1999

SGI Nº 14794/99

A(o) 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

REF.: OFÍCIO (S) JUD. - 1.151/99 - PROC. Nº 01.192/93-8

NILO DA SILVA MARQUES - E/OUTRO

Em resposta ao ofício em referência, informamos que a(s) pessoa(s) requerida(s) não consta(m) em nossos cadastros.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

GGSJ-DEPTO. DE ASSUNTOS ADM. / JURÍDICOS ESPECIAIS/SGI

ERLÂNIO FERREIRA DA SILVA

SÉRGIO ALVES DOS SANTOS

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RUA T-51, ESQ. COM AV. T-01 - SETOR BUENO
CEP: 74215-000 GOIANIA - GO

BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

SEDE SOCIAL

Av. Paulista, 1000

CEP: 01310-912

SÃO PAULO, SP, BRASIL

CAIXA POSTAL: 3481

TEL.: (011) 3170-9899

FAX: (011) 289-1239

TELEX: 1130397 SUDM BR

END. TELEGRÁFICO: SUDAMERIS

CGC: 60.942.638

AFILIADO A BANQUE SUDAMERIS

GRUPO BANCA COMMERCIALE ITALIANA

PARTE EM BRANCO

Zilene Noleto Mendes
Assistente Administrativo

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos,

Goiania, 03 / 11 / 94

.....
Zilene Noleto Mendes
Assistente Administrativo

CAIXA DE ENTRADA

REFERENCIA NRO. CORRESP. -----ENVIO----- ---RECEPCAO---
 BC-BLOQUEIO(062) 4260990033360 02/08/99 12:24 02/08/99 12:29

ORIGEM: 4260-SECRETARIA GERAL/003-RELACOES INSTITUCIONAIS
 MARIA JOSE P.MARTINS



Relativamente ao solicitado neste officio, informamos a V. Exa. que não constatamos registros em nossos arquivos.

IMPRIMIU: 7299-DEPENDENCIAS DO BCN/990-SISBACEN
 JANICE LAMEIRA

São Paulo, 30 SET 1999

99174135-BLOQUEIO

Envio: 02/08/1999 11:26 Dep.Remetente: DECAD Status: MENSAG.
 Nome Remetente: BACEN/DEPTO DE CADASTRO Usuario: SHEN
 Recebido por: MAZE Data Recebto: 02/08/1999 Hora Recebto: 11:27

BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.
 BANCO ITABANCO S/A.

JUD/BLOQ-1999/00137

Brasilia, 2 de agosto de 1999.

Aos bancos comerciais, bancos multiplos com carteira comercial e caixas economicas.

Retransmitimos-lhe, para atendimento, determinacao de bloqueio de contas e de aplicacoes financeiras das pessoas discriminadas a seguir. Os valores bloqueados devem ficar a disposicao do Juizo solicitante, informando-se-lhe, de imediato, os numeros das contas, os valores, as agencias e os respectivos enderecos:

OFICIO: 1.151/99 JUD/BLOQ-1999/00137
 Processo: 01.192/93-8
 Numero de cadastro no DECAD/DIVIN :1999/28240
 Envolvidos:
 NILO DA SILVA MARQUES
 CPF - 130.966.131-68
 T.V.J. CONSTRUTORA LTDA.
 CGC - 24.867.566/0001-83
 Solicitante:
 Celia Martins Ferro

Juiza do Trabalho Substituta
 Endereco para resposta:
 7. Junta de Conciliacao e Julgamento
 Rua T-51, esq. com Av. T-01 - Setor Bueno
 Goiania - GO - 74215-000
 Valor a ser bloqueado
 R\$7.518,33

(sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e tres centavos.)
 transferir para: CEF - Ag.: 2555-0
 - bloquear em conta remunerada.

2. A proposito, registramos que as comunicacoes a respeito, com os respectivos numeros do officio e do processo a que se referem, devem ser encaminhadas ao(s) endereco(s) mencionado(s)

Marcio Duarte Oliveira
 58599-01N - BCN
 Ger. Dep.º Suporte Juridico

Em 27.10.99.

NARAYANA TEIXEIRA HAMNAS
 JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Julio de Figueiredo Neto Filho
 100. Serv. Despachos PL
 BCN

anteriormente, onde tambem podem ser sanadas quaisquer duvidas.

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMACOES

Sergio Almeida de Souza Lima
Chefe

Dioneia Lustosa de Souza
Chefe da DIVIN

PARTE EM BRANCO

Zilene Noleto M
Assistente Administrativo

186
D

PJ-JT-SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
Rua T-51, esq. C/ Av. T-1, Setor Bueno - Goiânia/GO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o prazo determinado à fl.
181 dos autos.

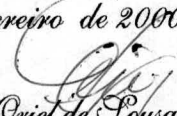
Goiânia, 14 de fevereiro de 2000 (2ª feira).


Oriel de Sousa Lima
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

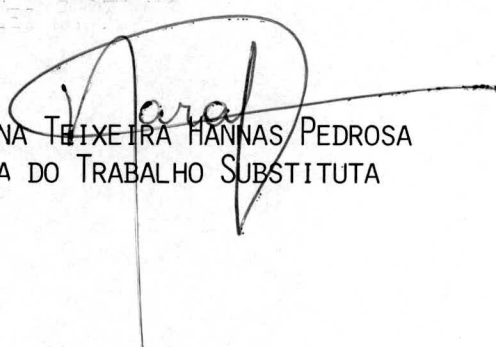
Nesta data, faço conclusos os presentes autos à
M.Ma. Juíza Presidente.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2000 (2ª feira).


Oriel de Sousa Lima
Técnico Judiciário

VISTOS ETC.

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO OS
MEIOS NECESSARIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECU
ÇÃO, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO AR-
QUIVO PROVISÓRIO.
Em 15.02.00.


NARAYANA TEIXEIRA HANNAS PEDROSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA



Fls.No.
Rubrica

127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA-GO
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATÁRIO
GORGE PEREIRA RAMOS

A/C ABDIAS VIEIRA MACHADO
RUA 05 Nº 23 CENTRO
74000-000 GOIANIA GO

Notificação Nº 02156/2000
Processo Nº 01.192/93-8 RT

Reclamante: GORGE PEREIRA RAMOS

Reclamado : TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO
DA SILVA MARQUES

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM 05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO OS MEIOS NECESSARIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

C/SEED

Em 18 de fevereiro de 2.000 (6ª f)
Data de postagem: 21 de fevereiro de 2.000 (2ª f)

✓

ORIEL DE SOUSA LIMA
TECNICO JUDICIARIO

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 188 folhas numeradas, rubricadas que, para constar, lavrei este termos aos 23/02/2000

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço a entrega dos presentes autos ao (a) Dr. (a) ABDIA VIEIRA

MACIADA

OAB/GO nº 1721

Goiânia, 23 de FEVEREIRO de 2.000

Diretor de Secretaria

Waldir Flávio da Souza
Agente de Secretaria Judicial

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos na Secretaria desta egrégia Vara

Goiânia, 29 de 02 de 2.000

Diretor de Secretaria

100

PARTE EM BRANCO

Cinthia Cláudia dos Santos
Auxiliar de Secretária

J U N T A D A

Nesta data faço junta aos presentes autos

da petição de fls. 189

Aos 29 de 02 de 2000

Diretor de Secretária

Cinthia Cláudia dos Santos
Auxiliar de Secretária

189
J

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
7ª VARA - GO Nº 00 8099
EM 20/02/2000Cíntia Gláucia dos Santos
Auxiliar de Secretária

DEV

GORJE PEREIRA RAMOS, já qualificado nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ - CONSTRUTORA LTDA Rep. por seu prop. NILO DA SILVA MARQUES, através do Processo nº 7ª Vara 01.192/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

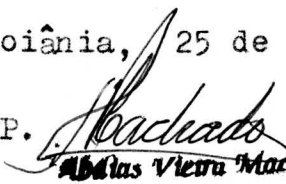
Em atenção ao despacho de fls. 186 e tendo em vista a informação de fls. 184 e 179 e ainda a certidão do senhor Oficial de Justiça às fls. 175, nada mais resta a fazer' como última tentativa, solicitar, através de Ofício à Receita Federal uma cópia da última declaração de bens da reclamada e do seu sócio Nilo da Silva Marques, cujos CGC e CPF se encontram no Ofício de fls. 173, o que ora fica requerido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2000

PP.


Abdias Vieira MachadoOAB - GO 1.721
CPF 010.670.871-88



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA VARA DE GOIÂNIA/GO**

Pro. 1192/93-8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz
Presidente.

Goiânia, 29/02/00.

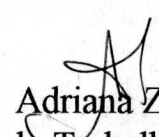

Reinaldo Alves dos Reis
Assistente Secretário

Vistos etc.

Indefere-se o requerimento de fls. retro quanto a expedição de ofício à Receita Federal para indicação de bens em nome da executada, eis que, conforme ofício recebido por esta V.T. da Delegacia da Receita Federal em Goiás, as Declarações de Rendimento de Pessoas Jurídicas não possuem campo para discriminação de bens da mesma, tornando-se, assim, inócuo o pedido.

Oficie-se à Receita Federal solicitando cópia das três (03) últimas Declarações de Imposto de Renda do sócio da executada, Sr. Nilo da Silva Marques (CPF nº 130.966.131-68).

Goiânia, 01 de março de 2000.


Adriana Zveiter
Juíza do Trabalho Substituta

191
✓

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás

Rua T-51, esq. com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Fone (062) 254-3121

Ofício nº 282/00

Em 29 de março de 2000

Processo: 7ª VT/Goiânia-GO nº 1192/93

Reclamante: Gorge Pereira Ramos

Reclamada: TVJ Construtora Ltda na pessoa do Sócio Sr. Nilo da Silva Marques

Ilmo. Sr. Delegado,

A par de cumprimentá-lo, solicito a V. Sa. seja providenciada a remessa a este Juízo, de cópias das 03 (três) últimas declarações de IRRPF do sócio da executada abaixo discriminado:

Nome	CPF
NILO DA SILVA MARQUES	130.966.131-68

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

ORIGINAL ASSINADO

Narayana Teixeira Hannas Pedrosa
Juíza do Trabalho Substituta

CERTIFICO que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal.
Goiânia, 31. / 03 / 00

.....
Diretor de Secretaria 7ª JCJ/GO

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

Ilmo. Sr.

Delegado da Receita Federal do Estado de Goiás

Av. B, esquina c/Rua 05, Qd. B-0, Lt. 07, nº 178, Setor Oeste

CEP: 74.110-030 Goiânia-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

7ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás

Av. 58 - Setor Oeste, Goiânia-Goiás, Fone (052) 324 3131

Em 29 de março de 2000

Processo nº 7/1999-42, nº 119293

Reclamante: George Pereira Gomes

Reclamada: T/1999-42, nº 119293, do Sr. Nilo da Silva Marques

PARTE
COPIA
Clintia Claudia dos Santos
Auxiliar de Secretaria

Nome	CPF
NILIO DA SILVA MARQUES	130.988.131-68

A D A T A J U N T A
Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do ofício nº 1587/00
Aos 18 de 04 de 2000

Clintia Claudia dos Santos
Auxiliar de Secretaria

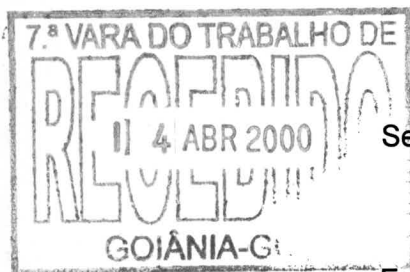


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/SRF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA/GO
SEÇÃO DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

192
10

Ofício n.º 1587/2000/SATEC/DRF-GO

Goiânia, 10 de abril de 2000.



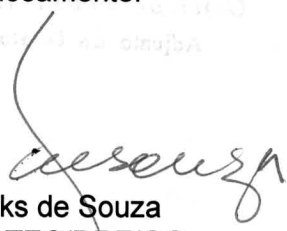
Senhora Juíza,

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
7º VARA - GO Nº 001/2000
EM 18/04/2000
Gintha Claudia dos Santos
Auxiliar de Secretária

Em atenção ao ofício n.º 282/2000 de 29.03.2000, referente ao processo de nº 1192/93, recebido nesta DRF em 03.04.2000, relacionamos abaixo as informações solicitadas:

NOME	CPF/CNPJ	ANO/DECLARAÇÃO(ÕES) ENDEREÇO
NILO DA SILVA MARQUES	130.966.131/68	OMISSO

Atenciosamente.


Gil Marks de Souza
Chefe/SATEC/DRF/GO
Deleg. Comp. Port. 14
DOU 21/03/96

A Sua Excelência a Senhora
Nakayana Teixeira Hannas Pedrosa
Juíza do Trabalho Substituta da 7ª VT
Goiânia/GO.

GMS/efra

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.192/93

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MM. Juíza Presidente.

Goiânia, 24 de abril de 2000, 2ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Desapensem-se os autos dos Embargos de Terceiro (nº 00.608/97-2), arquivando-se os mesmos.

Intime-se o exeqüente para indicar bens da executada passíveis de penhora, tendo-se em vista o teor do ofício de fl. 192, sob pena de suspensão da execução.

Decorridos 30 (trinta) dias sem haja manifestação do exeqüente e na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, suspendo o processo por tempo indeterminado, na forma do art. 794, III, do CPC, determinando o arquivamento provisório dos autos, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Goiânia, 24 de abril de 2000.

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

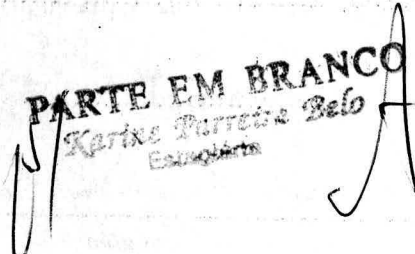
CERTIDÃO

Certifico que procedi ao
desapensamento da ação de Embargos de
Terceiro nº 00.680/97-2, conforme
determinado no despacho retro. DOU FÉ.

Goiânia, 26 de abril de 2000, 4ª feira.


Oriel de Sousa Lima
Subdiretor de Secretaria

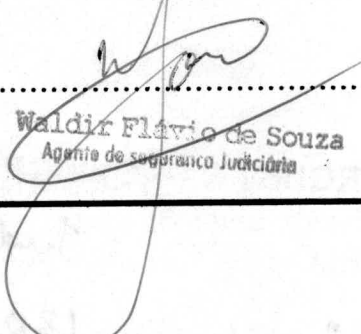
PARTE EM BRANCO
Karine Perreira Belo
Escritório



CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme despacho (fl. 193), Portaria nº 001/00 (fl.), decisão (fl. /), procedi à intimação do recte (X.) e/ou do recdo (.....) através de expediente inserido no dia 02/05/00, 3ª feira, o qual foi publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS sob nº 13.241 à página 79, do dia 05/05/00. DOU FÉ.

Goiânia, 12/05/00, 6ª feira.


.....
Waldir Flávio de Souza
Agente de segurança Judiciária

EM BRANCO,

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 05/06/2000, 2ª
feira, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias assinalados pelo
despacho de fl. 193 (intimação de fl. 194). DOU FÉ.
Goiânia, 07 de junho de 2000, 4ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

ARQUIVAR PROVISORIAMENTE

PELO PRAZO DE: *Indeterminado*

..... JCI - DATA: 120600.....

ASS.:.....*[assinatura]*.....

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

CERTIDÃO

CERTIFICO que presente feito encontra-se arquivado provisoriamente desde 12/06/00 aguardando manifestação do(a) credor(a). **DOU FÉ.**

Goiânia, 10 de setembro de 2002, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 10 de setembro de 2002, 3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de 30 dias, fornecer elementos claros e objetivos para a satisfação de seu crédito, interpretando-se o seu silêncio como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

Goiânia, 11 de setembro de 2002

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 1.192/1993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/09/2002 16:21

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 9679/2002 Processo Nº: 1192 1993 RT 7ª VT

RECLAMANTE: GORGE PEREIRA RAMOS

ADVOGADO...: ABDIAS VIEIRA MACHADO

RECLAMADA.: TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO DA SILVA MARQUES

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

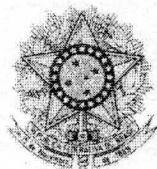
CIÊNCIA ÀS PARTES: INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, FORNECER OS ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA A SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO, INTERPRETANDO-SE O SEU SILÊNCIO COMO ABANDONO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.

A presente notificação foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 13.864, de 16/09/02.
Goiânia, 17/09/02 - 3ª f.

SAJR900C

Data: 11/09/2002 Hora: 16:20:11 Página: 1 de 1

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado



197
~

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

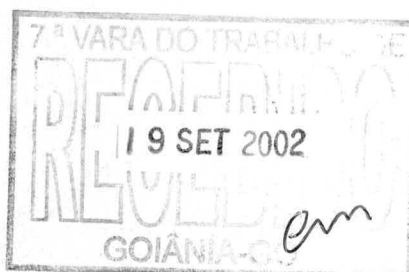
PROCESSO: 1192 1993 RT

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 197 folha(s) e 01 (UM) volume(s), ao Dr(a) **ABDIAS VIEIRA MACHADO**, OAB N° 1721 GO, sob carga n° **01374/2002**, e que deverão ser devolvidos no dia **23 de Setembro de 2002**.

GOIÂNIA, 17 de Setembro de 2002

RENATO GAYER M. DE ARÁUJO/ANTONIA MARCHETTI
ASSISTENTE II

ABDIAS VIEIRA MACHADO



PARTE EM BRANCO
Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição (P/ofício) à(s) f(s) 198
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 19 de setembro de 2002, 5.ª feira

Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO

GORJE PEREIRA RAMOS, autor da ação reclamationária trabalhista que move em desfavor da empresa TVJ CONSTRUTORA LTDA. Sr. NILO DA SILVA MARQUES, através do Proc. nº 7ª VT 1192/93, por seu procurador abaixo assinado (m.a.), respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

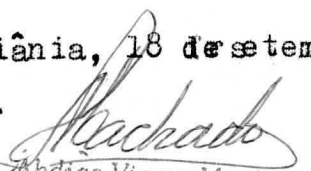
Em atenção ao despacho de fls. 195 e certidão do senhor Oficial de Justiça, o reclamante requer seja oficiado ao DETRAN para informar a esse Juízo se existe veículos cadastrados em nome do sócio da executada o senhor NILO DA SILVA MARQUES, CPF. nº 130.966.131-68.

Em caso positivo, que seja expedido mandado de penhora pedindo ao DETRAN para embargar qualquer transferência do mesmo, sem ordem desse Juízo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 18 de setembro de 2002

PP.


Abdias Vieira Machado
OAB/GO 1721
CPF 010.670.871-68

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à)
Exmo(a). Juiz(a) em exercício nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 20 de setembro de 2002, 6ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

À Secretaria para realizar pesquisa junto
ao DETRAN visando aferir a existência de veículos em
nome do sócio da devedora. Sr. Nilo da Silva Marques,
conforme requerido à fl. 198.

Goiânia, 23 de setembro de 2002.

Divina Oliveira Jardim
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN, esta Secretaria verificou que não há veículos cadastrados em nome de Nilo da Silva Marques, CPF/MF nº 130.966.131-68. DOU FÉ.

Goiânia, 23 de setembro de 2002, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 23 de setembro de 2002, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Havendo restado inexitosa a diligência junto ao DETRAN, conforme acima certificado pelo ilustre Diretor de Secretaria, intime-se novamente o credor para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, mantidos os termos da determinação de fl. 195.

Goiânia, 24 de setembro de 2002

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme postula
realizada junto ao DETRAN, esta Secretaria verificou que
não há veículos cadastrados em nome de Nilo da Silva
Marques, CPF/MF nº 130.966.131-68. Dou fé.
Goiânia, 23 de setembro de 2002, 2ª feira.

Renato Silva Corrêa Junior
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao(s) Exmo(s). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 2ª Vara
do Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 23 de setembro de 2002, 2ª feira.

Renato Silva Corrêa Junior
Diretor de Secretaria

**PARTE
EM BRANCO**

Havendo restado inexistência a diligência
junto ao DETRAN, conforme acima certificado pelo
ilustre Diretor de Secretaria, intimou-se novamente o
credor para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta)
dias, mantidos os termos da decisão de fl. 195.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao
Provimento Geral Consolidado da Cor-
regedoria desse Eg. Tribunal, procedi a
formação de . I . volume . destes
autos terminando o presente com a nu-
meração . 200 . e iniciando o II .
com numeração 201 . Dou fé.

Goiânia, 30.10.02. 4ª f.

Waldir Flávio de Souza
Agente de Secretaria Judiciária